

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL

Secção I

EXERCÍCIO DE 1940

A Diretoria da Imprensa Nacional, de acôrdo com a legislação em vigor, só registrará assinaturas dos órgãos oficiais, para o exercício de 1940, mediante pagamento da importância correspondente ao período de 12 meses, na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio, ou mediante recolhimento e respectiva comprovação, nas repartições arrecadadoras federais — Delegacias Fiscais, Alfândegas, Mesas de Rendas e Coletorias.

Aos funcionários públicos federais, estaduais e municipais é facultado pagar o custo da assinatura, comprovado já o desconto de 20 %, a que têm direito, em duas prestações semestrais de 28\$0.

As assinaturas só vigorarão dentro do exercício financeiro de cada ano. Por esse motivo, as inscrições novas ou as renovações que forem feitas durante o mês de junho só poderão abranger o 2º semestre do ano em curso.

As reclamações sobre irregularidade de remessa aos assinantes devem mencionar os números impressos no alto, à esquerda, dos respectivos endereços.

Para facilidade e pontualidade na remessa, as inscrições de assinantes só serão aceitas quando realizadas até o último dia de mês anterior àquele em que começa a assinatura, isto é, até 31 de dezembro ou até 30 de junho. As repartições arrecadadoras não devem aceitar pedidos de assinaturas após dentro dessas condições, e não ser para funcionários.

Preços de assinaturas anuais de "Diário da Justiça" ou de cada uma das secções do "Diário Oficial":

Repartições públicas ou assinantes particulares.	{ No interior.....	70\$000
	{ No exterior.....	110\$000
Funcionários públicos.	{ No interior.....	50\$000
	{ No exterior.....	88\$000

O preço do número de hoje está fixado na última página desta edição. O número atrasado custa mais \$100; por ano decorrido, mais \$500.

OBSERVAÇÕES

A Redação não fornecerá gratuitamente aos assinantes números atrasados, extraviosos ou anteriores à data da assinatura.

— Convém, por isso, que os interessados renovem as suas assinaturas com a antecedência conveniente, afim de não ficarem com as suas coleções desatualizadas.

— Os conhecimentos das assinaturas tomadas por intermédio das coletorias federais, mesas de rendas e alfândegas, poderão ser encaminhados diretamente à Imprensa Nacional sem interferência das delegacias fiscais.

— As assinaturas não pagas dentro dos primeiros 15 dias do novo período serão canceladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

— Nos dias 10 e 25 de cada mês será publicada, em fascículos apenas no "Diário da Justiça", a jurisprudência do Supremo Tribunal Militar e do Tribunal de Apelação do Distrito Federal.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redação, e no interesse do público, fica estabelecido que os pedidos para reprodução de matéria paga, verificada pelos interessados a existência de erros ou omissões, devem ser feitos das 18 às 19 horas e, no máximo, até 48 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Tendo passado a funcionar os serviços da Seção de Redação dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.

ANO LXXIX

SUMARIO

N. 240

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Fazenda — Decreto de 4 de outubro de 1940.

Departamento Administrativo do Serviço Público — Divisão do Funcionário Público.

Departamento de Imprensa e Propaganda.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministério da Justiça e Negócios Interiores — Expediente do Departamento de Administração, da Divisão do Material e da Imprensa Nacional.

Ministério da Educação e Saúde — Expediente da Divisão de Contabilidade, da Divisão do Pessoal, do Conselho Nacional de Educação e do Departamento Nacional de Educação.

Ministério da Fazenda — Expediente do Gabinete do Sr. ministro, da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, do Serviço do Pessoal, da Diretoria das Rendas Internas, da Recebedoria do Distrito Federal e da Diretoria do Imposto de Renda.

Ministério da Marinha — Expediente da Divisão do Pessoal e da Diretoria de Fazenda.

Ministério da Guerra — Expediente do Sr. ministro e do Conselho Superior de Economias da Guerra.

Ministério da Viação e Obras Públicas — Expediente da Diretoria de Contabilidade, do Serviço do Pessoal e do Departamento dos Correios e Telégrafos.

Ministério da Agricultura — Expediente da Comissão de Eficiência, da Divisão do Pessoal, da Divisão da Defesa Sanitária Vegetal, do Instituto de Ecologia Agrícola, do Serviço de Meteorologia e do Conselho Nacional de Pesca.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio — Expediente do Serviço de Comunicações, do Serviço do Pessoal, do Departamento Nacional do Trabalho, do Departamento Nacional de Imigração, do Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização, do Conselho Nacional do Trabalho, do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Termos do Contrato — Noticiário — Parte Comercial — Rendas Públicas — Editais e Avisos — Sociedades Anônimas — Anúncios.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ministério da Fazenda

DECRETO DE 4 DE OUTUBRO DE 1940

O PRESIDENTE DA REPUBLICA RESOLVE

TRANSFERIR:

A pedido, de acordo com o artigo 64, item I, combinado com o artigo 63, item II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939:

Roberto da Cruz Coutinho, do cargo da classe D, da carreira de Servente, do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para o cargo da classe D, da carreira de Polícia Fiscal do mesmo Quadro e Ministério, vago em virtude do falecimento de Pedro Leoncio da Cunha.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Funcionário Público

Processo n. 4.773-40 — Castro Sobral & Comp., negociantes, solicitam pagamento de 2.500 bobinas, fornecidas à extinta Comissão Central de Compras.

Despacho:

Encaminhado ao engenheiro Ari Azambuja, presidente da Comissão de Inquérito.

Em 15-10-940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 6.600-40 — Manuel Gonzalo e outros, funcionários com exercício na Escola de Aprendizes Artífices de Santa Catarina, solicitam pagamento de gratificação por serviço extraordinário, prestado à noite.

Despacho:

Não é o DASP o órgão competente para apreciar o assunto, nem lhe poderia ser dirigida, portanto, na forma do Estatuto dos Funcionários, a petição anexa.

Restituo ao Sr. ministro da Educação e Saúde.

Em 15-10-940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 6.224-40 — Sobre proposta de criação de seis cargos de ajudante de tesoureiro na Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional em São Paulo.

Despacho:

A D.C. para apreciar a possibilidade da fusão das tesourarias, examinando-se, então, a necessidade do aumento de cargos.

Em 15-10-940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 6.580-40 — Hermes Caldas de Lira Bivar, ex-sub-inspetor Sanitário Rural em Pernambuco — solicita aproveitamento como médico Sanitarista.

Despacho:

Não é o DASP o órgão competente para apreciar o pedido.

A D.P.E.

Em 15-10-940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

Processo n. 6.092-40 — Consulta sobre horas semanais de trabalho.

PARECER

O Ministério da Agricultura submeteu ao estudo deste Departamento o processo em que o diretor da Escola Nacional de Agronomia, em face do que determina o art. 1.º, do Decreto n. 6.192, de 30 de agosto do corrente ano, consulta,

"quantas horas semanais de trabalho poderão ser exigidas dos serventes da referida Escola, além do mínimo estabelecido no art. 1.º, do referido Decreto".

2. Aquele Ministério, apreciando o assunto, declara que o dispositivo citado não se aplica aos serventes da aludida Escola, mas sim, o art. 168 do Regulamento da S.E.N.A.

3. O art. 1.º, do Decreto n. 6.192, aludido, declara:

"Os servidores do Estado estão obrigados à prestação, no mínimo, de trinta e três (33) horas semanais de trabalho".

e o seu parágrafo único, esclarece:

"O disposto neste artigo não se aplica aos servidores subordinados a horários especiais, em virtude de disposição expressa contida na legislação vigente" (o grifo é meu).

4. Como se esclarece, portanto, no processo, na ausência de dispositivo especial, referente aos serventes da Escola Nacional de Agronomia, aplica-se-lhes, por extensão, o Regulamento S.E.N.A., aprovado pelo Decreto n. 23.979, de 8 de março de 1934, que, em seu art. 168, dispõe:

"Os trabalhos do pessoal da P.M. terão a duração normal de oito horas por dia" (o grifo é meu).

5. Nessa conformidade, este Departamento entende não serem aplicáveis aos serventes da referida Escola de Agronomia o aos demais daquele Ministério, não regidos por legislação posterior àquele Regulamento, as disposições do Decreto n. 6.192, deste ano, mas sim, as do art. 168 do Decreto n. 23.979, de 1934, no que diz respeito, apenas, às horas de trabalho.

Póde, assim, ser o processo restituído à D.P.A.

D.F., em 12 de outubro de 1940. — *Paulo Lira*, diretor de Divisão.

Despacho:

Aprovado. Em 15-10-940. — *Luiz Simões Lopes*, presidente.

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA E PROPAGANDA

CONSELHO NACIONAL DE IMPRENSA

Na sessão do Conselho Nacional de Imprensa, realizada no dia 8 de outubro de 1940, sob a presidência do Sr. Lourival Fontes, diretor geral do D. I. P., foram proferidos, de acordo com os pronunciamentos desse órgão de assistência da Divisão de Imprensa, os despachos seguintes:

Requerimento da "Revista da Academia de Comércio do Rio de Janeiro", que deixou de circular em 1927, tendo, porém, o direito de lançar um boletim, pede voltar à circulação. — Indeferido.

Requerimento do diretor de "A Segurança", desta capital, pleiteando sua transformação em revista, bem como a mudança de título. — Autorizado

Requerimento do diretor da "Folha de Baurú", da cidade desse nome, relativa ao seu registro. — Registe-se, devendo apresentar certidão da matrícula em Juízo.

Requerimento de Carlos Salomonowsky Bivar e Henrique de Moura Liberal, pedindo registro de um livro, que pretendem publicar, denominado "Brasil em 15 volumes". — Não há que deferir.

Requerimento do diretor do "Correio Universal", periódico desta capital, pleiteando dilação do prazo de 60 dias, que lhe fora concedido, para liquidação dos seus negócios, tendo em vista o "stock" de papel estrangeiro que importara. — Concedidos 30 dias a partir da presente data.

Requerimento do diretor da "Revista da Maternidade", de São Paulo, relativo ao seu registro. — Registe-se como boletim.

Requerimento do diretor do jornal "Meio Dia", que se edita nesta capital, pedindo licença para lançar um suplemento intitulado "Juventude Brasileira". — Indeferido.

Na sessão do Conselho, realizada no dia 25 de Setembro último, sob a presidência do Sr. Diretor Geral do D. I. P., também foram proferidos os seguintes despachos:

Requerimento do diretor do periódico "A Nacionalidade", que se editava nesta capital e cujo registro foi negado, pleiteando reconsideração desse ato, afim de voltar à circulação. — Indeferido.

Requerimento ainda do diretor do referido periódico "A Nacionalidade", pedindo licença para lançar um número especial dedicado ao Triângulo Mineiro, afim de atender a compromissos de publicidade. — Atendido.

Requerimento do diretor do periódico "A Razão", desta Capital, pleiteando reconsideração do ato que lhe negou registro e alegando ser um jornal de propaganda religiosa, espírita. — Fica permitido transformar-se em revista, com direito a circular até dezembro próximo.

Requerimento de "P. R.", periódico desta capital, pleiteando reconsideração do ato que lhe negou registro. — Mantida a decisão.

Requerimento do diretor de "Ancora", revista desta Capital, juntando documentos em que prova ser editada com permissão do Ministério da Marinha e pedindo seu registro. — Deferido.

Requerimento da direção da S. A. "Monitor Mercantil", juntando certidão em que prova já terem sido feitas as matrículas no Juízo competente dos seguintes periódicos mimeografados, pertencentes àquela empresa: — "Boletim Comercial", "Boletim dos Mercados", "Boletim de Hipotecas e Penhores Mercantis", "Boletim Comercial dos Estados", e "Boletim de Imóveis e Construções". — Registrem-se como boletins.

Requerimento do diretor da "Revista de Biologia e Medicina", de propriedade do Laboratório Arsén Ltda., de São Paulo, pleiteando reconsideração do ato em virtude do qual deixou de ter a classificação de revista. — É mantido o registro sob a classificação de "folheto de propaganda".

Requerimento do diretor da "Tribuna Livre", desta Capital, pleiteando reconsideração do ato que lhe negou registro. — Indeferido.

Requerimento do diretor do periódico "Estado Forte", de São Paulo, pleiteando dilação do prazo de 60 dias que fora concedido para fazer circular seu jornal, afim de liquidar seus negócios. — Indeferido.

Requerimento de "Brasil Odontológico Ltda", desta Capital, solicitando registro do livro de sua edição e propriedade, denominado "Apontamentos Mascotte". — Não há o que deferir.

No processo de "Brasil Dinâmico", revista desta Capital, cujo registro fora pedido pelo Sr. Ary Menna Barreto Pinto, o qual, posteriormente, comunicou ter deixado a direção dessa publicação, foi proferido o seguinte despacho. — Prove a propriedade.

Na sessão do Conselho Nacional de Imprensa, realizada a 16 de setembro último, sob a presidência do Sr. Lourival Fontes, diretor geral do D. I. P., foram dados despachos, de acordo com esse órgão de assistência, nos seguintes requerimentos:

Do diretor da "Gazeta Proletária", de São Paulo, autorizando sua circulação, como revista, até 31 de dezembro do corrente ano;

Do diretor da publicação "Tecnologia Brasileira", do Distrito Federal, concedendo registro;

Do diretor de "Brasil e sua Marinha Mercante", do Distrito Federal, concedendo registro;

Do diretor da revista "Pasteur", do Distrito Federal, concedendo registro;

Do diretor do "Arauto", de Nileroi, permitindo seja editado como revista.

Submetido a exame, em revisão, o processo de registro do periódico "O Povo", desta capital, ficou resolvido seja cancelado o dito registro.

Submetidos, também, a estudo os processos de registros de "Gazeta da Farmácia", "Tribuna Marítima", e "Mundo Marítimo", todos desta capital, o Conselho, atendendo a que se trata de publicações especializadas e editadas sob os auspícios de instituições de classe, mas não de propriedade destas, motivo pelo qual não é de se lhes dar a classificação de "Boletins", recomendou sejam registradas como revistas, podendo adotar a forma de "tabloide".

Coleção das Leis e "Ementário da Legislação Federal"

Acham-se à venda na Tesouraria da Imprensa Nacional, à rua Treze de Maio; na Seção de Vendas, à praça Marechal Ancora, e na Agência situada no Ministério do Trabalho, os volumes da "Coleção das Leis" e do "Ementário da Legislação Federal", referentes ao segundo trimestre de 1940.

"COLEÇÃO DAS LEIS"

Preço — 30\$0

Para os Estados, mais 1\$3 para o porte

"EMENTÁRIO DA LEGISLAÇÃO FEDERAL"

Preço — 10\$0

Para os Estados, mais \$7 para o porte

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministério da Justiça e Negócios Interiores

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

PORTARIA N. 4.393, DE 15 DE OUTUBRO DE 1940

O Ministro de Estado da Justiça e Negócios Interiores, em nome do Presidente da República, tendo em vista que ainda não foi aprovado o Regimento do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n. 2.650, de 1 de outubro de 1940.

Resolve expedir as seguintes instruções:

Ao Diretor Geral do D. A. incumbem:

- orientar, coordenar e fiscalizar a execução dos trabalhos afetos ao D. A.;
- propor ao Ministro de Estado as providências que julgar convenientes aos interesses dos serviços;
- impor penas disciplinares, inclusive a de suspensão, até trinta (30) dias aos servidores das Divisões, S. O. e S. C. e representar ao Ministro de Estado quando a penalidade não couber em sua alçada;
- conceder férias aos diretores de Divisão, do S. O., ao chefe do S. C., ao Secretário e ao Auxiliar;
- determinar instauração do processo administrativo;
- distribuir os funcionários e extranumerários pelas Divisões, S. O. e S. C., de acordo com a conveniência dos trabalhos;
- autorizar a execução de trabalhos extraordinários e arbitrar vantagens aos servidores;
- expedir instruções de serviço;
- emitir parecer em todos os papéis que tenham de ser despachados pelo Ministro e que se relacionem com assuntos afetos ao D. A.;
- despachar, direta e pessoalmente, com o Ministro, diretores de Divisão, do S. O. e chefe do S. C.

Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1940. — Francisco Campos.

Divisão do Material

ATO DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

N. S. A. M. 449 — Proc. n. 10.278-10 — Em 30 de setembro de 1940. Exmo. Sr. Presidente da República. Por despacho de 26 de junho último, exarado na Exposição de motivos n. 1.041 — Gabinete da Fazenda — houve por Vossa Excelência autorizar a aquisição de certo número de veículos auto motores, os quais se destinam à Polícia Civil do Distrito Federal, à conta da sub-consignação n. 2, inciso (04) — da verba 2 — Material — Consignação I — Material Permanente — do orçamento deste ano, cuja dotação é de 150.000\$0, por intermédio do Departamento Federal de Compras, independentemente do pagamento de direitos de importação, consoante o disposto no art. 11, incisos 1º e 18 do Decreto-lei n. 300, de 24 de fevereiro de 1938.

Dentre esses veículos figuram 13 motocicletas marca Harley Davidson simples, de 1.200 centímetros cúbicos de cilindrada.

Segundo informa o chefe de Polícia do Distrito Federal, em ofício n. 6.530, de 9 do corrente mês, dirigido a este Ministério, na concorrência realizada pelo Departamento Federal de Compras os representantes das motocicletas marca Indian apresentaram preço inferior ao da marca acima citada em 689\$6, por unidade, ou sejam 8:961\$8, no total, o que permite a aquisição de mais uma máquina.

Nestas condições tenho a honra de solicitar a Vossa Excelência se digne autorizar não só a substituição da marca Harley Davidson pela marca Indian, como também a aquisição de mais uma máquina, num total de 14. Despacho: Autorizado. Em 3-10-1940. — G. VARGAS.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Por portaria de 11 do corrente e nos termos do parágrafo único, do art. 6º do Decreto-lei n. 2.650, de 1 de outubro de 1940, foi designado o oficial administrativo, classe I do Quadro I, deste Ministério, Valdemar Nogueira e Costa, para exercer a função gratificada de secretário desta Divisão, a partir de 1 do corrente mês.

Imprensa Nacional

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimento despachado

Dia 5 de outubro de 1940

Ato Conti (P. 62.092-40). — Dê-se, mediante recibo e após cópia fotostática do documento.

Ministério da Educação e Saúde

Departamento de Administração

Divisão de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR DA DIVISÃO

Dia 11 de outubro de 1940

Subvenção — Comprovações aprovadas:

Amazonas:

Patronato Instituto Profissional — Cachoeirinha — Manaus (S. E. 25.391-40) 1939 20:000\$0

Baía:

Asilo Bom Pastor — Salvador (S. E. 32.607-40) .. 1940 30:000\$0

Rio de Janeiro:

Escola de Música Santa Cecília — Petrópolis (S. E. 24.704-40) 1938 5:000\$0

São Paulo:

Asilo de Mendigos — Amparo (S. E. 32.606-40) .. 1940 6:000\$0

Minas Gerais:

Asilo S. Joaquim — Conceição (S. E. 32.410-40) 1940 10:000\$0

Comprovações despachadas:

Ceará:

Santa Casa de Misericórdia e o Asilo de Alienados S. V. de Paulo — Porangaba — Em 1940 (S. E. 32.608-40). — Os documentos de fls. 16 e 17 tem os respectivos recibos datados em época anterior à do recebimento da subvenção concedida e por isso não podem ser aceitos.

São Paulo:

Associação das Damas de Caridade — Campos do Jordão — Em 1940 (S. E. 32.675-40). — Dos documentos apresentados só podem ser aceitos os de fls. 3 a 23, pois que os demais estão com os respectivos recibos datados em época anterior à do recebimento da subvenção concedida.

Cruzada das Senhoras Católicas — Santos — Em 1940 (S. E. 32.411-40). — Os documentos de fls. 13 a 17 não podem ser aceitos, de vez que os respectivos recibos se acham datados em época anterior à do recebimento da subvenção concedida.

Minas Gerais:

Orfanato N. S. de Nazaré — Conselheiro Lafaiete — Em 1940 (S. E. 32.674-40). — O documento de fls. 7 não pode ser aceito, visto se referir à despesa efetuada em 1939.

Dia 12 de outubro de 1940

Processo n. 30.783-40 — Ginásio Municipal de Alfenas. — Pedindo certidão dos pagamentos correspondentes a taxas de fiscalização de 1937 para fazer prova perante a Diretoria do Imposto de Renda. — Certifique-se.

Diretoria do Domínio da União, transmitindo o processo relativo ao pagamento de diferença de aluguel de casa do ex-Zelador da Escola Normal de Artes e Ofícios Venceslau Braz, José Rebelo da Silva, na importância de 270\$000. — Requeira o pagamento por exercícios findos.

Dia 11 de outubro de 1940

Processo n. 14.121-39 — Antônio Maria Amaro de Freitas, inspetor federal de ensino, solicitando pagamento percentagem sobre exames do artigo 100 prestados no Ginásio N. S. do Rosário do Estado do Rio Grande do Sul, em fevereiro de 1939. — Requeira por "Exercícios Findos".

Divisão do Pessoal

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1940

Esmeraldo Ataíde Monteiro. — Arquivo-se, de ordem do Sr. ministro. — C. Drummond, chefe do Gabinete (32.102-40)

Dia 12 de outubro de 1940

Geraldo Manuel Pereira. — Arquivo-se, de acordo com o parecer. De ordem do Sr. ministro. — C. Drummond, chefe do Gabinete. (32.856-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 11 de outubro de 1940

(*) Portaria

N. 1.318 — Tornando sem efeito a portaria n. 1.257, de 17-9-40, que dispensou Américo Noé das funções de assistente de ensino XIV, extranumerário-mensalista, em virtude das razões apresentadas pela Divisão de Ensino Industrial e constantes do processo n. 28.838-44 — 31.500-40).

Extranumerário-diarista admitido ao serviço do Instituto Benjamin Constant, nos termos do art. 27 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, a partir da data da publicação até 31 de dezembro do corrente ano e cuja despesa correrá a conta da dotação de 22:800\$0, verba 1 — pessoal — consignação II — pessoal extranumerário — subconsignação 10, item 03) — diaristas, do orçamento em vigor.

O diarista ora admitido, substituirá na tabela, Hilda Barcelos, cuja admissão foi publicada no "Diário Oficial", de 28-8-40, à página 16.197.

Nome — Função — Dênia

Rui Pamplona Barragan, trabalhador 10\$0
Divisão do Pessoal, 15-10-40.

Extranumerário-tarefeiro admitido ao Serviço da Faculdade de Direito da Universidade do Brasil, na forma do art. 35 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, durante os meses de outubro a 31 de dezembro, correndo a despesa por conta do destaque de 12:000\$0, contido no Decreto-lei n. 2.654, de 2-10-40, verba 1 — Pessoal — consignação II — pessoal extranumerário — subconsignação 10, item 05) do orçamento vigente (anexo 8 do Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-1939).

Função — Nome — Remuneração

Professor — Henry Torres 500\$0
Assunto — Extensão universitária.
Unidade de produção — Conferência.
Produção mínima — Oito conferências.

Admissão — Tarefeiros

Relação do pessoal extranumerário tarefeiro admitido ao serviço da Escola Ana Neri, na forma do art. 35 do Decreto-lei n. 240, de 4 de fevereiro de 1938, em consequência do despacho exarado pelo Sr. ministro no processo n. 32.551-40, a partir da data da publicação. A despesa deverá correr pela dotação de 72:000\$0, do item 04) tarefeiros, da verba 1 — pessoal — consignação II — pessoal extranumerário — subconsignação 10 do orçamento vigente, em consequência do Decreto-lei n. 2.623, de 24 de setembro última, publicado no D. O. de 26 do mesmo mês.

Função — Nome — Disciplina — Unidade de produção — Remuneração — Produção mínima mensal

Professor — Álvaro de Paula Fontes — Anatomia — Aula. 30\$0 30
Professora — Ailda Faria da Silva Pereira — Ass. Social — Aula 30\$0 30
Professora — Maria Nasser — Tec. de Enfermagem — Aula 30\$0 30
Auxiliar — Otávio Braga de Almeida — (Folha de stencil) \$4 1.500
Divisão do Pessoal, 12-10-1940.

(*) Reproduz-se por ter sido publicado com incorreções no "D. O.", de 12-10-40.

SEÇÃO FINANCEIRA

Folha de pagamento de antecipação de expediente no período de 2 a 30 de setembro último, descontada a primeira hora, (23 dias úteis), de 46 horas, organizada de acordo com a alínea "b", §§ 2.º e 3.º do art. 122 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, combinado com o art. 1.º, alíneas "b" e "f" do Decreto n. 5.062, de 27 de dezembro de 1939, de funcionários do Colégio Pedro II (Internato), conforme a autorização do Sr. diretor exarada no processo n. 11.752-40, datado de 20 de abril de 1940:

Número — Nome — Cargo ou função — Vencimento mensal — Vencimento hora — Importância total — Período da prorrogação — Período da prorrogação anterior — Número de dias — Natureza do serviço

1. Antônio Gomes Pereira Fortes, inspetor de aluno E	1:100\$0	6\$111	281\$1	2 a 30-9	10 a 31-7	23	Serv. na Disciplina.
2. José Preza, almoxarife G	900\$0	5\$000	230\$0	Idem	Idem	23	Serv. no Almoxarifado.
3. José Antônio Peixoto, almoxarife E	600\$0	3\$333	153\$3	Idem	Idem	23	Idem.
4. José Maria Pereira, roupeiro E	600\$0	3\$333	153\$3	Idem	Idem	23	Serv. na Rouparia
5. Manuel Batista dos Santos, roupeiro D	500\$0	2\$777	127\$7	Idem	Idem	23	Serv. na Rouparia
6. José de Faria Oliveira, porteiro E	600\$0	3\$333	153\$3	Idem	Idem	23	Serv. na Portaria.
7. Fleuville Portela, inspetor de aluno G	900\$0	5\$000	150\$0	13 a 30-9	15 a 31-7	23	Serv. na Bedelaria.
8. Alfredo Rodrigues Fontes, inspetor de aluno F	700\$0	3\$888	178\$8	2 a 30-9	10 a 31-7	23	Serv. Chef. Disciplina.
9. Rubem Seixas, inspetor de aluno E	600\$0	3\$333	153\$3	Idem	Idem	23	Idem.
10. João Nunes Monteiro, inspetor de aluno E	600\$0	3\$333	153\$3	Idem	Idem	23	Idem.
11. Bráncio Romero, inspetor de aluno E	600\$0	3\$333	153\$3	Idem	Idem	23	Idem.
12. Pedro Barreto Galvão Neto, zelador C	400\$0	2\$222	97\$8	3 a 30-9	Idem	22	Serv. Gab. de Física.

1:985\$2

Confere e importa a presente folha de pagamento na quantia total de um conto novecentos e oitenta e cinco mil e duzentos réis (1:985\$2).

Seção Financeira, 15 de outubro de 1940. — Confere, *Cyrol da Costa Araújo*, auxiliar de escritório IX. — Visto, *Mário Moreira Padruão*, chefe da Seção Financeira.

Conselho Nacional de Educação

RESUMO DA ATA DA 26ª SESSÃO DA 2ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 1940, REALIZADA NO DIA 12 DE OUTUBRO, ÀS 14 HORAS

Presidência — Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, tendo como secretário o Sr. Francisco Leitão, presentes os Srs. conselheiros: Leonel Franca, Amoroso Lima, Ari de Abreu Lima, Jônata Serrano, Isaías Alves, Parreiras Horta, Cesário de Andrade, Samuel Libânio, Leitão da Cunha e Jurandir Lodi.

Lida a ata da sessão anterior, foi a mesma unanimemente aprovada.

Expediente — Leitura de pareceres.

Ordem do dia — Foram unanimemente aprovados os seguintes pareceres:

260, da Comissão de Legislação, relator, o Sr. Cesário de Andrade, sobre o registro do diploma de Afonso Agener de Albuquerque, concluindo por entender que o requerimento deverá submeter-se às provas de suficiência;

259, da mesma Comissão, relator, o Sr. Cesário de Andrade, sobre o registro do diploma de Antônio de Assis Canoas, concluindo por converter o julgamento em diligência;

258, da mesma Comissão, relator, o Sr. Cesário de Andrade, sobre o registro do diploma de Francisco Alvarez, concluindo pelo indeferimento;

250, da Comissão de Ensino Superior, relator, o Sr. Ari de Abreu Lima, concluindo favoravelmente ao reconhecimento do curso de química da Faculdade de Engenharia do Paraná;

261, da mesma Comissão, relator, o Sr. Ari de Abreu Lima, sobre a transferência de Jorge Fidelino Lobo da Costa Figueiredo, para a Escola de Engenharia Mackenzie, concluindo contrariamente;

Contra o voto do Sr. conselheiro Reinaldo Porchat, foram aprovados os pareceres números.

252, da Comissão de Ensino Superior, relator, o Sr. Ari de Abreu Lima, concluindo pelo arquivamento do relatório do Inspetor Federal junto ao Instituto Eletrotécnico de Itajubá, ano de 1939.

262, da mesma Comissão, relator, o Sr. Ari de Abreu Lima, concluindo pelo arquivamento do relatório do Inspetor Federal junto à Escola de Engenharia de Pernambuco, ano de 1939.

Foi, ainda, aprovado unanimemente o parecer n. 264, da Comissão de Regimentos, relator, o Sr. Leitão da Cunha, concluindo por determinar diversas alterações no Regimento Interno da Faculdade de Filosofia de Minas Gerais.

A seguir, o Sr. presidente declarou encerrada a sessão, convocando os Srs. conselheiros para o dia 14, segunda-feira, às 14 horas.

Departamento Nacional de Saúde

DESPACHO DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1940

Requerimento de Dr. Blem & Comp. Ltda. — Indeferido, de acordo com o parecer.

Ministério da Fazenda

Gabinete do Ministro

PROCESSO DESPACHADO PELO SR. MINISTRO

N. 79.112-40 — Requerimento de Charles R. Murray, pedindo relevação da multa que lhe foi imposta por infração do regulamento do imposto de renda. — Indeferido, à falta de amparo legal.

Diretoria Geral da Fazenda Nacional

Dia 9 de outubro de 1940

Ao Sr. diretor da Recebedoria do Distrito Federal:

N. 34 — Comunicando que, à vista do que ficou apurado no processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 65.051, deste ano, não é a Empresa Auxiliadora do Comércio Varejista agente autorizada, nesta capital, da Expansionista S. A. de São Paulo, conforme consta do auto de infração n. 3.379, de 1940, dessa repartição.

— Ao Sr. presidente da Tribunal de Contas:

N. 217 — Comunicando que a Delegacia Fiscal em Pernambuco informou ter sido o recolhimento da quantia de 105\$362, referente ao processo de tomada de contas n. 11.169, de Amaro Bezerra Marinho Falcão, escrivão, interino, das coletorias federais de Jabotão e Cabo, Estado de Pernambuco, no período de 19 de setembro de 1906 a 25 de abril de 1907, feito em virtude de alienação administrativa da caução do responsável e o saldo de 294\$638, escriturado à conta de depósitos de diversas origens, 13 — "Depósitos para quem de direito".

— Sr. diretor geral do Departamento dos Correios e Telégrafos:

N. 402 — Remete o processo iniciado com o telegrama n. 105, de 23 de fevereiro último, da Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado do Ceará, referente à remessa de saldos pelas exatorias federais e suprimimento de selos às mesmas, por intermédio das agências do Correio naquele Estado.

— Ao Sr. diretor geral do Departamento Federal de Compras:

N. 404 — Remete o processo referente ao adiantamento de réis 2:500\$0 (dois contos e quinhentos mil réis) ao estatístico da classe 26 — Q. S., Otávio Alexander de Moraes.

— Ao Sr. juiz de direito da 3.ª Vara de Orfãos e Sucessões:

N. 409 — Comunicando que autorizou a entrega da quantia de 1:964\$9 ao Dr. Armando Dias Maia, segundo inventário dos bens da finada Dra. Guilhermina Buriti da Rocha Johnson, proveniente de vencimentos como assistente da Faculdade de Medicina, de 1 de janeiro a 7 de agosto de 1938, véspera do seu falecimento, ficando assim cumprido o alvará desse juiz de 24 de outubro de 1939.

— Ao Sr. chefe dos Serviços Auxiliares do Departamento Administrativo do Serviço Público:

N. 408 — Remete as relações das repartições e serviços deste ministério, nesta capital, nos Estados e na América do Norte.

— Ao Sr. delegado fiscal em São Paulo:

Remessa n. 51 — Remessa do processo n. 65.051, de 1940, referente à carta-patente expedida em favor da firma Alcantara Mendonça & Companhia, de São Paulo, para distribuição de coupons sortecíveis.

Nesse processo, o Sr. diretor geral exarou o seguinte despacho:

"Oficie-se à Recebedoria do Distrito Federal, declarando que, com relação ao auto de infração n. 3.379, de 1940, da mesma repartição, não é a Empresa Auxiliadora do Comércio Varejista agente autorizada, nesta capital, da Expansionista S/A de São Paulo.

Em seguida, remeta-se o processo à Delegacia Fiscal em São Paulo, afim de que sejam prestados esclarecimentos a respeito de tudo que consta do mesmo processo.

D. Geral da Fazenda Nacional, em 23-9-1940. — Romero Estelitt."

Dia 12

Ao Sr. inspetor federal das Estradas:

N. 414 — Comunicando que autorizou o Sr. delegado fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Santa Catarina, a designar um funcionário para secretariar os trabalhos da junta apuradora das contas do 1.º semestre de 1939, da Estrada do Ferro D. Terceza Cristina.

— Ao Sr. diretor do Serviço do Pessoal:

N. 195 — Comunicando que, não tendo o agente fiscal do imposto do consumo, José de Paiva Malheiros, aceitado a sua designação para servir como inspetor fiscal no Estado de Minas Gerais, conforme comunicou a Diretoria das Rendas Internas, no ofício n. 514, de 3 de outubro corrente, resolveu o Sr. ministro, por despacho da mesma data, dispensá-lo da aludida comissão.

Dia 12

Senhor diretor do Domínio da União:

N. 194 — Remeto a Vossa Senhoria, para os devidos fins, a inclusa cópia do ofício n. 6.298, de 31 de agosto último, do Sr. capitão chefe de polícia do Distrito Federal, solicitando providências afim de que os motoristas dos autos deste Ministério sejam compelidos a respeitar as ordens dos agentes da polícia civil, que, no cumprimento de suas obrigações têm sobre si a responsabilidade da boa execução do serviço do tráfego da cidade.

Idêntico aos:

N. 22 — Inspetor da Alfândega do Rio.

N. 35 — Diretor da Recebedoria do Distrito Federal.

N. 414 — Diretor da Casa da Moeda.

Ao Sr. Ministro do Trabalho:

N. 11 — Apresentando o Sr. Artur Berbert de Carvalho, secretário da Diretoria Geral da Fazenda Nacional, incumbido de receber os diplomas conferidos pela Feira Mundial de Nova York, em 1939, ao Ministério da Fazenda.

Ao Sr. Dr. Joaquim Pessoa Cavalcanti de Albuquerque, delegado fiscal no Estado de Pernambuco.

N. 27 — Tenho a satisfação de comunicar a vossa senhoria que, em despacho de 12 de setembro último, no processo n. 60.219, deste ano, relativo à estatística de tomadas de contas de responsáveis, no período de setembro de 1936 a dezembro de 1939, realizada por essa bilidV.S.aba hrdltuao:hrdl rdltuordlu rdltardurdurduF...AK.... Delegacia, salienta a relevância do serviço prestado à Administração da Fazenda Nacional, que encontrou, assim inestimável colaboração por parte de vossa senhoria e do pessoal dessa repartição.

Apraz-me informar que isso mesmo foi reconhecido expressamente pelos órgãos do Tesouro que apreciaram o processo.

— Ao Sr. Ministro da Agricultura:

N. 13 — Remeto o processo de interesse do Francisca Rodrigues, ex-agente do Departamento de Estatística da Produção.

RETIFICAÇÃO

As circulares ns. 24, 25 e 26 desta Diretoria Geral, publicada à página 19.341, do *Diário Oficial* de 12 do corrente, são datadas de 9 deste mês

Serviço do Pessoal

Despacho (Convito).

Processo n. 83.919-40 — Requerimento em que Damasco Felix e Silva, na qualidade de irmão de Antônio Passos, ex-oficial administrativo, classe 28, do Q.S., deste Ministério, solicitando pagamento de um mês de vencimento correspondente ao cargo de que era detentor o de *cujus*.

O interessado está convidado a promover o reconhecimento, por notário público local, das firmas constantes dos documentos de fls. 2 a 5, do referido processo.

Folha de diárias organizada de acordo com o art. 1º, e seus parágrafos, do Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, para pagamento ao coletor federal abaixo indicado, de trinta diárias, à razão

de 120\$0, cada uma, correspondente ao período de 1 a 30 de setembro do corrente ano, arbitrada por despacho de 22 de agosto último, do senhor diretor do Serviço do Pessoal, no processo n. 68.957-40.

Nome — Ordenado do padrão — Local de afastamento — e natureza do Serviço — Número de diárias — Importância total

Pascoal Ranieri Mazzilli, coletor padrão F — 700\$0 — Designado pelo senhor ministro para auxiliar o Departamento Administrativo do Serviço Público na elaboração de um projeto de reforma das coletorias..... 30 360\$6

Importa em trezentos e sessenta mil réis (360\$03).

S.F., em 12 de outubro de 1940. — (Assinatura ilegível), guardalivros G — Q.P.

Visto. — A. de Souza Jardim, chefe.

Folha de diárias organizada de acordo com o artigo 1º, e seus parágrafos do Decreto n. 4.993, de 9 de dezembro de 1939, para pagamento ao escriturário, G, abaixo indicado, de sessenta (60) diárias, à razão de 120\$0, cada uma, correspondente ao período de 12 de julho a 9 de setembro do corrente ano, arbitrada por despacho de 17 de julho último, do senhor diretor do Pessoal no processo n. 58.994-40.

Nome — Vencimentos — Local de afastamento e natureza do serviço — Número de diária — Importância Total

Moucir da Silva Chaves — 900\$0 — Sergipe — Designado pelo senhor diretor do Serviço do Pessoal, para orientar e organizar o assentamento individual dos funcionários deste Ministério. 60 720\$0

Importa em setecentos e vinte mil réis (720\$00).

S.F., em 9 de outubro de 1940. — (Assinatura ilegível), guardalivros G — Q.P.

Visto. — A. de Souza Jardim, chefe.

Declaro que foram integralmente prestados os serviços de que trata a presente folha.

S.A., em 14-10-40. — W. Ferreira Mendes, chefe.

Diretoria das Rendas Internas

ATO N. 35

O diretor das Rendas Internas do Tesouro Nacional, atendendo ao que lhe requereu o cidadão Vicente de Paula Medeiros, domiciliado em Conselheiro Mata, Estado de Minas Gerais, resolve, de conformidade com o item I, das Instruções anexas à circular n. 3, de 27 de março pretérito, desta Diretoria, conceder autorização, ao mesmo cidadão, para comprar cristal de rocha.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940. — Abelardo Álvares de Araujo.

(C-11.089-15-10-40-1944.)

Recebedoria do Distrito Federal

PORTARIA N. 741, DE 14 DE OUTUBRO DE 1940

O diretor, por intermédio do Sr. assistente, recomenda aos Srs. subdiretores das 1ª, 2ª e 3ª Subdiretorias a observância das disposições abaixo transcritas, constantes do Decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, que mantem a classe de despachantes da Recebedoria do Distrito Federal, e define as atribuições desses cargos:

*DAS ATRIBUIÇÕES DOS DESPACHANTES E SEUS AJUDANTES

Art. 9º Aos despachantes da Recebedoria competem, privativamente, salvo quanto aos processos diretamente tratados pelos próprios inforççados ou por procuradores legalmente constituídos, com instrumento junto aos processores, agenciar todos os negócios que se referam ao pagamento de taxas e impostos, cabendo-lhes, assim:

I, apresentar coletas para inscrição no lançamento de imposto de indústrias e profissões;

II, requerer transferências de firma e de local, e alteração dos negócios, mediante exibição dos documentos necessários, cuja posse, pelos despachantes, importará em mandato tácito para sua ação em todos os termos ou fases dos processos, que, portanto, correrão sob a responsabilidade dos contribuintes, não só quanto a taxas, impostos ou multas devidas, como, também, quanto ao vencimento de prazos para interposição de recursos, ou para quaisquer outros fins;

III, mediante procuração, que poderá ser passada no próprio processo, ou a ela anexada, defender interesses em autos por infração dos regulamentos fiscais; interpor recursos e tudo o mais que necessário for, até decisão final irrecorrível;

IV, pagar taxas e impostos, formulando guias, quando necessárias, assim como para depósitos ou cauções;

V, requerer a restituição de qualquer importância que pagarem em nome de terceiros quando não sejam seus clientes, desde que esse fato decorra de equívoco em ato de cobrança;

VI, ter vista, na Recebedoria, dos processos que houverem iniciado, e dos que, mediante expressa ou tácita autorização dos interessados, se venham a incumbir;

VII, denunciar a qualquer que, sem a qualidade necessária, agenciar ou promover o andamento de processos na Recebedoria;

VIII, requerer inscrições e transferências de prédios para o fim do pagamento das taxas de consumo d'água, sendo obrigatória, no caso de transferência, a anexação dos documentos necessários, sob pena de não ser tomado em consideração o requerimento que será sumariamente indeferido, e não poderá ser reproduzido nas mesmas condições, isto é, sem aqueles documentos;

IX, formular guias para obtenção e renovação de patentes de registro de consumo, aquisição de estampilhas, ou para a satisfação de quaisquer contribuições existentes ou que venham a estabelecer;

X, formular guias para obter quitações de impostos;

XI, requerer a averbação do imposto do selo em contratos ou apresentar tais documentos para o pagamento desse imposto, por verba, no caso em que o regulamento respectivo o admitir.

Art. 70. Aos ajudantes de despachantes, compete auxiliar a esses em todos os atos para os quais lhes são atribuídos poderes; para o que poderão:

I, efetuar pagamento das guias formuladas pelos despachantes ou de conhecimentos ou certidões de impostos de clientes desses;

II, tirar, mediante vista dos processos, nas seções, as notas precisas para qualquer ato que aos despachantes couber promover, no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. É expressamente proibido aos ajudantes assinar guias, requerimentos ou qualquer documento que devam transitar pela Recebedoria ou nesta originado, exceto passar recibos de documentos que se desentranharem de processos findos.

Art. 11. Compete também aos despachantes, diretamente ou por seus ajudantes, pagar contribuições ou multas quando em cobrança amigável ou judiciária, e requerer perante quaisquer repartições ou autoridade, toda e qualquer providência que se relacione com as contribuições que a Recebedoria cumpre arrecadar.

Art. 12. Os despachantes terão escritório ou instalação equivalente em local que comunicarão à Recebedoria, e que deve constar, por meio de impressão, a carimbo, ou tipográfica, em todos os documentos em que funcionarem, inclusive certidões ou guias de pagamentos que realizarem.

Art. 13. Os despachantes terão livros para registro das quantias recebidas de seus clientes e das contribuições pagas, bem como das comissões ou emolumentos que perceberem ou lhes sejam devidas, de modo a demonstrar, com precisão, as relações respectivas.

Art. 14. Esses livros serão escriturados sempre em dia, sem emendas ou rasuras, selados de acordo com o n. 1, do § 2º da tabela B, anexa ao Decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, em que ficam incluídos, e rubricados, e serão autenticados na Recebedoria, depois dessa formalidade.

Parágrafo único. A autenticidade consistirá em termo de abertura assinado pelo ajudante do diretor da Recebedoria, e pela rubrica, folha a folha, e termo de encerramento pelo empregado que, no de abertura, for designado.

Art. 15. Esses livros farão prova, em juízo ou fora dele, entre os despachantes e seus clientes, e os pagamentos de contribuições ou multas nele registrados, desde que correspondam aos averbados na Recebedoria, liberam os despachantes da responsabilidade quanto às importâncias respectivas, no caso de extravio de guias ou certidões.

Art. 16. O diretor da Recebedoria, uma vez em cada ano, obrigatoriamente, ou mais quando entender conveniente, ordenará correição nos escritórios dos despachantes, de modo a verificar a perfeita observância do que ficou acima preceituado.

Art. 17. Os despachantes, embora não sejam funcionários ou empregados públicos, ficam obrigados a todas as regras de disciplina, ordem, discreção, a que esses estão obrigados, e às penas cominadas neste decreto.

Art. 18. Os despachantes serão substituídos quando licenciados ou temporariamente impedidos, desde que o impedimento não resulte incapacidade para o exercício do cargo, por aqueles dos seus ajudantes que designar em requerimento ao diretor da Recebedoria, no momento de entrar em licença, ou em que ocorrer o impedimento cuja natureza será sempre declarada.

Art. 19. Ocorrendo vaga no quadro de despachantes, terão preferência para a nomeação os ajudantes, desde que se submetam à prova prescrita no art. 2º e contra eles não haja qualquer motivo de inidoneidade ou fundada suspeita.

Art. 20. Das importâncias destinadas ao pagamento do contribuições e entregas pelos contribuintes aos despachantes, passarão estes recibos em livros de talões com uma parte destacável, livros por eles numerados e rubricados, devendo ser colada a parte fixa (talo-nário) à destacável que, porventura, se não utilizar por qualquer motivo.

§ 1º Esses recibos são sujeitos ao imposto do selo, não se considerando, porém, segunda via, para esse efeito, as folhas fixadas pela encadernação.

§ 2º É obrigatória a expedição do recibo aludido sempre que qualquer importância for entregue aos despachantes, salvo apenas, quando esta se realizar no ato do pagamento do imposto ou contribui-

ção, caso em que, porém se fará, no livro a que se refere o art. 13, o registro do pagamento efetuado, com as especificações necessárias.

§ 3º Os recibos expedidos na forma deste artigo, são os únicos que constituirão prova suficiente para que a Recebedoria promova a responsabilidade dos despachantes pelo extravio ou apropriação das importâncias por eles recebidas.

Art. 21. O livro a que alude o art. 13, será escriturado em forma de contas correntes abertas aos clientes habituais do despachante, levando-se a débito as importâncias recebidas e a crédito os impostos pagos, comissões e mais despesas por conta do contribuinte.

§ 1º Quando não se tratar do cliente habitual, poderão ser lançadas em uma folha do livro tantas contas quantas nesta se comportarem.

§ 2º Nas contas correntes dos contribuintes, mencionarão os despachantes, ao lançar seu crédito, os números das certidões, guias, natureza do imposto ou taxa, e o exercício a que pertencerem.

Art. 22. O diretor da Recebedoria poderá, em todo o tempo, expedir instruções a respeito da escrituração dos livros dos despachantes, desde que tais instruções não contrariem ou restrinjam o determinado neste decreto.

Disposições penais

Art. 23. Além das penas cominadas neste decreto, e das aplicáveis aos crimes especificados na legislação respectiva, aos despachantes serão impostas as previstas nos regulamentos fazendários para repressão às faltas cometidas pelos funcionários públicos e nas hipóteses referidas nos mesmos regulamentos.

Art. 24. Serão impostas aos despachantes:

Multas de 100\$0 a 200\$0.

1º quando firmarem coleta para inscrição no imposto de indústrias e profissões, ou para pagamento da taxa de consumo d'água, com declarações inexatas, sobre a espécie do negócio ou sobre o valor locativo do prédio ocupado.

Esta multa não exclui a que o regulamento em vigor estabelece para os contribuintes, e não será imposta se exibido documento firmado por esses, contendo as declarações transcritas na coleta;

2º quando, dentro de quinze dias, não prestarem os esclarecimentos que deles dependam e exigidos por despachos proferidos nos respectivos processos.

Esse prazo será contado da data da publicação do despacho no Diário Oficial.

Multas de 500\$0 a 1:000\$0:

1º quando firmarem coletas ou por qualquer forma promoverem a inscrição, registro ou matrícula de estabelecimento inexistente.

2º quando auxiliarem, com atos ou instruções, a inscrição, como novo de estabelecimento transferido de uma a outra firma, e em cuja negação não se haja verificado solução de continuidade;

3º quando não mantiverem em dia ou em ordem os livros de sua escrita.

Parágrafo único. A suspensão do despachante importa na de seus ajudantes, que, com ele, não poderão obter informações ou por qualquer modo agenciar negócios na Recebedoria, enquanto durarem os efeitos da pena aludida que poderá ser até o máximo de sessenta dias.

Art. 25. Ao despachante será imposta a pena de demissão, logo que se apure qualquer malversação, desvio do dinheiro da Fazenda ou dos contribuintes, subtração de livros e documentos da repartição, embora temporariamente.

Art. 26. A demissão dos despachantes precederá processo administrativo que consistirá na acusação ou denúncia, audiência do interessado para defesa, parecer da sub-diretoria ou seção competente, e despacho do diretor, julgando procedente a acusação ou não a vista do alegado e provado.

Art. 27. Fica expressamente proibido a qualquer pessoa que não as indicadas neste Regulamento, agenciar negócios na Recebedoria, excetuando-se o pagamento de taxas e impostos que poderá ser feito por empregados dos contribuintes, mediante guia por estes assinada, ou certidões extraídas na própria repartição.

1º Aos infratores desse artigo será imposta a multa de quinhentos mil réis, elevada ao dobro na reincidência.

§ 2º Se depois de verificada a reincidência, nova infração se verificar, será proibida a entrada do infrator na Recebedoria.

3º Todas as penas de que trata este regulamento serão impostas pelo diretor da Recebedoria, mediante processo iniciado com representação do empregado, ou denúncia dada, por meio de requerimento, de despachante ou qualquer pessoa.

Art. 28. De posse do ato da denúncia, mandará o diretor que fale o infrator, no prazo de cinco dias, e, praticadas outras diligências que entender necessárias, proferirá despacho a respeito.

Art. 29. As importâncias das multas impostas em virtude deste decreto, reverterão integralmente aos cofres públicos.

Art. 30. Dos despachos impondo-as, atendido o caráter disciplinar dessas multas, não cabe recurso; podendo, no entanto, os interessados pedir reconsideração delas, quando possam alegar matéria nova ou juntar documentos habéis sobre a inexistência da infração.

Parágrafo único. Ocorrendo esta hipótese, ordenará o diretor da Recebedoria que informe o autor da representação, e, a seguir, proferirá despacho definitivo.

Art. 31. Aos funcionários da Recebedoria e aos despachantes cumpre, sob pena de responsabilidade, prestar informação sobre os processos dessa natureza, no prazo de cinco dias.

DAS REMUNERAÇÕES

Art. 32. Na falta de estipulação entre os despachantes e seus clientes, terão eles o direito, pelos serviços que desempenharem aos emolumentos constantes da tabela anexa.

1.º Os serviços não contemplados na tabela referida, serão remunerados de acordo com as determinações do diretor da Recebedoria que, por portaria, publicada na íntegra, os fará incluir na mesma tabela.

§ 2.º Esta tabela poderá ser revista de cinco em cinco anos, por ato do diretor da Recebedoria, mediante reclamação de dois terços dos despachantes, ou da Associação Comercial do Rio de Janeiro.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Ao diretor da Recebedoria é facultado expedir instruções sobre o serviço a cargo dos despachantes, desde que em nada contrariem as disposições do presente decreto.

Art. 34. Aos que forem demitidos dos lugares de despachantes, ou de ajudantes destes, será proibida a entrada na Recebedoria, se se verificar que, diretamente ou por interposta pessoa, agenciam ou tentam agenciar qualquer negócio na mesma repartição ou em outras em que se ultimem serviços nessa iniciados.

Atos:

O diretor, resolve tornar sem efeito o título de 11 de setembro do corrente ano, publicado no *Diário Oficial* do dia 13 em virtude do qual foi nomeado Iperogí da Silva Veríssimo, despachante da Recebedoria do Distrito Federal, por isso que o mesmo não prestou, decorrido o prazo referido no artigo 4.º do Decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, a fiança para que pudesse entrar no exercício do mesmo lugar.

Recebedoria do Distrito Federal, 14 de outubro de 1940.

O diretor, usando das atribuições que lhe confere o artigo 4.º do Decreto n. 21.617, de 14 de julho de 1932, resolve nomear Pedro da Silveira, despachante da Recebedoria do Distrito Federal, *ex vi* do artigo 3.º do referido decreto.

Recebedoria do Distrito Federal, 14 de outubro de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de outubro de 1940

Requerimentos despachados:

N. 38.301-40 — Cutelarias Adaga Limitada, consulta: Em se tratando, como no caso da consulta de distribuição gratuita, a título de propaganda do produto, de vales com direito, cada um, a uma lâmina de barbear, marca "Kakadus" do valor declarado de 1\$0, independente de tal distribuição de sorteio ou de compra de qualquer mercadoria, deverá cada um desses vales ser selado com \$030, na forma do art. 21 e parágrafo da lei n. 4.440, de 21 de dezembro de 1921. Dito imposto por força da lei n. 4.625, de 31 de dezembro de 1922, tornou-se extensivo aos presentes, dadias ou brindes que não tenham relação direta com o objeto vendido, mesmo a título de reclame.

N. 48.324-40 — Manuel M. Pinto. — Remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se digne de cancelar a dívida improcedente.

N. 38.379-40 — Manuel de Melo. — Deferido, observadas as formalidades regulares.

N. 32.352-40 — Manuel Veloso & Companhia. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de 8 dias, sob as penas da lei.

N. 32.698-40 — Júlio da Silva Fernandes. — Idem.

N. 32.764-40 — A. Linzzi. — Idem.

N. 32.801-40 — Arturo Joseuge. — Idem.

N. 35.239-40 — Abílio Rodrigues. — Idem.

N. 35.551-40 — João de Almeida & Guimarães. — Idem.

N. 51.293-40 — Vidal Dias e outros. — O imposto de diretor de companhia ou sociedade anônima é pessoal e a isenção pretendida não se enquadra no disposto no Decreto-lei 2.281, de 5 de junho do corrente ano. Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 15 de outubro de 1940

N. 51.154-40 — Antônio Augusto Antunes. — Proceda-se de acordo com a informação e o parecer.

N. 35.426-40 — Meridional de Mineração. — Idem.

N. 51.162-40 — Justo Fernandes. — Idem.

N. 40.963-40 — Ana B. Seixas. — De acordo com o laudo e o parecer, indeferido.

N. 37.096-40 — José Joaquim de Abreu. — Idem.

N. 45.888-40 — Anibal Martins Ferreira. — Como se infere dos termos do requerimento de fls. 2, trata-se do pagamento do selo por verba correspondente a um livro "Diário". É necessário, pois, que seja ouvido, antes, a mesa do selo por verba. Torne o processo à Terceira Subdiretoria.

N. 52.185-40 — Luiz Batista. — Anote-se o valor locativo de 3:800\$0 (três contos e oitocentos mil réis) anuais, a partir do próximo futuro exercício de 1941.

N. 40.946-40 — Irmeo Cavalcante. — Proceda-se a cobrança de acordo com a informação e o parecer. Intime-se para efetuar o pagamento no prazo de oito dias, sob as penas da lei.

N. 44.817-40 — Albino de Oliveira Novo. — Idem.

N. 9.467-40 — Cleyvis D. Abranches. — De acordo com a informação e parecer, remeta-se o processo à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se digne de cancelar a dívida improcedente.

N. 32.004-40 — Ferreira Henrique & Comp. — Idem.

N. 48.970-40 — Dr. Borges Ramos. — Idem.

N. 56.529-40 — Luiz J. Amélia. — Idem.

N. 51.026-40 — Cecília M. Bastos. — Idem.

N. 62.051-40 — Companhia Comércio e Construção. — O contrato de que trata a petição está bem selado, na forma do n. 3, da tabela "A" do Decreto 1.137, de 1936. O visto a que se refere o § 3º do artigo 63 só se aplica aos documentos selados com estampilhas, visto que os selados por verba já passaram pela fiscalização da repartição arrecadadora, — desde logo, isento de qualquer pena de responsabilidade.

N. 58.739-40 — Matilde Vasconcelos. — De acordo com a informação e o parecer, remeta-se à Procuradoria Geral da Fazenda Pública para que se digne de cancelar as dívidas improcedentes e relativas aos exercícios de 1932 a 1935. Isto feito, solicito a devolução do processo.

N. 62.267-40 — Otávio da Silva Barbosa (férias). — Deferido. Façam-se as anotações convenientes.

NOTIFICAÇÕES

N. 3.700-40 — J. C. Miranda & Comp. Ltda, praça Floriano ns. 85-89. — Multa de 970\$0, mais a quantia de 970\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3701-40 — Castro, Silva & Comp. S. A., rua do Acre números 21-27 — Multa de 500\$0, mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.733-40 — F. Guimarães, rua Mayrink Veiga n. 28. — Idem.

N. 3.734-40 — Philip M. Francoeur, rua Mayrink Veiga n. 28. — Idem.

N. 3.691-40 — Soc. Técnica Bremensis Ltda., rua Tenente Possolo ns. 15-25 — Multa de 3:000\$0, mais a quantia de 3:000\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.787-40 — Patrone & Comp., rua da Lapa ns. 10-12 — Multa de 1:000\$0, mais a quantia de 1:000\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.705-40 — Marmoraria Progresso Ltda., rua Vieira Fazenda n. 61 — Multa de 700\$0, mais a quantia de 700\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.783-40 — Empresa Eletro Hidráulica Ltda., rua Senador Dantas n. 119 — Multa de 510\$0, mais a quantia de 510\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 2.633-40 — J. M. Melo & Comp., rua do Riachuelo números 61-63. — Mantenho o despacho de fls. 3, por isso que a requerente, embora notificada em 1939, para pagamento de diferença de registro de varejista para grossista requereu este ano patente para aquele comércio, q\o deveria ter feito como grossista. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de 20 dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.729-40 — José Monteiro de Carvalho, rua Conde de Bonfim n. 769 — Multa de 150\$0, mais a importância de 110\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.731-40 — Augusto Alessio, rua Pedro Alves n. 51 — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.718-40 — E. S. Rangel, avenida Passos n. 57 — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.713-40 — Eurico Gomes, rua São Cristóvão n. 242 — Multa de 150\$0, mais a importância de 130\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.712-40 — F. Ferreira de Azevedo & Comp., rua S. Crisóstomo n. 336 — Multa de 350\$0, mais a importância de 350\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.707-40 — Antônio Lopes de Carvalho, rua Maria Luiza número 72 — Multa de 150\$0, mais a importância de 25\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.703-40 — Panair do Brasil S. A., praça Marechal Azevedo sem número — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.786-40 — Costa Bastos, rua Alvaro Alvim ns. 33-37 — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.785-40 — Maria Dolores Soler Valero, rua Senador Dantas n. 71 — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.716-40 — Flávio Pereira da Fonseca, avenida Presidente Wilson n. 164-A — Multa de 150\$0, mais a importância de 30\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.536-40 — J. Carvalho da Rocha, rua do Riachuelo n. 46. — A ação fiscal tem toda procedência, porquanto a requerente abandonou a patente nesta repartição sem procurar pagá-la, além do

prazo regulamentar. Mantenho, pois, o despacho anterior, pelo seu legal fundamento. Intime-se para o recolhimento dentro de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso ao C. de Contribuintes, no prazo de vinte dias, e mediante o prévio depósito das importâncias exigidas.

N. 3.782-40 — Frederico Surdi, rua Senador Dantas n. 78 — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$9 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.728-40 — A. C. Santos, rua Conde de Bomfim n. 796 — Multa de 150\$0, mais a importância de 70\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.727-40 — Ana da Silva Torres, avenida da Tijuca — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.780-40 — Adelino Araújo & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 105, loja, 1º — Multa de 150\$0, mais a importância de 80\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.746-40 — Antônio Firmo Lima, rua da Lapa n. 54 — Multa de 150\$0, mais a importância de 55\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.784-40 — Joaquim Cardoso Teixeira, rua Evaristo da Veiga n. 31 — Multa de 150\$0, mais a importância de 100\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.747-40 — Jamil Abed, rua da Lapa n. 38 — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.726-40 — Manuel Antônio Martins, rua Conde de Bomfim n. 773 — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.698-40 — H. Sampaio & Comp., rua Evaristo da Veiga n. 30 — Multa de 320\$0, mais a importância de 320\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.745-40 — J. Cesar da Silva, rua da Lapa n. 40 — Multa de 150\$0, mais a importância de 150\$0 relativo a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

N. 3.781-40 — Pereira de Matos e outro, rua Evaristo da Veiga n. 107 — Multa de 150\$0, mais a importância de 10\$0 relativa a emolumentos de registro — Prazo de 15 dias. — Intime-se.

Certidões:

N. 61.991-40 — Alvaro da Silva Almeida. — Certifique-se o que constar.

N. 26.142-40 — Olímpio de Campos & Comp. — Idem.

N. 61.840-40 — Leontina Dutra da Silveira. — Idem.

Autos:

Processo n. 61.264-40 — Com o officio n. 4.113, de 8 do corrente, encaminha a Alfândega desta Capital o processo n. 61.264-40, de interesse da firma A. C. Braga.

Na petição de fls. dita firma reclama contra o ato do conferente que exigiu o pagamento do imposto de consumo sobre um fardo contendo tranças de palha grossa, para confecção de chapéus para senhores, os quais depois de manufaturados serão devidamente selados.

As tranças estão nominalmente incluídas entre os produtos enumerados na alínea XVIII, variando as taxas de acordo com a matéria de que se compõe. O produto de que se trata é composto de palha das gramíneas, especialmente dos cereais, entrando na sua composição fibras vegetais e outras matérias.

O inciso 1.º da alínea citada do § 13 do art. 1.º do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938, manda cobrar o imposto de 10 réis por cinco grammas no fardo, peso líquido, quando o produto foi confeccionado "de algodão", juta, cânhamo ou outras fibras, exceto o linho, simples ou mistos, inclusive com a seda até 10 %, pouco importando a sua aplicação e destino.

Nestas condições, resolvo considerar o produto em questão sujeito ao regime tributário do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, por se tratar de tranças confeccionadas de fibras vegetais e outras matérias.

Publique-se a restitua-se o processo à Alfândega desta Capital.

Processo n. 55.955-40 — Com o officio n. 3.885, de 17 do corrente mês, encaminhou a Alfândega desta Capital, o processo em que é interessada a firma S. A. Cortume Carioca, no qual dita firma reclama contra a exigência que lhe fazem, do pagamento do imposto de consumo sobre a mercadoria despachada pela nota n. 12.061, de 1940, como preparações não classificadas, para usos técnicos, legando que tais preparações, embora consideradas como sendo um sabão líquido contendo benóis, com emprego na indústria, não incidem no pagamento do imposto em causa.

Submetido ao exame técnico do Laboratório Nacional de Análises, foi constatado, segundo o doc. de fls. 17, que o produto em litígio é um sabão líquido contendo fenóis com emprego na indústria do couro.

Nestas condições, verificando-se, na espécie, que o produto importado pela reclamante, embora tenha sido classificado pelo instrutor técnico referido, como sabão líquido, — não poderá, entretanto, ser admitido entre os sabões líquidos sem perfume a que alude a alínea XVI, do § 7.º do art. 4.º do regulamento aprovado pelo Decreto-lei número 739, de 24-9-1938, por não se tratar de toucador, do qual se afasta inteiramente, dada a presença dos fenóis que entram na sua composição, tornando-o, assim, produto bactericida, com principal emprego na indústria do couro, não se podendo, também, assemelhar o produto em causa aos saponáceos ou preparações semelhantes mencionados na alínea X do § 26, nem, por igual, às especialidades farma-

cêuticas, por não preencher tal produto as condições estabelecidas em a nota 1.ª do § 8.º do art. 4.º do regulamento mencionado.

Resolvo: — Considerar a mercadoria despachada pela nota de importação n. 12.061, do corrente ano, pela S. A. Cortume Carioca, não tributada pelo imposto de consumo.

Deste meu despacho recorro para o 2.º Conselho de Contribuintes de acordo com a legislação em vigor.

Processo 61.837-40 — Carlos de Mesquita Cabral. — Aceito a caução de seis contos de réis (6:000\$000), representada pelas apólices em referência, oferecidas por Carlos de Mesquita Cabral e sua mulher, como garantia da gestão do primeiro no lugar de despachante desta Recebedoria, para o qual foi nomeado por título desta Diretoria, de 11 de setembro último.

Em seguida, lavre-se o termo competente, obedecidas as formalidades legais.

Auto n. 2.434-40 — Contra M. d'Almeida Junior. — Julgado procedente o auto para imposta à firma M. d'Almeida Junior a multa de 5:995\$800, com a obrigação de recolher, ainda, aos cofres da Fazenda o imposto devido de 2:952\$900, nos termos dos arts. 32 e 38 do Decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Auto n. 6.625-40 c/Catoira & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. e imposta à firma Catoira & Comp. a multa de 1:232\$400, além da obrigação de pagar o imposto devido de 616\$200, ex-vi dos arts. 32 e 38 do Decreto 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 6.044-40, contra Lito Tipo Guanabara Ltda. — Julgado procedente o auto para ser imposta a firma Lito Tipo Guanabara Ltda. a multa de 12:589\$8, com a obrigação de recolher o imposto devido de 6:294\$9, nos termos dos arts. 32 e 38, do Decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Ficam intimados os autuados acima enumerados para o pagamento das quantias devidas no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 807, de 10 de agosto de 1938.

Auto n. 6.591-40, contra Casa Jardim. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Casa Jardim a multa de 1:000\$0, mínimo dos arts. 4.º, § 21, nota 2.ª, e 81. 2.ª parte, combinados com os arts. 88, 111, § 1.º, a, e 206, do Decreto-lei n. 739 de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 2.231-40, contra Manuel da Costa Reis. — Julgado procedente o auto de fls. 3 e 4 e imposta à firma Manuel da Costa Reis "Casa Argentina", a multa de 1:000\$0, ex-vi do disposto no artigo 122, combinado com os arts. 111, § 1.º, a, 88, 221 e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 685-39 contra Dr. Rubens Antunes Maciel. — Julgado o auto improcedente quanto à penalidade prevista no art. 62, c, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 1.137, de 7 de Outubro de 1936, oficiando-se à Inspetoria de Águas e Esgotos que, obedecendo aos dispositivos do mencionado Decreto n. 24.732, de 1934, providenciara para o efetivo recolhimento da importância devida à Fazenda Nacional.

Auto 6.583-40 contra João Banik Baníaf — Julgo procedente o auto de fls. 6-7 e imposta, a firma João Banik Baníaf a multa de 500\$0, mínimo dos arts. 72, 81, 111 parágrafo 1º a, 88 e 122, combinados com o art. 206 do Decreto-lei 739 de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Auto n. 113-1933 — O presente auto foi lavrado por terem sido apreendidos no estabelecido comercial da firma Wilson King & Cia., Ltda., vinte e quatro documentos de rescisão de contratos de compra e venda, com insuficiência de selo, sendo ainda incluídos no processo de infração os notários Aníbal Gomes, Hugo Ramos, Paula e Costa e Fausto Werneck, e o oficial do 3º Ofício do Registro de Títulos e Documentos Adalberto Aranha, que reconheceram firmas e registraram os mesmos documentos.

O processo percorreu todos os trâmites legais, achando-se comprovada a infração, pelo que imponho à firma Wilson King & Cia. Ltda. a pena de revalidação, duas vezes o valor do selo devido, do artigo 50, parágrafo 1º b, do regulamento aprovado pelo Decreto número 17.538, de 10 de novembro de 1926 e aos tabeliães e oficial de registro acima referidos, a cada um, a multa de 100\$0, mínimo do artigo 62, c, do citado regulamento.

Auto n. 117-1933 — No escritório da Fiat Brasileira S. A. foram apreendidos vários contratos de compra e venda, bem como documentos de transferência e de rescisão dos mesmos contratos, sem o pagamento do imposto do selo devido.

O processo percorreu os trâmites legais, ficando perfeitamente comprovada a infração; pelo que imponho a Francisco Falbo, José Thedin Barreto, Luiz Nolasco Pereira da Cunha, Companhia Territorial Jardim S. Vicente S. A., Harvez Vilela, Elias Sanan, Luiz Gonçalves Vieira, Carlos Buarque de Macedo, Ilamar M. Temporal e Inchauspé & Cia., a cada um, a multa de 100\$0, mínimo do art. 60 a, do regulamento aprovado pelo Decreto n. 17.538, de 10 de novembro de 1926, com a obrigação, ainda, de pagamento da revalidação do artigo 50, parágrafo 1º, b, e à Fiat Brasileira S. A., igual multa de 100\$0, da letra c, do citado art. 60.

Auto n. 6.610-940 — Contra João Gomes Vieira — Julgado procedente o auto e imposta ao autuado a multa de 3:822\$5, na forma do artigo 62, letras e e e do Decreto n. 1.37, de 7 de outubro de 1936.

Auto n. 3.459-940 — Julgo improcedente o auto de fls. e mando seja intimada a Companhia atuada a, dentro de oito dias, recolher o imposto devido.

Auto n. 1.359-39 c/ Manig Aboud & Cia. — Os representantes do fisco, em diligência levada a efeito no escritório da firma Manig Aboud & Cia., verificando que essa firma vendeu, mediante contratos de operação a termo, 859.229 quilos de algodão, pela quantia de 3.100:391\$9 e mais 3.000 sacas de café, pela quantia de 249:993\$8, liquidando algumas dessas vendas no mesmo dia do contrato, com a entrega e pagamento à vista da mercadoria e outras no decurso do mês, tratando-se pois de vendas mercantis compreendidas no decreto n. 22.061, de 9 de novembro de 1932, apreenderam os respectivos contratos de venda daqueles produtos, de fls., e levaram o auto de fls. 47/48, por infração do imposto nos arts. 24, § 3.º e 26, § 2.º, do decreto acima citado.

Defendendo-se, a atuada no prazo que lhe foi marcado, sustenta que

a) as operações a termo incriminadas pelos autuantes foram realizadas segundo os tipos de contratos oficialmente adotados nos negócios de café desta capital; estão assinados por corretores e pagaram, no devido tempo, o imposto de operação a termo;

b) todas as operações de que trata, obedeceram precisamente, as normas traçadas pela Junta de Corretores e pela Bolsa de Mercadorias para as operações a termo, consignando todos esses contratos a respectiva forma de liquidação;

c) o art. 3.º do decreto 17.537, de 1926, faz referência a prazo, o que tanto importa dizer que não exige que tais contratos consignem o dia da liquidação.

Um dos autuantes, o Dr. Acácio de Almeida, na sua informação de fls. 27/35 sustenta que

1 — De acordo com o art. 13 do decreto 8.249, de 22 de setembro de 1910, as operações a termo só poderiam ser realizadas em Bolsa, e quando feitas fora dela, ali deveriam ser registradas antes de iniciados os trabalhos do dia imediato; de acordo com o art. 26 do decreto 18.796, de 11 de junho de 1929, os contratos de compra e venda de mercadorias em Bolsa, só serão válidos, na praça do Rio de Janeiro, quando lavrados por corretor oficial de mercadorias, e registrados nas Caixas de Liquidação regularmente constituídas (Lei 2.841, de 31 de setembro de 1913, art. 77); de acordo com o despacho do Ministro da Fazenda, de 31 de janeiro de 1931, publicado no *Diário Oficial* de 19 de fevereiro seguinte "o imposto sobre operação a termo foi evidentemente criado para os contratos que se fazem nas Bolsas de Mercadorias e se registam nas Caixas de Liquidação. As compras diretas de café, açúcar ou algodão devem continuar a pagar o imposto de vendas mercantis", de acordo com o voto do Ministro Plínio Casado, no agravo n. 6.633, de 1 de junho de 1936 "não se consideram operações a termo, para o fim de ser pago o imposto devido por essa espécie de transação, os contratos de compra e venda a prazo, estipulados diretamente entre comprador e vendedor, fora das bolsas de mercadorias e independente de intervenção do corretor"; de acordo com o voto do Ministro Firmino Whitaker, no acórdão, n. 5.554, "são operações a termo as realizadas nas bolsas, por intermédio dos corretores e suscetíveis de liquidação por diferença, e não as que são a prazo realizadas entre vendedor e comprador e com o fim de ser entregue a própria mercadoria. Na hipótese vertente, as compras foram diretas. Trata-se de compra e venda a prazo, mas real, isto é, realizada com a verdadeira intenção de adquirir e alienar o algodão. Não se trata de operação a termo, de Bolsa, verdadeiro jogo ou verdadeira aposta, na qual o vendedor especula na baixa, ao passo que o comprador especula na alta dos valores";

2 — que a própria firma atuada também assim interpretava e aplicava a lei antes do imposto de vendas mercantis ser elevado de 3\$0 para 12\$5 por conto de réis, tanto que em vendas garantidas por contratos absolutamente iguais aos apreendidos, no valor de 4.817:329\$1, expediu duplicatas quando o pagamento era para ser feito em prazo maior de 30 dias, registrando em seu livro de vendas à vista todos os recebimentos dentro de tal prazo;

3 — o officio do Diretor do Departamento Nacional de Indústria e Comércio, do Ministério do Trabalho, n. 1.616, de 8 de novembro de 1937, dirigido ao Sindicato da Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal, está assim redigido: "Em resposta ao vosso officio n. 213, de 8 do corrente, comunico-vos que em virtude das ordens do Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Comércio e em face da solicitação do Sr. Ministro da Fazenda, estão suspensos todos os atos da bolsa, referentes ao café e como consequência os que direta ou indiretamente se relacionarem com esse comércio, em relação com a junta de corretores"; fechada a Bolsa de Mercadorias por ordem do Governo em relação ao café, desapareceram automaticamente as operações a termo relativas a essa mercadoria;

4 — Carvalho de Mendonça assim define a operação a termo: "Denominam-se operações a termo ou negociações a termo, as negociações ou contratos que as partes firmam para lhes dar execução em época diferida, porém, exata e irrevogavelmente fixada (volume V, parte 11); Clovis Bevilacqua diz que a operação a termo é "caracterizada pela venda de coisa não existente no ato, que se espera que venha existir e cuja entrega, assim, fica espaçada para o tempo conveniado (vol. IV, pag. 495).

Pelo exposto e em face da legislação que regula a espécie: — Decreto p. 8.249, de 22 de setembro de 1910, art. 13, Decreto nú-

mero 17.537, de 10 de novembro de 1926, art. 3.º — Decreto número 18.796, de 11 de junho de 1929, art. 26, Decreto n. 20.882, de 30 de dezembro de 1931, arts. 22 e 29, conclue-se que:

1 — Os contratos de compra e venda a termo, de mercadorias só serão válidos na praça do Rio de Janeiro, quando a compra e venda se realizar em bolsa, e os contratos foram lavrados por corretores de mercadorias e registrados nas Caixas de Liquidação;

2 — Os contratos de operação a termo devem estipular data de entrega certa e determinada;

3 — A operação a termo só se caracteriza quando o vendedor não possui a mercadoria na data do contrato de compra e venda ou, na frase de Clovis Bevilacqua, que tal contrato tenha por objeto "a venda de coisa não existente no ato, que se espera que venha existir";

4 — A operação a termo é um verdadeiro jogo de Bolsa, e não havendo esta característica de verdadeira aposta em Bolsa e a venda sendo realizada com a evidente intenção de adquirir e alienar a mercadoria, deixa de haver operação a termo para dar lugar à venda a prazo, sujeita ao imposto de venda mercantil.

Considerando que a venda do café não foi realizada em Bolsa, mesmo porque a Bolsa foi fechada por ordem do Governo; que o fato da interferência do corretor não satisfaz a lei, de vez que essa interferência fora da Bolsa nada significa; que o registro da operação da Junta dos Corretores não tem valor legal, visto estarem ali suspensos todos os atos que "direta ou indiretamente" se relacionassem com o comércio de café;

Considerando que a venda do café e do algodão foi direta entre o vendedor e comprador, tendo por objeto uma mercadoria já existente em poder do vendedor no dia em que foi assinado o contrato, com a intenção, portanto, de adquirir e alienar a mercadoria objeto de tais contratos, e não com a faculdade expressa de ser liquidada por diferença, condição indispensável para se caracterizar uma operação a termo (agravo 8.293);

Considerando que toda a mercadoria objeto de tais contratos foi entregue ao comprador no mesmo dia da assinatura dos contratos, em alguns casos, e no decurso de 30 dias da sua assinatura, em outros, tendo sido o pagamento feito ora dentro de 30 dias, ora em prazo maior, porém garantido por meio de letras de câmbio;

Considerando que das transações assim feitas no valor total de 3.350:315\$1, a quantia de 2.373:546\$3 se refere a vendas realizadas com a entrega da mercadoria e recebimento do seu preço dentro de 30 dias, e a quantia restante de 976:769\$1, a uma venda realizada com a entrega da mercadoria dentro daquele prazo, com o recebimento, porém, de seu preço em tempo maior.

Julgo o auto de fls. 47-48 procedente, para impor a Manig Aboud & Companhia a multa de 130:383\$6, com a obrigação, ainda, de recolher a quantia de 13.461\$2, de imposto devido, ex-ri dos arts. 33 e 38 do Decreto 22.061, de 9 de novembro de 1932.

Intime-se para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei 607, de 10 de agosto de 1938. Recebedoria, 26 de agosto de 1940. — O diretor, J. Rezende Silva.

Auto n. 6.452-40, contra Oliveira & Herculano. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma Oliveira & Herculano a multa de 12:239\$2, com a obrigação de recolher a quantia de réis 6:119\$6, de imposto devido, ex-ri dos arts. 32 e 38 do Decreto número 22.061, de 9-11-1932.

Auto n. 670-1940, contra Laticínios S. João Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 7-8 e imposta à firma Laticínios S. João Ltda. a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 62, combinado com os arts. 64, § 1.º e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Julgado procedente o auto de fls. 718 e imposta à firma Laticínios S. João Ltda. a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 62, combinado com os arts. 64, § 1.º e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Já tendo sido feito o depósito da importância correspondente à multa, dê-se ciência à interessada com prazo de 20 dias para recurso, cumpridas as exigências do Decreto n. 607, de 10-8-1938.

Auto n. 4.808-40, contra Lago & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. e imponho à firma Lago & Comp. a multa de 500\$0 (quinhentos mil réis), mínimo do art. 111, § 1.º letra "l", do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 6.033-40, contra Casa "Consórcio Paulista" Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Casa "Consórcio Paulista" Ltda. a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 111, § 1.º letra "a", 81, e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Já tendo sido feito o depósito da importância correspondente à multa, para a entrega da mercadoria, dê-se ciência à interessada com prazo de 20 dias para recurso, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10-8-1938.

Auto n. 1.221-40, contra Wanderley Soares Young. — Julgado procedente o auto de fls. 6-7 e imposta à firma Wanderley Soares Young a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 111, § 1.º, letra "a", 88 e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Auto n. 956-40, contra Moisés Singer. — Julgado procedente o auto de fls. 4-5 e imposta à firma Moisés Singer a multa de 500\$0, mínimo do art. 72 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3.234-40, contra José da Fonseca, sucessor de Fonseca & Valério. — Julgado procedente o auto de fls. 6-7 e imposta à firma José da Fonseca, sucessora de Fonseca & Valério a multa de

1:000\$0, mínimo do art. 52, parágrafo único, do Decreto-lei número 739, de 24-9-1938.

Auto n. 4.411-40, contra Alvarenga Mafra & Comp. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Alvarenga Mafra & Comp., a multa de 2:500\$0, mínimo do art. 72, § 10, do Decreto-lei n. 739, de 1938, já referido.

Auto n. 4.041-40 contra Companhia Ultra Gaz S. A. — Julgado procedente o auto de fls. 9-10 e imposta à firma Companhia Ultraz Gaz Sociedade Anônima, a multa de 500\$0, mínimo do art. 4.º, § 39, nota 2.ª, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.377-40 contra Cardoso, Magalhães & Comp. Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 7-8 e imposta à firma Cardoso, Magalhães & Comp. Ltda., a multa de 500\$0, mínimo do art. 84, combinado com os arts. 64 e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se o produto apreendido.

Auto n. 332-40, contra Ercole Mazzoni. — Julgado procedente o auto de fls. 14-15 e imposta à firma Ercole Mazzoni a multa de 1:000\$0, mínimo do art. 111, § 12, letra "e", combinado com os arts. 66 e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 3.361-40, contra J. Dahan. — Julgado procedente o auto de fls. 9-10, e imposta à firma J. Dahan a multa de 5:000\$0, máximo do art. 78, combinado com o seu § 1.º, 2.ª parte, 206 e 222 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 4.579-40 contra Sociedade Anônima Lemeiro. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma Sociedade Anônima Lemeiro, a multa de 300\$0, além da obrigação de recolher a importância de 170\$280, relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no art. 219, § 6.º, letra "a", combinado com os arts. 204, 81 e 206, do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 4.814-40, contra M. Ferreira Lemos. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma M. Ferreira Lemos, a multa de 2:356\$4, além da obrigação de recolher igual quantia, relativa ao imposto devido, de conformidade com o disposto no artigo 219, § 6.º, letra "a", combinado com os arts. 204, 81 e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Auto n. 1.596-40, contra Manufatura de Fumos Flor das Selvas Ltda. — Julgado procedente o auto de fls. 3-4 e imposta à firma Manufatura de Fumos Flor das Selvas Ltda., a multa de 5:000\$0, máximo do art. 111, § 2.º letra "a", combinado com os artigos 72, 81, 222 e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Providencie a 3. Subdiretoria quanto à desanexação do auto n. 210, de 1936, o qual deverá ser devolvido, com urgência, a este Gabinete, depois de cumprido o despacho nele exarado a fls. 16.

Auto n. 6.476-40, contra Indústria Irmãos Peixoto S. A. — Julgado procedente o auto de fls. 5-6 e imposta à firma Indústria Irmãos Peixoto S. A., a multa de 500\$0, mínimo do art. 122, combinado com os arts. 88, 111, § 1.º, letra "a" e 206 do Decreto-lei n. 739, de 24-9-1938.

Depositada a multa e obedecidas as demais formalidades legais, entregue-se a mercadoria apreendida.

Ficam intimados os autuados acima enumerados, para o pagamento das quantias devidas, no prazo de 30 dias, sob pena de cobrança executiva, salvo recurso, dentro de 20 dias, cumpridas as exigências do Decreto-lei n. 607, de 10 de agosto de 1938.

PORTARIA N. 739

O assistente do diretor declara ao Sr. encarregado da Seção do Expediente que, tendo em vista a necessidade dos serviços na 1.ª Subdiretoria, resolveu que o oficial administrativo, classe 16, Milton da Costa Belham, passe a ter exercício naquela Subdiretoria.

Outrossim, agradece e louva os excelentes serviços prestados com inteligência, dedicação e lealdade pelo referido funcionário e manda que seja transcrito este elogio em seus assentamentos.

Em 11 de outubro de 1940. — Rosalvo Gomes da Ressurreição.

Diretoria do Imposto de Renda

PORTARIA N. 317

O Diretor do Imposto de Renda, usando das atribuições que lhe são conferidas na legislação em vigor, resolve remover por conveniência do serviço, o oficial administrativo, padrão "13" — Q. S., João Pedro Silveira de Sousa da Delegacia do Imposto de Renda no Estado de Santa Catarina, para a sua congênera no Estado de São Paulo.

Outrossim, resolve ainda de acordo com o artigo 138 do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939, arbitrar em favor do referido funcionário a ajuda de custo de 1:500\$0, correspondente a um mês dos vencimentos de seu padrão.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

EXPEDIENTE DO SR. ASSISTENTE

Dia 14 de outubro de 1940

Requerimentos despachados

N. 9.958-40 — Lohmann & Comp. — ~~Cancele-se a certidão.~~ a que alude a informação, de acordo com o parecer.

Dia 13

NOTIFICAÇÕES:

N. 3.778-40 — Otica Porto Alegre Ltda. — Araujo Porto Alegre n. 70-A — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.774-40 — Anísio de Carvalho — Carmo Neto. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumento de registro. Intime-se, avisando que o recolhimento deve ser feito dentro de 8 dias.

N. 3.130-40 — Simão Gomberb — Freitas Madureira n. 15, casa 13. — A vista do que consta deste processo, imponho a Simão Gomberb, mercador ambulante residente à rua Freitas Madureira n. 15, casa 3, a multa de 150\$0, por infração do art. 29, do Decreto-lei n. 739, de 24 de setembro de 1938, com a obrigação de recolher ainda a quantia de 60\$0, relativa aos emolumentos do corrente ano. Intime-se para o recolhimento dentro de 8 dias.

N. 3.769-40 — João Gomes Vieira — Estrada das Furnas número 391 — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.770-40 — Eletro Casas Pimentel Ltda. — Praça Duque de Caxias n. 31. — Idem.

N. 3.758-40 — Antônio Cascardo — Estrada Marechal Rangel n. 417. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.771-40 — Mitelman Abraham Moyses — Praça Duque de Caxias n. 33. — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.775-40 — Rumeno Cataldi — Avenida Passos n. 115. — Idem.

N. 3.776-40 — Sociedade Cooperativa dos Trabalhadores Terrestres em Carga e Descarga de Mercadorias — Sacadura Cabral número 233 — Multa de 215\$0, mais a importância de 215\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.777-40 — Pan-Americana de Representações Ltda. — Araujo Porto Alegre n. 70, casas 110 e 111. — Multa de 300\$0, mais a importância de 300\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.773-40 — J. Gomes & Daniel — Praça Duque de Caxias n. 45 — Multa de 190\$0, mais a importância de 190\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.772-40 — Ramada & Rocha — Praça Duque de Caxias n. 45 — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.774-40 — José Tomé da Silva — São Pedro n. 354 — Multa de 220\$0, mais a importância de 220\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 25 dias. Intime-se.

N. 3.741-40 — M. Tinoco — General Caldwell n. 69 — Multa de 150\$0, mais a importância de 60\$0, relativa a emolumentos de registro. Intime-se avisando que o pagamento deve ser efetuado dentro de 8 dias.

N. 3.754-40 — Serafim Moreira Nunes — Praia dos Tamoios n. 6, Paqueta. — Multa de 150\$0, mais a importância de 120\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.743-40 — Café Quintelas Ltda. — Praça da República n. 40. — Multa de 170\$0, mais a importância de 170\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.790-40 — Largo da Lapa n. 39. — Multa de 150\$0, mais a importância de 35\$0, relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.791 — Manuel Silva Sétimo — Largo da Lapa n. 37. — Multa de 150\$0, mais a importância de 20\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.789-40 — Nunes & Suarez — Largo da Lapa n. 41. — Multa de 150\$0, mais a importância de 40\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo 15 dias. Intime-se.

N. 3.670-940 — Pinheiro Júnior & Comp., Mercado Municipal ns. 81 a 85. — Multa de 720\$0 mais a quantia de 720\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 3.760-940 — Turibio Neves & Comp., rua Tenente Possolo n. 41. — Multa de 500\$0 mais a quantia de 500\$0 relativa a emolumentos de registro. Prazo de 15 dias. Intime-se.

N. 1.508-939 — Carlos Carneiro & Comp., rua do Ouvidor número 138. — Indeferido por falta de amparo legal.

Certidões:

N. 61.459-40 — José da Silva. — Certifique-se o que constar.

N. 58.449-40 — José Perpecelino Garcez. — Idem.

N. 61.351-40 — Francisco Garcia Ferreira. — Idem.

N. 58.436-40 — Américo Igreja. — Idem.

N. 58.484-40 — Fernandes, Oliveira & Cia. — Idem.

N. 61.816-40 — José DiAngelo. — Idem.

N. 61.848-40 — Aurélio de Souza Braga. — Idem.

N. 61.518-40 — B. Simões & Cia. Ltda. — Idem.

N. 61.584-40 — João Joaquim da Silva Júnior. — Prove a qualida em que requer.

N. 62.071-40 — Alves, Fraga & Cia. — Certifique-se o que constar.

N. 38.251-40 — Mobiliária Federal Ltda. — Idem.

N. 10.421-40 — Fábio Bastos & Cia. — Idem.

N. 42.165-40 — Maria das Dores Pedroza da Fonseca Piza. — Idem.

N. 61.191-40 — Henrique Maggioli. — Idem.
 N. 60.959-40 — Francisco da Costa Guimarães. — Idem.
 N. 36.593-40 — Gregória Iglesias Fernandez de Mascarelli. — Idem.

N. 61.510-40 — Sílvia Pinheiro dos Santos. — Prove a qualidade em que requer.

N. 50.001-40 — Sociedade Avícola Brasileira. — Peça por certidão, querendo.

Requerimentos despachados

N. 27.042-40 — The Armco Internacional Corporation. — Cumpra-se de acordo com o parecer supra a The Armco Internacional Corporation a multa de 30 % sobre os emolumentos de registro pagos, *ex-vi* do disposto no art. 219, § 2º do Decreto n. 739, de 24 de setembro de 1938.

N. 55.654-40 — Noé M. Moreira. — Proceda-se à inscrição nos termos do parecer. Imponho a Noé M. Moreira a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 51.915-40 — Maria Teixeira Neto. — Dê-se a baixa para o futuro exercício de 1941, de acordo com o parecer.

N. 45188-40 — Sêrvulo de Santana. — Proceda-se à inscrição na forma proposta, ressalvados os direitos da Fazenda Nacional caso venha a ser futuramente provado ter havido sucessão. Dê-se a baixa *ex-officio* para o 2º semestre de 1939, no lançamento em nome da firma Serra & Cia. à qual imponho a multa de 125\$, médio da lei.

N. 81.113-40 — Edmundo Tavares. — Transfira-se para José Lino Vergueiro. Inscreva-se Garcia & Cia., a partir de fevereiro do corrente ano, pela rua Presidente de Moraes 576, transferindo-se em seguida para Edmundo Tavares na forma proposta. Imponho a Garcia & Cia. a multa de 100\$, mínimo da lei.

SEGUNDA SUBDIRETORIA

EXPEDIENTE DO SR. SUBDIRETOR

N. 37.117-40 — José Tavares Lomba. — Compareça para prestar esclarecimentos.

N. 60.265-40 — Germano Teixeira de Araujo. — Declare o local, dentro de 20 dias.

N. 60.266-40 — Germano Teixeira de Araujo. — Idem.

N. 47.469-40 — Orlando Tavolieri, rua Júlio Ribeiro n. 19. — Averbese a mudança.

N. 19.642-40 — Gustavo Simão Tamm, rua General Câmara, n. 19-9º. — Idem.

N. 32.830-40 — Maria Pinto da Silva, rua João Rego, número 303. — Idem.

N. 50.494-40 — Sloma Lerner, rua General Pedra n. 8, casa 6. — Idem.

N. 52.582-40 — Edú Coelho Badaró, rua Alvaro Alvim, ns. 33-37. — Idem.

N. 54.841-40 — Luiz Mendes & Moreira, rua Chile, n. 33-sob. — Idem.

N. 57.416-40 — Jaime de Freitas Machado, rua Goiaz, n. 630. — Idem.

N. 58.221-40 — Annita Kaufman, rua Carvalho de Souza, número 302. — Idem.

N. 26.463 — Carmen Delgado Camillo, rua da Abolição, n. 141. — Transfira-se e remeta-se à 3ª Sub-diretoria.

N. 30.227-40 — Antônio Martins & Alves, rua Taborari, n. 300. — Idem.

N. 33.657-40 — Manoel Pires, rua Leopoldina Rego, n. 6. — Idem.

N. 35.990-40 — Lino Cruz & Cia., rua Ana Neri, n. 191-A. — Idem.

N. 40.240-40 — Domingos de Oliveira Gonçalves, rua Lobo Júnior, n. 381. — Idem.

N. 46.338-40 — F. Santos, Rajão & Cia., rua Senador Euzébio, n. 426. — Idem.

N. 55.135-40 — Perissé & Gomes Ltda., Avenida Mem de Sá, n. 11. — Idem.

N. 56.674-40 — Viuva L. Martins, rua Gonçalves Crespo, n. 65. — Idem.

N. 57.610-40 — José Rodrigues Correia, rua Vieira Fazenda, n. 85. — Idem.

N. 57.897-40 — M. P. Ferreira da Silva, rua Vaz de Toledo, n. 128. — Idem.

N. 58.165-40 — Antônio Soares de Campos, rua Marquês de Sapucaí, n. 383. — Idem.

N. 58.919-40 — Cesar Augusto Lopes Pefeira, rua Lobo Júnior, n. 315. — Idem.

N. 52.619-40 — Angelo Custódio de Jesus, rua Padre Nóbrega, n. 297. — Transfira-se e depois archive-se.

N. 53.506-40 — Abel dos Santos Rabelo, rua Santa Cecília, n. 207. — Idem.

Ministério da Marinha

Divisão da Pessoal

DIVISÃO DO PESSOAL CIVIL

O diretor geral do Pessoal resolve:

Portarias de 10 de outubro de 1940:

Conceder seis (6) meses de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação a que lhe foi concedida por portaria n. 1.647, de 5-7-1940, de acordo com os artigos 165 e 156, do Decreto-lei número 1.713, de 28-10-1939, a Giovanni Ferreira, maquinista-marítimo, classe G, do Quadro Suplementar, deste Ministério.

Licenciar por seis (6) meses, para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 168 do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, Antônio Martins de Castro Junior, operário de Arsenal, classe G, do Quadro Suplementar, deste Ministério.

Conceder nove (9) dias de licença, para tratamento de saúde, a partir de 6-9-1940, de acordo com o artigo 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, combinado com o art. 54, do Decreto-lei n. 240, de 4-2-1938, a Alexandre Cardoso de Aguiar, escrivão, Referência XIII, extranumerário-mensalista, do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

Conceder noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, em prorrogação a que lhe foi concedida por portaria número 1.908, de 7-8-1940, de acordo com os artigos 165 e 156, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a Antônio Gomes de Vasconcelos, operário de Arsenal, classe E, do Quadro Suplementar, deste Ministério.

Conceder trinta (30) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o art. 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a José Tenório de Oliveira, servente de oficina, padrão C, do Quadro Suplementar, deste Ministério.

Portaria de 12 de outubro de 1940:

O Diretor Geral do Pessoal resolve conceder noventa (90) dias de licença, para tratamento de saúde, de acordo com o artigo 165, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, a José Alves, marinho, classe D, do Quadro Suplementar, deste Ministério.

Diretoria de Fazenda

REGISTO DE EXCLUSIVIDADE

De acordo com a Circular n. 1.913, de 23 de julho de 1935, do Exmo. Sr. ministro da Marinha, está inscrita nesta Diretoria, a seguinte firma:

Fábrica de Lonas Limifada, fabricantes de lonas, correias e outros artefatos de lona, marca "E N C".

Diretoria de Fazenda da Marinha, (D. F. I.), em 8 de outubro de 1940. — André Faustino Carlos, segundo-tenente, reformado (ES).

Ministério da Guerra

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 14 de outubro de 1940

Ao Sr. Ministro da Fazenda, solicitando o pagamento das seguintes quantias:

NO TESOURO NACIONAL:

N. 3.855 — Ministério da Fazenda, 1.656 — 2:560\$800, ao 2.º Tenente mestre de música José Gonçalves.

N. 3.856 — Ministério da Fazenda, 1.657 — 845\$200 à D. Erme-linda Catete Valente.

N. 3.857 — Ministério da Fazenda, 1.658 — 660\$000, ao 1.º tenente reformado Durval da Silva Sayão.

N. 3.858 — Ministério da Fazenda, 1.659 — 720\$000 ao major José Dantas Areias Pimentel.

N. 3.859 — Ministério da Fazenda, 1.660 — 5:069\$000 a Aparício Antunes de Oliveira.

N. 3.862 — Ministério da Fazenda, 1.663 — 10:683\$200 à Viagem Férrea do Rio Grande do Sul.

N. 3.863 — Ministério da Fazenda, 1.664 — 3:642\$500 a Hahn & Darius, ficando sem efeito o Aviso n. 1.297 (Ministério da Fazenda 723) de 30 de março do corrente ano.

N. 3.865 — Ministério da Fazenda, 1.666 — 660\$000 ao 1.º tenente Bayard de Magalhães Evangelho.

NA DELEGACIA DO AMAZONAS:

N. 3.861 — Ministério da Fazenda, 1.662 — 1:200\$000 a Major Jacó Ferreira da Silva.

NA DELEGACIA DO PARANÁ:

N. 3.860 — Ministério da Fazenda, 1.661 — 100\$000 a João Doracinski.

N. 3.864 — Ministério da Fazenda, 1.665 — 1:434\$600 a Pugsl & Comp.

Dia 11 de outubro de 1940

DESPACHOS:

No encaminhamento n. 9.401, de 5 de outubro de 1940 em que o Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra submete à apreciação do Exmo. Sr. Ministro da Guerra o requerimento em que Agenor Cardoso Vieira, guarda da Polícia Aduaneira da Alfândega de São Francisco e 2.º sargento reservista, pede para continuar a contribuir para o montepio militar, sendo de parecer que ao peticionário, devia se exigir prova de sua alegação, afim de apurar-se responsabilidades que a acusação apresenta, pois, como reclamação administrativa, acha-se seu pedido prejudicado pelo disposto no artigo 6.º do Decreto n. 20.910, de 6 de janeiro de 1932, foi exarado o seguinte despacho. — De acordo.

Dia 15 de outubro de 1940

Foi permitido o embarque do major Bernardino Correia de Matos Melo com destino a Salvador e que acompanhará a comissão de geólogos designada pelo Ministério da Agricultura, para prospectar as jazidas de salitre, em Bala.

Foi mandado publicar o seguinte ofício n. 139 dirigido em 10 de outubro corrente pelo Sr. Inspetor de Engenharia ao Exmo. Sr. Ministro da Guerra: — I — Levo ao conhecimento de V. Excia., que nomeei o Capitão da Arma de Engenharia, Luiz Carlos Pereira Tourinho, para secretariar os trabalhos da Comissão de Inquérito na Rede de Viação Paraná-Santa-Catarina, de acordo com o art. 248, § 2.º do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939. — II — Outrossim, informo a V. Excia., que o mencionado oficial exercerá aquelas funções, sem prejuízo das que exerce na Inspetoria de Engenharia.

REQUERIMENTOS:

Ariovaldo Dumense Ferreira, capitão, pedindo trancamento de matrícula no Curso de Metalurgia da Escola Técnica do Exército, por motivo de saúde. — Concedo o trancamento da matrícula. Baixe ao Hospital Central do Exército.

Companhia Estrada de Ferro Vitória a Minas, pedindo o pagamento da quantia de 27\$400. — Reconheço a dívida.

João Evangelista da Silva, 1.º tenente, pedindo porrogação de prazo para concessão de passagens à sua família. — Deferido, em face das informações.

Januária da Cunha Sousa, viúva do 1.º sargento músico reformado Anacleto Alves de Sousa, pedindo sua habilitação à pensão de montepio militar. — Indeferido.

Lauro de Vespasianos e outros, pedindo lhes seja fornecida uma declaração de que o Ministério da Guerra não se opõe à venda dos prédios e respectivos terrenos, sítios à Estrada de Santa Cruz ns. 243 e 249 em Realengo. — Não há inconveniente para este Ministério na venda dos imóveis que o requerente deseja fazer. — Certifique-se.

Sinval de Carvalho Rodrigues, subtenente, pedindo reconsideração do despacho que indeferiu requerimento anterior no qual solicitara transferência para a reserva remunerada. — Mantenho meu despacho anterior. O caso já foi submetido a completo exame.

Túlia Maria Pinho de Amorim, pedindo seja passado por certidão se o terreno o prédio à rua Barata Ribeiro n. 316 antigo n. 272, em Copacabana, está localizado dentro da área do Domínio da União, necessária à defesa nacional. — O terreno onde se acha construído o prédio em apreço está localizado fora da área transferida para o Ministério da Guerra pelo Decreto-lei n. 1.763, de 10 de novembro de 1939, não interessando portanto à Defesa Nacional. Quanto ao pagamento, de foro, de que trata o mesmo Decreto-lei n. 1.763, deverá ser ouvida a Prefeitura do Distrito Federal. Certifique-se na forma da lei na conformidade do presente despacho.

Zola Florenzano, 1.º sargento eletricitista de Aviação, pedindo pagamento de diferença de diária. — Deferido, observando-se o item III da informação n. 5.480 da S. G. M. G. — O item a que se refere o despacho acima: — "Assim sendo, opino pelo deferimento, devendo-se, porém, ter em vista que o requerente tem direito de receber, não a diferença reclamada, mas as diárias de monitor estabelecidas pelo artigo 49 do Estatuto da Aviação, sofrendo, ao mesmo tempo, carga das que recebeu indevidamente de acordo com o Decreto n. 825, de 19-5-1938, conforme o parecer da Diretoria de Fundos (fls. 18)."

Conselho Superior de Economias da Guerra

SECRETARIA

Requerimentos despachados pelo Sr. presidente:

Manuel Galdino da Silva Cajazeira, 2.º ten. ref.; Lourenço de Sousa Oliveira, curador dos filhos menores do falecido 2.º ten. ref. Saturnino Ezequiel de Figueiredo; Hipólito Oias, soldado; Manuel Batista Picanço, soldado corneteiro; e Manuel Moraes do Nascimento, soldado músico, pedindo pagamento, respectivamente, das importâncias de 968\$0 — 117\$6 — 846\$0 — 258\$2 — 61\$0. — Reconheço a dívida. (A C. G. E. G. com os avisos ns. 661-C a 664-C, e 667-C, todos de 15/10/40, respectivamente).

Francisco Ferreira de Sena, servente de 5.ª classe e Manuel Inácio de Abreu Lima, escrevente, pedindo pagamento, respectivamente, das importâncias de 888\$0 e 1:309\$6. — Reconheço a dívida. (A C. G. E. G. com os avisos ns. 665-C e 666-C, de 15/10/40, respectivamente).

Secretaria do C. S. E. G., em 15 de outubro de 1940. — Affonso Ferreira Rodrigues, escrevente classe "F", Q. S.

Ministério da Viação e Obras Públicas

Diretoria de Contabilidade

PORTARIA N. 528, DE 8 DE OUTUBRO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Brasil Aérea Limitada e tendo em vista o parecer n. 203, de 3 de setembro p. findo, da Comissão Técnica de Rádio:

Resolve: aprovar as plantas, orçamentos e especificações técnicas que com esta baixam, rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, das estações radiotelegráficas e do posto de recepção a que se refere a portaria n. 387, de 16 de julho do corrente ano.

Rio de Janeiro, 8 de outubro de 1940. — João de Mendonça Lima. (C. 11.087—15-10-40—16\$3)

PORTARIA N. 533, DE 11 DE OUTUBRO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Lins Rádio Club S. A., e de acordo com o parecer n. 216, de 13 de setembro p. findo, da Comissão Técnica de Rádio:

Resolve: conceder permissão à requerente para transferir o seu transmissor e os estúdios dos locais anteriormente aprovados pela portaria n. 376, de 11 de julho último, para a rua S. Pedro s/n., em terreno cedido pela Municipalidade de Lins, Estado de São Paulo, de acordo com as plantas que com esta baixam, rubricadas pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1940. — João de Mendonça Lima. (C. 11.081—15-10-40—19\$4)

PORTARIA N. 540, DE 15 DE OUTUBRO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que expôs e solicitou a Estrada de Ferro Central do Brasil, em ofício n. 1.632, de 29 de agosto último:

Resolve: autorizar a referida Estrada a empregar a importância de 73:404\$050 (setenta e três contos, quatrocentos e quatro mil e cinquenta réis), sendo 28:044\$050 (vinte e oito contos, quarenta e quatro mil e cinquenta réis) de material e 45:360\$000 (quarenta e cinco contos, trezentos e sessenta mil réis) de pessoal, nas obras de reparação dos galpões da oficina de Governador Portela, de que trata a portaria n. 199, de 8 de abril deste ano; correndo o aumento da despesa, no valor de 34:020\$000 (trinta e quatro contos e vinte mil réis), por conta da mesma verba a que se refere a citada portaria.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940. — João de Mendonça Lima.

PORTARIA N. 541, DE 15 DE OUTUBRO DE 1940

O ministro de Estado, atendendo ao que solicitou a Inspetoria Federal de Obras contra as Secas, no ofício n. 550-T., de 20 de setembro findo:

Resolve: aprovar o projeto e orçamento que com esta baixam, devidamente rubricados pelo diretor de Contabilidade desta Secretaria de Estado, na importância total de 897:000\$000 (oitocentos e noventa e sete contos de réis), sendo 287:000\$000 para pessoal e réis 610:000\$000 para material, de mais uma extensão de 20 quilômetros da rodovia Central de Pernambuco, no trecho Salgueiro-Leopoldina, cujas obras deverão ser contempladas no programa geral da referida Inspetoria para o próximo exercício de 1941.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940. — João de Mendonça Lima.

Serviço do Pessoal

ATOS DO SR. MINISTRO

Dia 11 de outubro de 1940

Requerimentos despachados:

Alberto Wanderley, escriturário, classe "E", da E. F. Central do Rio Grande do Norte, solicitando pagamento de diárias. — Indeferido, porque a prestação do serviço se fez em desacordo com as normas legais. (27.637/40).

Arlindo Varela de Albuquerque, agente da classe "B.", da E. F. Central do Rio Grande do Norte, solicitando pagamento de diárias. — Indeferido, porque a prestação do serviço se fez em desacordo com as normas legais. (27.636-40).

Carlos Monteiro, escriturário, classe "E", da E. F. Central do Rio Grande do Norte, solicitando pagamento de diárias. — Indeferido, porque a prestação do serviço se fez em desacordo com as normas legais. (11.570-40).

Túlio Siqueira Seabra de Melo, escriturário, classe "C", da E. F. Central do Rio Grande do Norte, solicitando pagamento de diárias. — Indeferido, porque a prestação do serviço se fez em desacordo com as normas legais. (11.575-40).

Carlos Nelson Lins Baía, oficial administrativo, classe "H", da E. F. Central do Rio Grande do Norte, solicitando pagamento de diárias. — Indeferido, porque a prestação do serviço se fez em desacordo com as normas legais. (11.572-40).

José Barbosa dos Santos, agente da classe "E", da E. F. Central do Rio Grande do Norte, solicitando pagamento de diárias. — Indeferido, porque a prestação do serviço se fez em desacordo com as normas legais. (31.372-40).

Manuel do Nascimento França, servente da classe "C", do Quadro I, solicitando pagamento de diárias. — Indeferido, porque a prestação do serviço se fez em desacordo com as normas legais. (26.809-40).

Sérgio Assunção, escriturário, classe "C", da E. F. Central do Rio Grande do Norte, solicitando pagamento de diárias. — Indeferido, porque a prestação do serviço se fez em desacordo com as normas legais. (27.638-40).

Expediente do dia 12 de outubro de 1940

Adamastor Pinto, telegrafista, aposentado, solicitando reversão ao serviço público. — Indeferido, em face do resultado da inspeção de saúde a que foi submetido o requerente nesta Capital. (28.335-40).

Aquiles de Freitas Pimentel, solicitando admissão na D. R. C. T. de Santa Maria da Boca do Monte. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 4.º do Decreto-lei n. 1.909, de 26 de dezembro de 1939. O requerente foi, entretanto, indicado para a função de agente auxiliar 1. (333.390-40).

Arí Monteiro, ex-professor da Escola de Auxiliares Especialistas da Marinha de Guerra, solicitando certidões. — Deferido. (32.052 de 1941.)

Es. ú Gevaerd, escriturário, classe "E", do Quadro XXII, solicitando nomeação para a classe inicial da carreira de telegrafista do Quadro III. — Indeferido, porque o requerente não satisfaz às condições estabelecidas no art. 7.º do Decreto n. 21.758, de 23 de agosto de 1932. (29.343-40.)

Francisco Elias de Almeida, carteiro, classe "D", do Quadro XXXIV, solicitando transferência. — Indeferido, em face do que dispõe o art. 2.º, item 1.º, letra b, do Decreto n. 6.222, de 4 de setembro de 1940. (33.278-40.)

Paulo de Oliveira Carrão, carteiro, classe "B", do Quadro XXXV, solicitando efetivação no cargo de ajudante de agente, classe "E", do mesmo Quadro. — O pedido não pode ser tomado em consideração, em face do que dispõe o art. 224, n. II, do Decreto-lei n. 1.713, de 28 de outubro de 1939. (29.487-40.)

Sebastião de Castro Filho, prático de engenharia (DNPN-DNOS), classe "II", solicitando pagamento de ajuda de custo, por exercício findo. — Deferido, nos termos do parecer do S. P. V. (24.729 de 1940.)

ATOS DO SR. DIRETOR

Apostilas:

Por apostila de 11 de outubro corrente, lançada no Decreto de 6 de novembro de 1931 que nomeou Eulina Monteiro Azevedo, para exercer o cargo de escrevente de 2.ª classe da Estrada de Ferro Central do Brasil e que por apostila de 18 de outubro de 1937, passou a exercer efetivamente o cargo de escriturário da classe "E" do Quadro II deste ministério, foi declarado que o nome da funcionária a quem se refere o Decreto é Eulina Mancebo Monteiro de Azevedo. (33.793, de 1940).

— Por apostila de 11 de outubro corrente, lançada no Decreto de 31 de agosto de 1940, que promoveu, por antiguidade, Eremita Cravo de Moraes Carvalho, do cargo da classe "D", da carreira de Escriturário do Quadro XIX deste ministério, para o cargo da classe "E" dessa carreira, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o Decreto é Eremita Cravo de Moraes Carvalho. (27.005-40).

— Por apostila de 11 de outubro corrente, lançada no Decreto de 31 de agosto de 1940, que promoveu por merecimento, Olga Filomena Gazileu, do cargo da classe "D", da carreira de Escriturário do Quadro XIX deste ministério, para o cargo da classe "E", dessa carreira, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o Decreto é Olga Filomena Gazileu. (27.005-40).

— Por apostila de 12 de outubro corrente, lançada no Decreto de 30 de dezembro de 1939, que nomeou Izidoro Lima, para exercer o cargo da classe "F", da carreira de "telegrafista" do Quadro III, deste ministério, foi declarado que, conforme documentação que apresentou, o nome do funcionário a quem se refere o Decreto é Izidoro Correia Lima. (31.997-40).

— Por apostila de 12 de outubro corrente, lançada no Decreto de 31 de agosto de 1940, que promoveu, por antiguidade, Fernando Fragali, do cargo da classe "H", da carreira de "oficial administrativo", do Quadro XIV deste ministério, para o cargo da classe "I", dessa carreira, foi declarado que o nome do funcionário a quem se refere o Decreto é Fernando Fragali. (25.518-40).

— Por apostila de 12 de outubro corrente, lançada no Decreto de 31 de agosto de 1940, que promoveu, por merecimento, Joaquim Colômbio de Sales Nogueira, do cargo da classe "E", da carreira de "escriturário", do Quadro XIV deste ministério, para o cargo da classe "F", dessa carreira, foi declarado que o nome do funcionário em cuja vaga se fez a promoção de que trata o Decreto é Ariovaldo Medeiros de Miranda. (25.518-40).

RETIFICAÇÕES

(Diário Oficial de 14-10-1940)

A portaria de 12 de outubro de 1940, publicada à página número 19.515, é de n. 538.

A página n. 19.516, no requerimento despachado de João Ferri-che, onde se lê: recibo do depósito de 100 % do capital social, leia-se: recibo do depósito de 10 % do capital social.

A mesma página, no requerimento despachado de José Ricardo da Silva, onde se lê: em virtude do desempenho do Sr. Presidente da República, leia-se: em virtude do despacho do Sr. Presidente da República.

Dispensa de pessoal extranumerário-mensalista publicada no Diário Oficial de 12 de outubro às páginas 19.466 e 19.467.

Retificações:

Onde se lê:

Everardo Cardoso de Lemos (a pedido) — 32.721-40.

Leia-se:

Everardo Cardoso de Lemos (a pedido) — 32.806-40.

Onde se lê:

Alcides Antunes Santos (a pedido) — 32.806-40.

Leia-se:

Alcides Antunes Santos (a pedido) — 32.721-40.

Onde se lê:

Inácio Uchoa de Albuquerque Sarmento (por abandono)

Leia-se:

Inácio Uchoa de Albuquerque Sarmento (por abandono)

Onde se lê:

Aldenor Ferreira da Rocha (a pedido).

Leia-se:

Aldenor Ferreira da Rocha (a pedido).

Lista de antiguidade, publicada de acordo com o artigo 39, §§ 1º e 2º, do Regulamento de Promoções e a circular 2/39, de 31-3-39, da Secretaria da Presidência da República: (x).

QUADRO I

CARREIRA: — ENGENHEIRO (ICE-DNER)

Promoção de "L" a "M" — 1 por antiguidade

1. Evandro Ribeiro.
2. Honório Bicalho Hungria.

Promoção de "J" a "K" — 1 por antiguidade

1. Gerd Stoltemberg.
2. João Magioli Dantas.

CARREIRA: — ENGENHEIRO (IFOCs)

Promoção de "L" a "M" — 1 por antiguidade

1. Abelardo Andréa dos Santos.
2. Roberto Miller.

Promoção de "K" a "L" — 1 por antiguidade

1. Floro Edmundo Freire.
2. José d'Ávila Lins.

CARREIRA: — ESCRITURÁRIO

Promoção de "E" a "F" — 1 por antiguidade

1. Nelson Pereira de Castro.
2. Adelmo Saldanha de Medeiros.

CARREIRA: — OFICIAL ADMINISTRATIVO

Promoção de "H" a "I" — 1 por antiguidade

1. João Bernardino de Freitas.
2. Aloisio Henrique Martinelli.

QUADRO XI

CARREIRA: — ESCRITURÁRIO

Promoção de "C" a "D" — 1 por antiguidade

1. Januario Alves.
- É o único ocupante da classe.

(x) — Reproduzido por ter sido publicada com incorreções no Diário Oficial de 14-10-40, à página 19.316.
S. P. V., em 15-10-1940. — Joaquim Buttencourt de Sá, diretor do Pessoal.

Departamento dos Correios e Telégrafos

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de outubro de 1940

Requerimento despachado:

Nilo Teles, radiotelegrafista de 1.ª classe, pedindo lhe seja fornecida a licença de técnico especializado. — Indeferido. (Processo n. 46.425-40).

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR TÉCNICO DE TELÉGRAFOS

L. A. B. R. E. pedindo a expedição das carteiras de certificados dos radioamadores abaixo, todos pertencentes à classe "A": Capitão Jorge Baima de Paula Guimarães, Antônio Pedro de Sousa e Silva, Humberto Silva, Celso Ramalho da Silva, sub-tenente Vicente Furiatti, Henrique Ernheim, Armando Ludovico, Elisa da Costa Cossi, Ilce Arsonval Nunse Muniz, tenente-coronel Brasileiro Americano Freire, Osmar Bergonse, Augusto Livramento, Mário Pena, Vicente Lopes Gondim, Salomão da Silva Carneiro, Odor José de Menezes e Antônio Nascimento Velasco. — Expeçam-se os certificados devidos, de acordo com o informado. (Proc. n. 51.375-40).

Folha de pagamento de diárias relativas aos meses de junho, julho e setembro de 1940. Verba 1.ª — Pessoal, Subconsignação n. 48 — Item 06 — Diárias.

Nomes — Cargos — Vencimento: salário — Número de dias — Diárias Líquido a pagar

Paulo Ribeiro de Arruda, engenheiro cont.	2:300\$0	10	25\$0	250\$0
Manual de Freitas Silva, Oficial Administrativo I	1:300\$0	30	18\$0	540\$0
Edgar Bouth, telegrafista I	1:300\$0	49	20\$0	980\$0
Total				1:770\$0

Importa a presente folha em um conto setecentos e setenta mil réis.

Observações — Portaria sus. 110, 399, 719, 757, 873, 892 e 1.000. Empenhos ns. 195, 200 e 216. Os funcionários estiveram em comissão: o 1.º, da lotação da D. Geral, de 9 a 18 de setembro visitando estações de radiodifusão na D. R. de São Paulo; o 2.º, da lotação da D. R. do Distrito Federal, fiscalizando serviços postais na D. R. de Minas Gerais, onde se encontra desde 15 de setembro último, e o 3.º, da lotação da D. R. do Pará, em trabalhos de aperfeiçoamento das instalações telegráficas da D. R. do Piauí, onde esteve de 1 de junho a 19 de julho último.

Sessão de Controle, 14 de outubro de 1940. — C. S. Perdigão. — Nilo, Octavio de Souza Araújo, chefe de Controle. S. R. P. 2.

Ministério da Agricultura

Comissão de Eficiência

Despachos:

D.Cm. 6.968-10 — Jorge de La Rocque, classificador auxiliar, extra mensalista, da Agência do Serviço de Economia Rural no Estado do Pará, julgando-se prejudicado com a admissão de Pêrsio Daniel nas funções de inspetor de 5.ª classe, requer revisão do processo relativo àquela admissão. — A admissão em causa se processou dentro das exigências legais. Todavia, tratando-se de antigo assalariado, possuidor de diploma exigido para a função e cumpridor de seus deveres, convém seja dado conhecimento deste despacho à Diretoria de SER afim e que possa encerrar o seu melhor aproveitamento logo haja oportunidade.

D.Cm. 23.216-40 — Relativo ao memorial do calculista Afonso Mariano de Sousa e outros, pedindo seja considerado o caso da carreira a que pertencem. — A Comissão encaminhou o processo ao DASP, visto ser esse órgão o competente para resolver.

D.Cm. 24.113-10 — Ofício do Instituto Nacional de Óleos, solicitando seja transferido para este Ministério, o eletricitista Osório Quintão. — Tratando-se de funcionário modelar, segundo declara o diretor do INO, a Comissão não se opõe à medida pleiteada. Tratando-se, porém, de assunto da alçada da DP, a Comissão transmitiu o processo àquela Divisão.

D.Cm. 25.299-40 — Ofício do Serviço de Estatística da Produção, remetendo tabela do pessoal extranumerário. — A Comissão nada tem a opor à proposta, uma vez que se tem em vista maior eficiência dos trabalhos do SEP.

D.Cm. 28.433-40 — Ofício do Serviço de Fiscalização do Comércio de Farinhas, propondo a admissão de Manuel Figueiredo Mendes e José Inácio da Silva, como extras mensalistas das Inspetorias no Rio Grande do Sul e Santa Catarina. — Em face das informações a Co-

missão opina pelo encaminhamento do processo ao DASP, para os devidos fins.

D.Cm. 28.561-40 — Relativo às considerações feitas pelo engenheiro de minas Alberto Ribeiro Lamago, sobre a lista tríplice para promoções à classe L. — As considerações apresentadas foram levadas ao conhecimento do Sr. ministro, consoante seu pedido e tomadas na devida conta para posterior julgamento.

D.Cm. 31.940-40 — Relativo à admissão, como contratado, de Herman Kleerekoper, para a Divisão de Caça e Pesca. — A Comissão não se opõe ao contrato em causa de vez que não contraria as exigências legais e visa atender às necessidades do serviço.

Divisão de Comunicações

Requerimento de Carlos Bastos Tigre, solicitando informar se foi por conta da União, fazer o curso de especialização em Silvicultura, na Universidade de Yale, Estados Unidos da América do Norte. — Compareça ao Arquivo deste Ministério, afim de pagar o selo da certidão requerida.

Divisão do Pessoal

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Zeneida Correia Paiva, extranumerária-mensalista do S.N., pedindo melhoria de salário. — Não pode ser atendida (DCM. 25.505, de 1940).

Antônio Moreira de Mendonça, engenheiro de Minas, classe J, do Quadro único deste ministério, pedindo ajuda de custo. — Indeferido (DCM. 20.388-40).

DESPACHO DO SR. DIRETOR

Por despacho de 9 de outubro de 1940, negou licença ao servente, classe B, Vital Ribeiro Gomes, da Divisão de Comunicações. (DCM 33.105-40)

Por despacho de 9 de outubro de 1940, concedeu 30 dias de licença, em prorrogação, de 25 de setembro a 24 de outubro do corrente ano, de acordo com o art. 156, do Decreto-lei n. 1.713, ao auxiliar de escritório IX, Josefina de Camargo Nascimento do Serviço de Estatística da Produção. (DCM 32.051-40)

Por despacho de 9 de outubro de 1940, concedeu 15 dias de licença de 27 de setembro a 11 de outubro do corrente ano, de acordo com o art. 162, § 2.º do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, ao auxiliar de escritório IX, Julita Rei Novais, da Divisão de Contabilidade. (DCM 32.049-40)

Por despacho de 9 de outubro de 1940, concedeu 20 dias de licença de 28 de setembro a 17 de outubro do corrente ano, de acordo com o art. 162 § 2.º, ao auxiliar de escritório IV, Irene Nogueira Bierther, do Serviço de Economia Rural. (DCM 33.168-40)

Por despacho de 9 de outubro de 1940, concedeu 60 dias de licença de 7 de outubro a 5 de dezembro do corrente ano, de acordo com o art. 162, § 2.º, ao escriturário XIII, Luiz Antônio de Lima Neto, da Divisão de Contabilidade. (DCM 33.120-40)

Por despacho de 9 de outubro de 1940 concedeu 10 dias de licença, de 8 a 17 de outubro do corrente ano, de acordo com o art. 172, § 2.º do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-1939, ao oficial administrativo, classe H, Astréa Lessa Waldeck Pedrosa e Silva da Divisão do Pessoal. (DCM 33.166-40)

Por despacho de 10 de outubro de 1940, concedeu 8 dias, de licença, de 7 a 14 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713, ao estatístico auxiliar classe G, Ilvair Diniz de Freitas do Serviço de Estatística da Produção. (DCM 33.170-40)

Por despacho de 10 de outubro de 1940, concedeu 30 dias de licença em prorrogação, de 28 de setembro a 27 de outubro do corrente ano, de acordo com o art. 156, ao auxiliar de escritório X, Maria de Lourdes Beltrão Monteiro, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal. (DCM 32.100-40)

Por despacho de 10 de outubro de 1940, concedeu 90 dias de licença, em prorrogação, de 28 de setembro a 26 de dezembro do corrente ano, de acordo com o art. 168, ao maquinista auxiliar VIII, Job Correia Barbosa, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal. (DCM 33.140-40)

Por despacho de 10 de outubro de 1940, concedeu 5 dias de licença, de 7 a 11 de outubro do corrente ano, de acordo com o artigo 162, § 2.º do Decreto-lei n. 1.713, ao técnico de laboratório classe J, Ari Koerner Guerreiro, do Laboratório Central da Produção Mineral. (DCM 33.159-40)

Por despacho de 11 de outubro de 1940, concedeu 60 dias de licença, de 30 de setembro a 28 de novembro do corrente ano, de acordo com o art. 162, § 2.º, do Decreto-lei n. 1.713 ao oficial administrativo, classe I, Orminda Leitão do Departamento Nacional da Produção Vegetal (DCM 33.027-40)

Foi dispensado, por abandono do serviço, a partir de 1 de maio de 1940, José Domingos, extranumerário-diarista, da Inspetoria Regional em Barretos, da Divisão de Fomento da Produção Animal, do D.N.P.A. (DCM. 30.583-40).

— Foi dispensado, a pedido, e a partir de 30 de setembro de 1940, Anezio Figueira Ferraz, extranumerário-diarista, do Campo de Sementes Oleoginosas de Itacara, Estado do Rio de Janeiro, do Instituto de Experimentação Agrícola, do C.N.E.P.A. (DCM. 33.303, de 1940).

— Foi dispensado, a pedido e a partir de 25 de setembro de 1940, Djalma Batista Castanha, extranumerário-diarista, do Aprendizado Agrícola, "João Coimbra", em Pernambuco, da S.E.A. (DCM. 33.588-40).

— Faleceu em 14 de setembro de 1940, Mário Rodrigues Pinheiro, extranumerário-diarista, da Estação Experimental de Pomologia em Deodoro, do Instituto de Experimentação Agrícola, do C.N.E.P.A. (DCM. 32.129-40).

Requerimento:

Remi Barbosa Viana, pedindo aproveitamento na carreira de Prático Rural. — Aguardo oportunidade. (DCM. 27.147-40).

RETIFICAÇÕES

"Diário Oficial", de 10 de outubro de 1940 — Página número 19.305.

Na retificação da folha de pagamento de diárias da Seção de Fomento Agrícola no Estado do Paraná, relativa ao mês de maio do corrente ano. Onde consta:

Olva Barros de Araújo e Silva.

Leia-se:

Olavo Barros de Araújo e Silva.

"Diário Oficial", de 9 de outubro de 1940 — Página 19.244 e 19.245.

Na folha de pagamento de diárias da Seção de Fomento Agrícola em Pernambuco, relativa ao mês de abril do corrente ano. Onde se lê:

Waldemar Rezende... Nos dias 25 e 30.

Leia-se:

Waldemar Rezende... Nos dias 25 a 30.

Na folha de pagamento de diárias da Seção de Fomento Agrícola em Pernambuco, relativa ao mês de março do corrente exercício. Onde se lê:

Joaquim Maurício Walderlei Filho... Nos dias 4, 5, 11, 14, etc.

Leia-se:

Joaquim Maurício Walderlei Filho... Nos dias 4, 5, 8, 11, 14, etc.

Na folha de pagamento de diárias da Seção de Fomento Agrícola em Pernambuco, relativa ao mês de março do corrente ano. Onde se lê:

Cristiano Carneiro Dias Vieira... e S. Vicente capá Coiana.

Leia-se:

Cristiano Carneiro Dias Vieira... e S. Vicente. Sede Timbaúba. Este funcionário, etc.

"Diário Oficial" de 9-10-40, página 19.243.

Na folha de pagamento de diárias da Divisão de Terras e Colonização nos Estados do Paraná e São Paulo, relativa ao mês de setembro.

Onde se lê:

Maurício Samways — Agrônomo XVIII...

Leia-se:

Maurício Samways — Agrônomo XVII...

Retificação do expediente de dispensa, publicado no "Diário Oficial" de 13-9-40, página n. 17.571.

Onde se lê:

Foi dispensado, a pedido e a partir de 1-9-40, Francisco Loures Salinet, extranumerário-diarista, da Seção de Fomento Agrícola, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Estado do Paraná, do D. N. P. V.

Leia-se:

Foi dispensado, a pedido e a partir de 1-8-40, Francisco Loures Salinet, extranumerário-diarista, da Seção de Fomento Agrícola, da Divisão de Fomento da Produção Vegetal, do Estado do Paraná, do D. N. P. V.

Decreto-lei n. 1.936 de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 06) D. N. P. V. — Divisão de Terras e Colonização.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, no pessoal abaixo indicado, da Divisão de Terras e Colonização — D. N. P. V.

Nome	Cargos	Observações	Número de diárias	Diária	Total
Paulo Ferdinando Thiry	Desenhista, XVI	Salário, 1:000\$0 — Sede: C. Federal — 20 d. (1 a 4, 8 a 13, 15 a 20, 22, 23 e 30 e 31) em São Bento, no Estado do Rio, procedendo a serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento (Ordem verbal do Sr. Diretor da D. T. C.)	20	16\$5	330\$0
Facito Pace	Topógrafo, XVI	Salário, 1:000\$0 — Sede: C. Federal — 20 d. (1 a 6, 8 a 13, 15 a 20, 22 e 23) em São Bento, no Estado do Rio, procedendo a serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento (Ordem verbal do Sr. Diretor da D. T. C.)	20	16\$5	330\$0
Conway Duque Kozlowski	Topógrafo, XV	Salário 900\$0 — Sede: C. Federal — 20 d. (1 a 6, 8 a 13, 15 a 20, 22 e 23) em São Bento, no Estado do Rio, procedendo a serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento (Ordem verbal do Sr. Diretor da D. T. C.)	20	15\$0	300\$0
Aurino Barbosa Souto	Escrutário XV	Salário, 900\$0 — Sede: C. Federal — 9 d. (3, 4, 9, 11, 16, 19, 25, 26 e 30) no Município de Itaguaí, colhendo elementos sobre as condições do Núcleo Colonial Santa Cruz (Ordem de serviço n. 3, de 15 de abril de 1940, da D. T. C.)	9	10\$0	90\$0
Eduardo Barroso	Topógrafo, XV	Salário, 900\$0 — Sede: C. Federal — 8 d. (8 a 12, 16, 22 e 23) procedendo a estudos topográficos na Fazenda Retiro-Gloria, no Estado do Rio (Ordem verbal do Sr. Diretor da D. T. C.)	8	10\$0	80\$0
Amaro da Silva Correia	Topógrafo, XIV	Salário, 800\$0 — Sede: C. Federal — 10 d. (1, 2, 5, 8 a 11, 17, 22 e 26) procedendo a estudos topográficos na fazenda Retiro-Gloria, no Estado do Rio (Ordem verbal do Sr. Diretor da D. T. C.)	10	10\$0	100\$0
Abelardo Rodrigues	Topógrafo, XII	Salário, 650\$0 — Sede: C. Federal — 20 d. (1 a 6, 8 a 13, 15 a 20, 22 e 23) em São Bento, no Estado do Rio procedendo a serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento (Ordem verbal do Sr. Diretor da D. T. C.)	20	11\$0	220\$0
Henrique Marques da Cunha	Auxiliar de escritório XI	Salário: 600\$0 — Sede: C. Federal — 3 dias. (29 a 31) em Guaratinguetá, no Estado de São Paulo, em entendimento com o senhor Prefeito Municipal, afim de adquirir um mapa do município. (Of. n. 583, de 26-7-940, da S. Engenharia da D. T. C.)	3	8\$0	24\$0
Agostinho da Costa Guerra	Auxiliar de escritório XI	Sal.: 600\$0 — Sede: C. Federal. 20 dias. (1, 3, 5, 9, 11 a 13, 15 a 19, 22, 24 a 27, 29 a 31) em S. Bento, no Estado do Rio, procedendo ao inventário no Núcleo Colonial São Bento. (Port. n. 5, de 30-3-940, da D. T. C.)	20	8\$0	160\$0
Frederico Augusto Xavier da Brito	Auxiliar de escritório—VIII—Sal: 450\$0	— Sede: C. Federal — 20 dias (1 a 6, 8, 13 a 20, 22 e 23), em José Bulhões, no Estado do Rio, chefiando a turma de de tarefas na construção da estrada do Núcleo Colonial Tinguá. (Ordem verbal do Sr. diretor da D. T. C.)	20	8\$0	160\$0

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diárias	Total
Alberto Marques da Cruz — Topógrafo auxiliar — VIII — Sal.: 450\$0 — Sede: C. Federal — 20 dias. (1 a 6, 8 a 13, 15 a 20, 22 e 23) em São Bento, no Estado do Rio, procedendo a serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento. (Ordem verbal do Sr. diretor da D. T. C.)	20	8\$0	160\$0
Antenor de Oliveira Matoso — Motorista — VIII — Sal.: 450\$0 — Sede: C. Federal. 6 dias (25 a 27 e 29 a 31) no município de Itaguaí, no Estado do Rio, executando serviços de tratorista no Núcleo Colonial Santa Cruz. (Ordem verbal do Sr. diretor da D. T. C.)	6	8\$0	48\$0
José Luiz Guimarães Soares — Motorista			
Manuel Joaquim da Silva — Topógrafo auxiliar — VIII — Sal.: 450\$0 — Sede: C. Federal. 6 dias (25 a 27 e 29-31) no município de Itaguaí, no Estado do Rio, executando serviços de tratorista no verbal do Sr. diretor da D. T. C.). Núcleo Colonial Santa Cruz. (Ordem verbal do Sr. diretor da D. T. C.)	6	8\$0	48\$0
Manuel Ferreira de Magalhães — Topógrafo auxiliar — VIII — Sal.: 450\$0 — Sede: C. Federal. 9 dias. (22 a 27 e 29 e 31) em São Bento no Estado do Rio, procedendo a serviços topográficos no Núcleo Colonial São Bento. (Ordem verbal do Sr. diretor da D. T. C.)	20	8\$0	160\$0
Heitor Arantes Nogueira — Motorista — IX Sal.: 500\$0 — Sede: C. Federal. 8 dias. (1, 2, 4, 12, 16, 17, 19 e 22) em São Bento, no Estado do Rio, transportando turmas e material topográfico no Núcleo Colonial São Bento. (Despacho do Sr. diretor da D. T. C. no processo 2.191-40)	8	8\$0	64\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 2:346\$0 (dois contos trezentos e quarenta e seis mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 894, de 24 de setembro de 1940.

Seção de Controle, 3 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto. Em 7-10-40. — *Carlos Olympio Poes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n. 7, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 8. Diárias, 03) D. A. b) Divisão de Contabilidade.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Contabilidade do Departamento de Administração, relativa ao mês de agosto de 1940:

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Artur de Carvalho — Oficial administrativo classe L — Diretor da D. de Contabilidade — Vencimento: 2:300\$0 — Sede: Capital Federal — 15 d. (17 a 31) em Minas Gerais e São Paulo (Capitais), colhendo elementos para a organização da escrituração relativa à renda e produção das dependências do Ministério. (Despacho do senhor ministro, exarado no processo DCM-13.151-40)	15	38\$0	570\$0

Confere e importa a presente folha de diárias em 570\$0 (quinhentos e setenta mil réis), quantia esse deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 921, de 1 de outubro de 1940.

Seção de Controle, 7 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n. 7, verba 1 — Pessoal consignação V — Indenizações, subconsignação n. 8 — Diárias, 13) Superintendência do Ensino Agrícola.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Superintendência do Ensino Agrícola, relativa ao mês de setembro de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Arquimedes de Lima Câmara — Superintendente, padrão N — Vencimento: 3:100\$0 — Sede: C. Federal — 30 d. (1 a 30) em Pelotas (Rio Grande do Sul), inspecionando o Aprendizado Agrícola Visconde da Graça. Escola de Agricultura "Eli-seu Maciel" e o Curso de Agronomia e Veterinária da Universidade de Porto Alegre (S. E. A. 2.481-40)	30	50\$0	1:500\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 1:500\$0 (um conto e quinhentos mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 934, de 4 de outubro de 1940.

Seção de Controle, 8 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3.º, anexo n. 7, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 8 — Diárias, 07) C. N. E. P. A. — Escola Nacional de Agronomia

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Escola Nacional de Agronomia — C. N. E. P. A., relativa ao mês de agosto de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Bernardino Bruno — Agrônomo classe G — Vencimento: 900\$0 — Sede: C. Federal — 19 d. (1 a 31) em São Paulo (capital), Campinas, Piracicaba, Santa Bárbara, São Simão, Sertãozinho, Tamoio, e Limeira (Est. de São Paulo) e em Barbacena (Est. de Minas Gerais), em coleta de material. (Of. n. 848, de 25-7-40, do C. N. E. P. A.)	19	15\$0	285\$0

José Carlos Duarte — Agrônomo classe G — Vencimento: 900\$0 — Sede: C. Federal — 19 d. (1 a 31) em Botucatu, Campinas, Piracicaba, São Simão e São Paulo, no Est. de São Paulo, em coleta de material. (Of. n. 848, de 25-7-40, do C. N. E. P. A.)	19	15\$0	285\$0
---	----	-------	--------

Fernando Correia de Barros — Agrônomo classe G — Vencimento: 900\$0 — Sede: C. Federal — 19 d. (1 a 31) em Campinas e Vargem Grande (São Paulo) e Barbacena (M. Gerais), em coleta de material. (Of. n. 848, de 25-7-40, do C. N. E. P. A.)	19	15\$0	285\$0
--	----	-------	--------

Cândido José Godoi Bezerra — Agrônomo classe G — Vencimento: 900\$0 — Sede: C. Federal — 18 d. (14 a 31) em Pindamonhagaba, São Paulo, Nova Odessa, Rio Claro, São Carlos, Sertãozinho, Orlandia, Colina e Barretos (São Paulo) e Uberaba (M. Gerais). (Of. número 848, de 25-7-40, do C. N. E. P. A.)	18	15\$0	270\$0
---	----	-------	--------

Augusto Parisot de Gusmão — Agrônomo classe G — Vencimento: 900\$0 — Sede: C. Federal — 18 d. (14 a 31) em Pindamonhagaba, São Paulo, Nova Odessa e Rio Claro (São Paulo). (Of. n. 848, de 25-7-40, do C. N. E. P. A.)	18	15\$0	270\$0
---	----	-------	--------

Total 1:395\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 1:395\$0 (um conto trezentos e noventa e cinco mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 922, de 1 de outubro de 1940.

Seção de Controle, 4 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939, art. 3º, anexo n. 7, verba 1 — Pessoal, consignação V — Indenizações, subconsignação n. 8, Diárias, 01) Departamento Nacional da Produção Animal.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, da Divisão de Fomento da Produção Animal do D. N. P. A., relativa ao mês de agosto de 1940:

Nomes — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Jorge Nazaré Barbosa Zany — Zootecnista classe K — Vencimento: 1:900\$0 — Sede: C. Federal — 5 d. (9, 15, 16, 22, 23 e 24) em Teresópolis, Baraeta (Est. do Rio) e Itanirandú (Est. de Minas), identificando reprodutores e prestando assistência técnica aos criadores (Memoranda ns. 46, de 8-8-40; 47, de 14-8-40, e 48, de 21-8-40, D. F. P. A.)	6	32\$0	192\$0
Eduardo Maria Morais Melo — Zootecnista classe K — Vencimento: 1:900\$0 — Sede: C. Federal — 1 d. (30) na estação de Sertão (Est. do Rio), colhendo plantas tóxicas para estudos. (Memoranda n. 50, de 29-8-40, da D. F. P. A.)	1	32\$0	32\$0
Jaime Bernardes Cotrim — Zootecnista classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal — 1 d. (28) em Areal (Est. do Rio), prestando assistência técnica aos criadores (Memoranda n. 49, de 27-8-40, da D. F. P. A.)	1	25\$0	25\$0
Total			249\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 249\$0 (duzentos e quarenta e nove mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 923, de 1 de outubro de 1940.

Seção de Controle, 7 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias. — Visto. *Waldemar José de Carvalho*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-39 — Art. 3º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, do Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 06) C.N. E. Pesquisas Agronômicas.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedidas pelo Sr. diretor geral do C.N.E.P.A., conforme despacho exarado no ofício 452, de 29-7-40 do Sr. diretor do I.Q.A., aos serventuários abaixo e referentes aos meses de agosto, setembro e outubro, do corrente ano.

Nomes — Cargos — Observações	Líquido a receber
Fernando Ramos, químico Agrícola, classe L — Vencimento: 2:300\$0 — Análises de perfis de solos. Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário de 5-8 a 3-10-40	1:533\$2
Leandro Vettori, químico Agrícola classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Idem, idem.	1:000\$0
Benjamin Cordeiro, químico Agrícola, classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Idem, faltando nos dias 9, 24 e 31 de agosto	950\$0
Gustavo Ballardai, químico, classe G — interino — Vencimento: 900\$0 — Análises de perfis de solos. De 5-8 a 3-10-40 compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário.	600\$0
Emília Constantino, laboratorista X — Vencimento: réis 550\$0 — Idem, idem	366\$6
	4:449\$8

Confere e importa a presente folha em quatro contos, quatrocentos e quarenta e nove mil e oitocentos réis (4:449\$8), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho número 727, de 5-8-40.

Seção de Controle, em 8 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações. — Visto. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PRODUÇÃO VEGETAL

Divisão de Terras e Colonização

Concessão de diárias ao pessoal efetivo da Divisão de Terras e Colonização, no mês de agosto de 1940:

Nomes — Cargo — Observações	Número de diárias	Diária
José de Oliveira Marques — ODTC-O — Vencimento: 3:200\$0 — Portaria n. 432 de 19-8-40, do Sr. ministro — Ministério da Agricultura — Estudando localização de colônia agrícola — Nos dias 1, 3, 5 e 6 vistoriando serviços na Bocaina, Estado de São Paulo, e nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 estudando a localização da Colônia Nacional Agrícola que deverá ser instalada no Estado de Goiás	17	50\$0
Pascoal Vilaboin — Chefe de Seção — EGRU-L — Vencimento: 2:300\$0 — Atribuição periódica do cargo, art. 27, letra J — Decreto n. 4.438, de 26-6-39 — Ministério da Agricultura — Em serviço de inspeção — No dia 29 em inspeção de serviço no Núcleo Colonial São Bento, Estado do Rio	1	21\$0
Alvaro Dutra Viana — EGRU-K — Vencimento: 1:900\$0 — D. T. C. 259-40 — Ministério da Agricultura — Em inspeção de serviços — Nos dias 8, 17, 19, 20 e 29 em inspeção de serviço no Núcleo Colonial São Bento, Estado do Rio	5	17\$0
Henrique Dietrich — Chefe de seção — EGRU-K — Vencimento: 1:900\$0 — Atribuição periódica do cargo, art. 27, letra J, Decreto n. 4.438, de 26-6-39 — Ministério da Agricultura — Vistoriando fazenda se inspecionando serviços — Nos dias 1 e 20 em vistorias na fazenda Mato Grosso, no Estado do Rio de Janeiro, e no dia 3 em inspeção de serviço na Bocaina, Estado de São Paulo	3	17\$0
Roberto Musso — DES-K — Vencimento: 1:900\$0 — Papeleta sem número de 2-1-40 desta Diretoria — Ministério da Agricultura — Em serviço na Faz. Nossa Senhora das Dores, fiscalizando construção de estrada — Nos dias 3, 7, 9, 12, 14, 10, 23 e 30 em serviço na Fazenda N. S. das Dores, Estado do Rio de Janeiro	8	17\$0
Aristides Visconti — EGRU-K — vencimento: réis 1:900\$0 — Ordem verbal do Sr. diretor — Ministério da Agricultura — Fiscalizando serviços — Nos dias 8, 11, 22 e 28 fiscalizando obras no Núcleo Colonial São Bento, Estado do Rio, e no dia 9 na Bocaina, Estado de S. Paulo	5	17\$0
Francisco Fernandes Leite — chefe de seção — EGRU-J — Vencimento: 1:500\$0 — Ofício n. 206, de 10-9-40, do Sr. ministro — Ministério da Agricultura — Em serviço na construção da nova Escola de Agronomia — Nos dias 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31 no quilômetro 48 da rodovia Rio-São Paulo, Estado do Rio de Janeiro	12	15\$0
Hilbernon Ferreira da Costa — EGRU-J — Vencimento: 1:500\$0 — D. T. C. 1.628-40 — Ministério da Agricultura. Em inspeção de serviço — Nos dias 10, 15, 16, 19 e 28 em inspeção na Fazenda N. S. das Dores, Estado do Rio de Janeiro	5	15\$0
Amilcar Barca Pellón — MDST-J — Vencimento: 1:500\$0 — Ofício n. 214, de 27-4-40 — Ministério da Agricultura — Colhendo elementos para organização de assistência médico-sanitária dos núcleos — Nos dias 6 e 17 no Núcleo Colonial São Bento — Estado do Rio de Janeiro	2	15\$0
Jorge Coutinho Aguirre — AGRO-J — Vencimento: 1:500\$0 — Ordem verbal do Sr. diretor — Ministério da Agricultura — Vistoriando fazendas — Nos dias 7, 8, 15, 17, 20, 21, 22, 24, 27, 30 e 31 vistoriando fazendas no Município de Itaguaí, Estado do Rio	11	15\$0
Abeirardo da Veiga Ururahí — OFAM-J — Vencimento: 1:500\$0 — Ordem verbal do Sr. diretor — Ministério da Agricultura — Vistoriando fazendas — Nos dias 1, 2, 3, 7, 8, 15, 17, 20, 21, 22, 24, 27, 30 e 31 em serviço de vistorias na Fazenda Nacional de Santa Cruz, Município de Itaguaí, Estado do Rio de Janeiro	14	15\$0

Divisão de Terras e Colonização, em de setembro de 1940. — *Heraldo de Freitas*, auxiliar de escritório XI. — Confere. *Mario Moreno de Alagão*, oficial administrativo.

Concedo e arbitro as diárias constantes da presente relação. — *José de Oliveira Marques*, diretor.

Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939 — Art. 3.º, anexo 7 — Verba 1—Pessoal, Consignação V—Indenizações, Subconsignação n. 7—Ajuda de custo, 10) Serviço de Meteorologia.

Folha de pagamento de ajuda de custo de um conto e cem mil réis (1:100\$0), do meteorologista classe H, do Serviço de Meteorologia, Alvaro Amzalak, como abaixo se declara:

Natureza da despesa — Importância

Ajuda de custo de um mês de vencimento, concedida a arbitragem pelo Sr. diretor do Serviço acima mencionado, conforme portaria n. 78, de 23 de julho de 1940, do diretor do S. M., segundo DCM 24.862/40, ao credor acima citado, visto ter sido o mesmo designado, em virtude daquela portaria, para, em comissão, instalar o Posto Meteorológico de Congonhas, no Estado de São Paulo, incumbência essa que levou prazo superior a trinta dias, réis..... 1:100\$0

Confere e importa a presente folha em um conto e cem mil réis (1:100\$0), quantia essa deduzida no crédito respectivo, consoante empenho n. 885, de 21 de setembro de 1940.

Seção de Controle, em 10 de outubro de 1940. — *Trajano Luiz Lemos*, oficial administrativo I. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da Seção.

Decreto-lei n. 1.936 de 30-12-39 — Art. 3.º — Anexo 7 — Verba 1 — Pessoal — Consignação IV — Gratificações (art. 120, Decreto-lei n. 1.713, de 28-10-39) — Subconsignação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal — 09) Serviço de Meteorologia.

Folha de pagamento de gratificações por serviços extraordinários concedidas pelo Sr. diretor do Serviço de Meteorologia, conforme ofício n. 465, de 14-2-40, aos funcionários abaixo discriminados e referentes ao mês de setembro do corrente ano.

Nome — Cargos — Observações	Dias prorrogado anterior	Líquido a Receber
João Gonçalves Melquiades de Souza, oficial administrativo, classe "I" — Vencimento: réis 1:300\$0 — Execução de serviços administrativos e técnicos, necessários à Secretaria e ao Gabinete do Sr. diretor do S. M. — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e ao extraordinário, tendo sido prorrogado nos dias: 2, 3, 6, 9, 12, 13, 17, 18, 19, 23, 25 e 27, num total líquido de 24 horas.	67d.	173\$3
Zaide Tavares Carneiro de Melo, meteorologista, classe "I" — Vencimento: 1:300\$0 — Execução de serviços administrativos e técnicos, necessários à Secretaria e ao Gabinete do Senhor diretor do S. M. — Compareceu sempre ao expediente regulamentar e esteve prorrogado nos dias: 2, 3, 6, 9, 12, 13, 17, 18, 19, 23, 25 e 27, num total líquido de 24 horas.	62d.	173\$3
		346\$6

Confere e importa a presente folha em trezentos e quarenta e seis mil e seiscentos réis (346\$6), tendo sido tal quantia deduzida do crédito respectivo, consoante empenho n. 145, de 20-3-40.

Seção de Controle, em 7 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Gratificações — Visto. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Decreto-lei n. 1.936, de 30-12-39 — Art. 3.º anexo 7 — Verba 1 Pessoal — Consignação V — Indenizações — Subconsignação n. 8 — Diárias — 10) — Serviço de Meteorologia.

Folha de pagamento de diárias por serviços prestados fora da sede, ao pessoal abaixo indicado, do Serviço de Meteorologia, relativa ao mês de agosto de 1940:

Nome — Cargos — Observações	Número de diárias	Diária	Total
Luiz Rodrigues, meteorologista, cl. "K" — Venc. 1:900\$0 — Sede: C. Federal — 10 d. (22 a 31) em Campos, no Estado do Rio, inspecionando a estação meteorológica. (Ordem verbal do diretor de Meteorologia à vista do constante no processo do S. M. — 1. 216-40)	10	32\$0	320\$0
Achilles Gaertner, meteorologista, cl. "J" — Venc.: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 4 d. (28 a 31), em Belém, no Estado do Pará, inspecionando a estação meteorológica. (Port. n. 55, de 18-5-40, do Sr. diretor do Serviço de Meteorologia)	31	22\$0	682\$0

Mamede Raposo, meteorologista, cl. "I" — Venc.: 1:300\$0 — Sede: C. Federal — 31 d. (1 a 31), em Carolina, no Estado do Maranhão, inspecionando a estação meteorológica. (Port. n. 50, de 13-5-40, do Sr. diretor do Serviço de Meteorologia) 31 | 22\$0 | 682\$0 |

Plácido Viard, meteorologista, cl. "I" — Venc.: 1:300\$0 — Sede: C. Federal — 15 d. (1 a 15), em Barreiros, no Estado de Pernambuco, inspecionando a estação meteorológica. (Port. n. 82, de 30-7-40, do Sr. diretor do Serviço de Meteorologia) 15 | 22\$0 | 330\$0 |

Manuel Inocêncio dos Santos, meteorologista, cl. "I" — Venc.: 1:300\$0 — Sede: C. Federal — 15 d. (17 a 31), em Paqueta e Guaratinguetá, no Estado de S. Paulo, inspecionando a estação meteorológica. (Port. n. 51, de 13-5-40, do Sr. diretor do Serviço de Meteorologia) 15 | 22\$0 | 330\$0 |

Antônio José Augusto de Menezes Castro, — Venc.: 1:300\$0 — Sede: C. Federal — 31 d. (1 a 31), em Manaus, no Estado do Amazonas, inspecionando as estações meteorológicas. (Portaria n. 34, de 19-3-40, do Sr. diretor do Serviço de Meteorologia) 31 | 22\$0 | 682\$0 |

José Junqueira Schmidt, meteorologista, cl. "J" — Venc.: 1:500\$0 — Sede: C. Federal — 10 d. (5 a 14) em Congonhas, no Estado de S. Paulo, entendendo-se com a Secretaria da Viação e o Serviço de Meteorologia do Estado, a respeito da instalação do posto aeroclimatológico de Congonhas e da colaboração dos postos meteorológicos nas cartas diárias de Previsão do Tempo deste Serviço. (Port. n. 79, de 24-7-40, do Sr. diretor do S. Meteor.) 10 | 25\$0 | 250\$0 |

Plauto de Almeida — Meteorologista classe J — Vencimento: 1:500\$0 — Sede: Capital Federal 23 d. (1 a 23) em Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul, ministrando instruções aos observadores aerológicos sobre o emprego do disco Moltchanoff nos cálculos de sondagens de balão piloto e dando instruções para transmissão de missões de despachos cifrados "Pilot" de acordo com a forma F. 331, adotada pela Conferência de Salzbourg. (Port. n. 59, de 25-5-40, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia) 23 | 25\$0 | 575\$0 |

Vital Augusto de Almeida Filho — Calculista classe G — Vencimento: 900\$0 — Sede: Capital Federal 20 d. (1 a 20), em Olinda, no Estado de Pernambuco, ministrando instruções aos observadores aerológicos sobre emprego do disco Moltchanoff nos cálculos de sondagens de balão piloto e dando instrução para transmissão de despachos cifrados "Pilot" de acordo com a forma 331, adotada pela Conferência de Salzbourg. (Port. n. 59, de 25-5-40, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia) 20 | 15\$0 | 300\$0 |

Manuel Carlos Pinto — Meteorologista classe H — Vencimento: 1:100\$0 — Sede: Capital Federal 7 d. (1 a 4 e de 20 a 22), em Florianópolis e Santos, Estados de Santa Catarina e S. Paulo, instruindo e inspecionando os postos de sondagens aerológicas, por meio de aviões. (Memorando n. 3, de 12 de janeiro de 1940, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia) 7 | 18\$0 | 126\$0 |

Alvaro Amzalak — Meteorologista classe H — Vencimento: 1:100\$0 — Sede: Capital Federal 31 d. (1 a 31) em Congonhas, no Estado de S. Paulo, em comissão, instalando o posto aerológico de Congonhas. (Port. n. 78, de 23-7-40, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia) 31 | 18\$0 | 558\$0 |

Carlos Moreira Guimarães — Observador meteorológico classe G — Vencimento: 900\$0 — Sede: Capital Federal 31 d. (1 a 31) em Cuiabá, Paracatú, Araguaia e Fortaleza, nos Estados do Mato Grosso e Minas Gerais, instruindo o pessoal do posto aerológico de Cuiabá e inspecionando postos meteorológicos estaduais, em Minas. (Port. n. 77, de 23-7-40, do Senhor Diretor do Serviço de Meteorologia)

logia)	31	10\$0	465\$0
Valter do Sousa Santos — Calculista classe E — Vencimento: 600\$0 — Sede: Capital Federal 31 d. (1 a 31) em Campos e Fortaleza, Estados do Rio e Ceará, instalando o posto aerológico de Fortaleza e instruindo o pessoal e encarregados das estações meteorológicas de Campos e Quixeramobim. (Port. n. 74, de 8-7-40, do Sr. Diretor do Serviço de Meteorologia)	31	10\$0	310\$0
Total			5:028\$0

Foram prestados os serviços mencionados nesta folha.

Confere e importa a presente folha de diárias em 5:028\$0 (cinco contos e vinte e oito mil réis), quantia essa deduzida do respectivo crédito, consoante empenho n. 926, de 2 de outubro de 1940.

Seção do Controle, 9 de outubro de 1940. — *Helio Perdigão de Freitas*, encarregado da Equipe de Diárias.

Visto. Em 10 de outubro de 1940. — *Carlos Olympio Paes*, chefe da S. C.

Divisão de Defesa Sanitária Vegetal

PORTARIA N. 58, DE 15 DE OUTUBRO DE 1940

O Diretor da Divisão de Defesa Sanitária Vegetal, do Departamento Nacional da Produção Vegetal, do Ministério da Agricultura, atendendo ao acúmulo de trabalho a cargo dos Postos de Defesa Agrícola, resolve, usando da faculdade que lhe confere a letra g) do artigo 1.º do Decreto-lei n. 5.062, de 27-12-39, antecipar ou prorrogar, conforme as circunstâncias do momento, pelo espaço de sessenta dias, o expediente do motorista VIII, Albino Gomes, arbitrando-lhe a gratificação mensal de cento e cinquenta mil réis (150\$0), correspondente a um terço do seu salário mensal.

A despesa, no total de trezentos mil réis (300\$0), deverá ser paga à conta da Verba 1 — Pessoal, Consignação IV — Gratificação 4 — Gratificação por serviço extraordinário — 01) Divisão do Pessoal, artigo 3.º, anexo 7.º, do Decreto-lei n. 1.936, de 30 de dezembro de 1939. — *A. F. Magalhães Torres*, Diretor.

Instituto de Ecologia Agrícola

PORTARIA N. 6

O Diretor do Instituto de Ecologia Agrícola, atendendo ao acúmulo de serviço na Secretaria deste Instituto, resolve, nos termos do artigo 122, letra "a" do Decreto-lei n. 1.715, de 28 de outubro de 1939, prorrogar, a partir de 15 do corrente mês e até 13 de dezembro próximo, o expediente dos extranumerários mensais, auxiliares de escritório IX e VIII, respectivamente *Walter Elf* e *Vicente de Paula Soares* e do Servente da Classe C do Quadro único deste Ministério, *Sebastião Ramos*, com exercício neste Instituto, mediante a gratificação mensal de 166\$6, 150\$0 e 140\$0 respectivamente, arbitrada de acordo com o § 3.º do artigo acima mencionado. Instituto de Ecologia Agrícola, 15 de outubro de 1940. — *João Cândido Ferreira Filho*, Diretor.

Serviço de Meteorologia

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de outubro de 1940

Por portaria n. 97, de 14-10-40, foi designada a calculista classe "F", *Elvira Giesteira*, para servir no Serviço de Verificação e Observações.

Conselho Nacional de Caça

ATA DA 40.ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 3 DE OUTUBRO DE 1940

As onze horas do dia três de outubro de mil novecentos e quarenta, no recinto do Conselho, no edifício do Entrepósito de Pesca, à praça Quinze de Novembro sem número, nesta Capital, presentes os conselheiros *Ávaro Gurgel* do Alencar Filho, presidente, *Bernardo José de Castro*, vice-presidente, *Genneville Hermsdorff*, *Américo Braga*, *Alberto Rego Lins*, *João Moojen* de Oliveira, *Joaquim Fernandes Braga* e *Mário Pereira Duarte da Costa*, realizou-se a quadragésima sessão extraordinária do Conselho Nacional de Caça. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. Passou-se à ordem do dia. O conselheiro *Rego Lins* apresentou o seguinte voto da resolução do Conselho quando considerou o artigo dozo do projeto do selo Pró-Fauna: "Mantenho a redação do ante-projeto, elaborado pela Comissão de que fiz parte, de acordo com a solicitação feita ao Conselho de Caça pela Divisão de Caça e Pesca. Acho a redação do mesmo projeto muito melhor e mais ajustável à faculdade que deve ser atribuída à Divisão de Caça e Pesca para distribuir a arrecadação do selo Pró-fauna. Além disso, estou obrigado a sustentar os pontos de vista que defendi anteriormente, mostrando que a instituição dos parques de criação e refúgio não podem ser objetivo principal na defesa da fauna." Em seguida o secretário procedeu à leitura do ofício a ser dirigido ao senhor ministro da Agricultura, devolvendo com o parecer aprovado o processo referente ao pedido formulado por diversos caçadores do Estado do Rio Grande do Sul. O conselheiro *Bernardo José de Castro* pedindo a palavra, pretendeu fazer considerações sobre o seu voto de desempate quando na presidência na sessão anterior. O senhor presidente cientificou ao referido conselheiro que tais considerações implicavam no novo estudo da matéria, o que não permitia, uma vez que a mesma já tinha passado em julgado. O conselheiro *Américo Braga* apoiou o conselheiro *Bernardo José de Castro*, dizendo que ao discutir-se a matéria, havia feito uma proposta que foi vencida pelo voto de desempate da presidência e que essa proposta não figurava em ata nem constava do processo. O senhor presidente fez sentir ao conselheiro que a ata havia sido lida e discutida como determina o regimento interno, e havia sido aprovada unanimemente, pelo que não mais cabia a sua alteração. Se o conselheiro desejasse fazer constar do processo o seu ponto de vista, o regimento interno lhe facultava apresentar um voto por escrito que seria publicado em ata o anexo ao processo. Disse mais que da matéria havia sido posta em ordem do dia apenas a aprovação da redação do ofício. Se o Conselho não concordasse com ela, seria alterada de acordo com o que fosse aprovado. O conselheiro *Bernardo José de Castro* declarou que a redação não satisfazia, pelo que o senhor presidente suspendeu os trabalhos para que o citado conselheiro apresentasse uma nova redação, o que foi feito momentos após. Discutia-se a matéria quando, em dado momento, o conselheiro *Américo* levantou-se da cadeira que lhe é destinada e dirigiu-se ao lugar do senhor presidente, demonstrando estar exaltado. O senhor presidente, levantando-se também, no que foi seguido pelos demais conselheiros, declarou suspensos os trabalhos, em virtude do gesto agressivo daquele conselheiro. Serenados os ânimos, foi reaberta a sessão, tendo o senhor presidente determinado ao secretário fizesse constar de ata o que se passava e declarado que levaria ao conhecimento das autoridades superiores a agressão que havia sofrido como presidente do Conselho, em pleno exercício de suas funções, por parte de um de seus membros. Pedindo a palavra, o conselheiro *Rego Lins* declarou que em mais de trinta anos de vida pública, tendo tomado parte em várias comissões, congressos e assembleias, nunca assistira a fatos como os que acabavam de verificar-se no Conselho Nacional de Caça, razão por que desejava constasse em ata o seu veemente protesto. Disse mais, que protestava contra a apreciação de matéria passada em julgado por ser um ato ilegal e que era contrário à proposta de redação apresentada pelo conselheiro *Bernardo de Castro*, por considerá-la uma insinuação ao senhor ministro da Agricultura, em franco desacordo com o que foi votado na sessão anterior. O conselheiro *Genneville Hermsdorff* declarou que a redação apresentada pelo conselheiro *Bernardo de Castro* representava um voto em separado desse conselheiro, que não foi apresentado no momento oportuno, isto é, ao desempatar a votação. Submetida a redação ao Conselho, foi aprovada por maioria. Passou-se à discussão do ante-projeto de decreto-lei criando o selo Pró-fauna, já em segunda discussão. Foram apreciados o artigo primeiro e seu parágrafo único, que foram aprovados. O conselheiro *Genneville Hermsdorff* propôs se aproveitasse esse decreto-lei para alterar a taxa mínima prevista no artigo cinquenta e quatro do Código de Caça, pois julga a Divisão de Caça e Pesca que peles ha que não valem quinhentos réis de imposto. Essa proposta foi aprovada e foi determinado ao citado conselheiro elaborasse um projeto de redação. O conselheiro *Fernandes Braga* propôs fosse aproveitada a reforma desse artigo para que se determinasse a cobrança "ad-valorem". Porém, o conselheiro *Hermsdorff* desistiu de apresentar a redação de que havia sido encarregado, tendo, por isso, caído sua proposta. Ao discutir-se o artigo segundo, o conselheiro *Mário Costa* propôs se isentassem da taxa do selo Pró-fauna as licenças nele indicadas. Tal assunto não foi apreciado por ter terminado o tempo regulamentar. Propôs também o citado conselheiro a convocação de uma sessão extraordinária para se discutir o projeto de instruções para o registro de Parques de Treinamento. Ficou estabelecido o dia sete, às onze horas. O conselheiro *Mário*

Costa solicitou ainda fosse esquecido o incidente havido durante a sessão. O senhor presidente declarou que não podia aceitar a proposta, uma vez que acabava de sofrer um descalço na qualidade de presidente do Conselho Nacional de Caça, em pleno exercício de suas funções e que em defesa da dignidade e do prestígio do poder público, levava o fato ao conhecimento do senhor ministro da Agricultura, como havia dito no início. Foi encerrada a sessão. Para constar, eu, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe H, e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim.

Aprovada em sessão de 7-10-1940, com retificação. — *Alencar Filho*, presidente. — *Antonio Cid Gouvêa*, secretário.

ATA DA 41.^a SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE CAÇA, REALIZADA EM 7 DE OUTUBRO DE 1940

As onze horas do dia sete de outubro de mil novecentos e quarenta, no recinto do Conselho, no edifício do Entrepósito de Pesca, à praça Quinze de Novembro sem número, nesta capital, presentes os conselheiros Alvaro Gurgel de Alencar Filho, presidente; Bernardo José de Castro, vice-presidente; Genneville Hermsdorff, Américo Braga, Alberto Rego Lins, João Moojen de Oliveira, Joaquim Fernandes Braga e Mário Pereira Duarte da Costa, realizou-se a quadragésima primeira sessão extraordinária do Conselho Nacional de Caça. Aberta a sessão, foi lida a ata da sessão anterior. Sendo submetida à apreciação do Conselho, o conselheiro Américo Braga informou que havia algumas omissões na parte referente ao incidente havido na sessão anterior, pelo que apresentaria posteriormente uma retificação à mesma. O conselheiro Genneville Hermsdorff solicitou fosse retificada a expressão "representava" dizendo-se "equivalia", isto quando expressou sua opinião sobre a redação do ofício dirigido ao senhor ministro, apresentada pelo conselheiro Bernardo de Castro. Com essas retificações foi dada por aprovada a ata. Na Ordem do Dia discutiu-se o ante-projeto de instrução regulando o Registo de Parques de Treinamento de Cães de Caça. Foram aprovados os quatro primeiros artigos, sendo que a alínea b do artigo segundo, e os artigos terceiro e quarto sofreram alterações na redação. Estando terminado o tempo regulamentar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe H, e secretário do Conselho, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim. Aprovada em sessão de 8 de outubro de 1940, com retificação. — *Alencar Filho*, presidente. — *Antonio Cid Gouvêa*, secretário.

ATA DA 68.^a SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO NACIONAL DE CAÇA, REALIZADA EM 1 DE OUTUBRO DE 1940

As quatorze horas e trinta minutos do dia primeiro de outubro de mil novecentos e quarenta, no recinto do Conselho no Edifício do Entrepósito de Pesca, à praça Quinze de Novembro sem número, nesta Capital, presentes os conselheiros Bernardo José de Castro, vice-presidente, Genneville Hermsdorff, Américo Braga, Alberto Rego Lins, João Moojen de Oliveira, Joaquim Fernandes Braga e Mário Pereira Duarte da Costa, realizou-se a sexagésima oitava sessão ordinária do Conselho Nacional de Caça. Tendo fallado o senhor presidente, que justificou sua ausência, assumiu a direção dos trabalhos o senhor vice-presidente. Aberta a sessão, foi lida e aprovada a ata da sessão anterior. No Expediente foi lida uma carta do senhor vice-presidente oferecendo ao Conselho o seu trabalho Tiro ao voo. O Conselho agradeceu a oferta. Na Ordem do Dia a Comissão encarregada do estudo do período do defeso, apresentou seu parecer sobre o processo referente ao pedido dos caçadores do Estado do Rio Grande do Sul. Depois de fazer considerações de ordem técnica, a Comissão concluiu que seria perigoso conceder-se o prazo solicitado por ser difícil a fiscalização. Submetido o assunto à deliberação do Conselho, foi negada a permissão pelo voto de desempate da presidência. Ficou deliberado que o processo fosse transmitido por ofício ao Sr. ministro da Agricultura, ofício que deverá ser lido na primeira reunião do Conselho. Prosseguiu-se na segunda discussão do ante-projeto de decreto-lei criando o selo pro-fauna a partir do artigo doze. Por proposta do conselheiro Moojen foi dada nova redação a esse artigo, em virtude da qual a aplicação da verba se fará especialmente na instalação e fiscalização de refúgios para as espécies da fauna indígena e, na medida do possível, nos demais serviços mencionados nas diversas alíneas do citado artigo. Essa resolução foi tomada contra os votos dos conselheiros Hermsdorff e Lins, tendo este declarado que assim votava para ser coerente com a opinião defendida quando fer parte da Comissão que, junto à Divisão de Caça e Pesca, elaborou o ante-projeto em estudos. O conselheiro Moojen, que fez parte da citada Comissão, declarou que se votava pela alteração de dispositivos do ante-projeto, era porque considerava essas alterações como uma melhoria para o assunto em estudo. Foi excluída a alínea que permitia a realização de estudos no estrangeiro em virtude de ser matéria sob o controle do Departamento Administrativo do Serviço Público que dispõe de verba especial. Os artigos treze a dezesseis foram aprovados. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão à hora regulamentar. Foi convocada uma sessão extraordinária, para as onze horas do dia tres de outubro para início da segunda discussão do ante-projeto de decreto-lei criando o selo pro-fauna. Para constar, eu, Antônio Cid Gouveia, oficial administrativo, classe H, e secretário do Conselho, lavrei a presente ata, que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor presidente e por mim. Aprovada em sessão de 3-10-40. — *Alencar Filho*, presidente. — *Antonio Cid Gouvêa*, secretário.

Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio

Departamento de Administração

Serviço de Comunicações

Primeira Seção

Portaria ministerial n. 8Cm-304, de 14 de outubro de 1940

Inclue um representante dos empregadores na Comissão de Enquadramento Sindical

O ministro do Estado:

Considerando que a Confederação Nacional da Indústria é a única organização legalmente reconhecida, dessa natureza, o que impede tenha imediata o integral execução o preceito contido no artigo 8.^o, parágrafo único, in-fine, do Decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940;

Considerando que urge completar a Comissão do Enquadramento Sindical, de que trata o mencionado artigo, afim de que, com maior presteza, possam ser resolvidas as dúvidas e controvérsias suscitadas na aplicação do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, e

Tendo em vista a indicação feita pela aludida Confederação, por solicitação deste ministério:

Resolve incluir na Comissão de Enquadramento Sindical, de que trata o art. 8.^o e seu parágrafo, do Decreto-lei n. 2.381, de 9 de julho de 1940, e constituída pela portaria ministerial n. 8Cm-385, de 13 setembro de 1940, o Dr. Euvaldo Lodi, presidente da Confederação Nacional da Indústria, como representante dos empregadores.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1940. — *Waldemar Falcão*

Referência: Processo n. MTIC 28.432, de 1940.

Portarias de 14 de outubro de 1940:

Foram reconduzidos, nos termos do art. 26 do regulamento aprovado pelo Decreto-lei n. 399, de 30 de abril de 1938;

Minervino de Castro, sob a qualidade de representante dos empregados, nas funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 5.^a Região, em Fortaleza, Ceará.

José de Oliveira Carvalho e Alvaro Soares de Oliveira, sob a qualidade de representante dos empregadores, e Florismundo Garcia e Aprígio Nobre e Artur Vieira, na de representante dos empregados, funções de membros da Comissão de Salário Mínimo da 16.^a Região, em Florianópolis, Santa Catarina.

— Foram nomeados, nos termos do art. 23 do regulamento aprovado pelo Decreto n. 399, de 30 de abril de 1940:

Guilherme Ellery, Luiz Flávio da Silva e José Ramos Torres de Melo, na qualidade de representantes dos empregadores, e Manuel Aprígio Nobre e Artur Vieira, na de representante dos empregados, para exercerem as funções de membros da Comissão de Salário Mínimo da 5.^a Região, em Fortaleza, Ceará.

Xavier Arp Drolsbagen, na qualidade de representante dos empregadores, e Campolino Alves, na de representante dos empregados, para exercerem as funções de membros da Comissão de Salário Mínimo da 16.^a Região, em Florianópolis, Santa Catarina.

Joaquim Ferreira da Cunha, na qualidade de representante dos empregados, para exercer as funções de membro da Comissão de Salário Mínimo da 3.^a Região, em São Luiz, Maranhão.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 7 de outubro de 1940 (aditamento)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários, encaminhando o processo no qual a Prefeitura Municipal de Itapetininga pede sejam seus empregados dispensados do recolhimento das respectivas contribuições em atraso (MTIC 28.422-940). — Como parece ao Conselho Atuarial. As contribuições atrasadas poderão ser pagas na forma permitida pela portaria n. 8Cm-200, de 1938. (O parecer a que alude o despacho opina seja negada a dispensa solicitada, cabendo, porém, à prefeitura reparar as consequências que o atraso dos descontos impõe aos seus empregados, uma vez, que a mesma compete efetuar em época própria os descontos previstos em lei.

Dia 8 (Aditamento)

Cooperativa de Consumo dos Ferroviários da Estrada de Ferro Sorocabana, pedindo seja solucionado com urgência o processo referente às consignações em folha de pagamento dos pensionistas e aposentados da Caixa de Aposentadoria e Pensões da referida empresa (MTIC 11.691-940). — Transmite-se à Cooperativa em questão o acórdão de fls. 9 do processo anexo. (O acórdão aludido no despacho acha-se publicado no *Diário Oficial* de 1 de agosto último.)

Cruzada Nacional Contra a Tuberculose, pedindo dispensa do pagamento, ao Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes, das contribuições anteriores ao Decreto-lei n. 627, de 18 de agosto de 1938 (MTIC 8.040-940). — Indeferido, à vista da informação do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Comerciantes. (A informação a que alude o despacho é contrário ao deferimento do pedido por ter sido verificado, pelo balanço fornecido pela referida instituição, não estar esta em situação precária).

Dia 12 de outubro de 1940

Joaquim de Oliveira Castro, renovando seu anterior pedido no sentido de ser seu filho José de Oliveira Castro transferido, da Comissão de Salário Mínimo do Piauí, para a do Ceará, ou outra qualquer, visto não permitir o estado de saúde do referido funcionário sua permanência naquele Estado (MTIC 28.980-40). — Transmite-se a informação do Serviço de Estatística da Previdência e Trabalho. (A informação a que alude o despacho esclarece que a transferência só poderá se dar mediante permuta, já tendo sido comunicado ao suplicante esta decisão).

Segunda Seção

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Processos despachados

Dia 7 de outubro de 1940

Sociedade Anônima Indústrias Reunidas F. Matarazzo, com sede em S. Paulo, pedindo seja avogado o processo, em que são partes a requerente e Domingos Orcioli (MTIC 23.900-940). — Preliminarmente, deixo de conhecer do pedido de avocação por lhe faltar fundamento legal, nos termos do parecer do consultor jurídico. (O parecer a que alude este despacho é do teor seguinte: Em face da sentença do juiz da Quinta Vara de S. Paulo, onde se está processando a execução da decisão recorrida, e dos fundamentos da referida sentença, opino pela confirmação da decisão cuja reforma se pede.)

Mário Bianchi, estabelecido nesta Capital, pedindo seja avogado o processo, em que são partes a requerente e Ubaldo Valente (MTIC, 44.149-940). — Considerando que a competência dos tribunais do trabalho é determinada pelo local em que o empregado desenvolve a sua atividade com relação ao empregador; considerando que, no caso em espécie, trata-se de um agente comercial, sendo, assim, a jurisdição da Junta determinada pela sede do estabelecimento — (agência ou filial); considerando, ainda, que todos os documentos constantes dos autos estão dirigidos ao reclamante como sediado em Belo Horizonte, versando, além do mais, a reclamação sobre comissões por venda efetuada à Prefeitura desta Capital; e, considerando, finalmente, que se caracterizou a hipótese do art. 29 do Decreto n. 22.132, de 1932: Avoco o processo, para o efeito de anular a decisão proferida pela Primeira Junta de Conciliação do Município de Juiz de Fora, por incompetência de fôro.

Dia 9

Sociedade Editora "O Estado", Ltda., pedindo seja avogado o processo, em que são partes a recorrente e Francisco Xavier da Costa (MTIC 25.070-940). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos constantes do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O parecer a que alude este despacho opina no sentido de ser anulada a decisão proferida pela Quinta Junta de Conciliação e Julgamento de Fortaleza, Estado do Ceará, e submetido o feito a novo julgamento).

Lundgren & Comp., Ltda., pedindo seja avogado o processo, em que são partes o recorrente e Francisco Xavier Maciel (MTIC 17.692, de 1940). — Preliminarmente, deixo de conhecer do pedido de avocação, por falta de fundamento legal.

Vitor Florentino, pedindo seja avogado o processo, em que são partes o recorrente e Alberto Nascimento (MTIC 7.759-940). — Avoco o processo, nos termos e para os efeitos constantes do parecer da Procuradoria do Departamento Nacional do Trabalho. (O processo a que alude este despacho opina pela anulação da decisão, visto não constar do termo de audiência do tribunal prolator da decisão recorrida, tenham sido respeitados os preceitos processuais estatuidos pelos arts 13 e 14 do Decreto n. 22.132, de 23 de novembro de 1932).

Gilda Procópio, pedindo seja avogado o processo, em que são partes a recorrente e Olga Alves (MTIC 22.364-940). — Preliminarmente, deixo de conhecer do pedido de avocação, por lhe faltar base legal, consoante se vê do parecer do consultor jurídico. (O parecer a que alude este despacho é do seguinte teor: "Deve ser mantida a decisão. O fato da Junta ter reconhecido à reclamante o direito ao aviso prévio não obrigava a reconhecer-lhe o direito à indenização. Há casos em que, embora havendo motivo justo para a despedida, nem por isto fica a parte empregadora dispensada do aviso prévio. Pelo contrário, a regra é que deve ser dada sempre aviso prévio, mesmo havendo justa causa, salvo se, pela natureza da falta (impobridade, injúria, agressão, etc.), o empregado faça jus a ser dispensado imediatamente").

Sindicato dos Empregados em Padarias, Confeitarias e Similares do Distrito Federal, pedindo seja avogado o processo, em que são partes o seu associado Manuel Frutuoso Freitas, e Adelino Costa Vasconcelos (MTIC 27.270-940). — Preliminarmente, deixo de conhecer do pedido, por lhe faltar base legal para a avocatória.

Sindicato União dos Empregados do Comércio do Rio de Janeiro, pedindo seja avogado o processo, em que são partes o seu associado Alvaro e a firma Francisco Pereira da Fonseca (MTIC 1.292, de 1940). — Preliminarmente, não havendo base legal para a avocação, deixo de conhecer do pedido.

Sindicato dos Operários em Serrarias, com sede em Manaus, Estado do Amazonas, pedindo seja avogado o processo, em que são partes o seu associado Pompílio Ferreira da Silva e a firma C. P. de Vries (MTIC 23.163-940). — Avoco o processo, para o efeito de anular a decisão da Junta a quo, por inobservância da formalidade constante do art. 13 do Decreto n. 22.132, de 1932. Baixem, pois, os autos a novo julgamento, na forma legal.

Serviço do Pessoal

Por portaria n. 96, de 25 de setembro de 1940, o presidente do Conselho Nacional do Trabalho, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14, ns. IV e XIV, do regulamento anexo ao Decreto n. 24.784, de 14 de julho de 1934, e na conformidade da determinação constante do acórdão de 27 de julho de 1940, proferido nos autos do processo n. CNT 1.930/39, e publicado no *Diário Oficial* de 27 de julho de 1940, resolve designar o inspetor de Previdência, classe "K", bacharel Oscar de Azevedo Brandão, ora em comissão especial na cidade do Salvador, Estado da Bahia, para proceder a inquérito administrativo na Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Urbanos, por concessão, em Salvador, destinado a apurar irregularidades de que dão conta os autos do aludido processo, servindo como membros da comissão, sob a presidência do citado inspetor, um funcionário da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviantes da Leste Brasileiro e outro da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Portuários do Salvador, os quais deverão ser requisitados para esse fim pelo presidente da Comissão de Inquérito.

Departamento Nacional do Trabalho

PORTARIA N. 185

O diretor do Departamento Nacional do Trabalho, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio:

Tendo em vista o despacho exarado por S. Ex. o Sr. ministro no processo MTIC 31.096-40, resolve, em aditamento à portaria n. 178, de 28 de setembro último, incumbir o extranumerário mensalista, referência Medico, Hugo de Brito Firmeza, de além dos encargos mencionados na mesma portaria, inspecionar os centros operários de Santos Dumont, Barbacena e Belo Horizonte, sugerindo as medidas necessárias à segurança e higiene do trabalho, de acordo com a solicitação do delegado regional do Estado de Minas Gerais, mantendo as diárias de 25\$0 (vinte e cinco mil réis), fixadas naquele ato, e usando das atribuições que lhe confere o artigo 138 do Decreto-lei 1.713, de 28 de outubro de 1939, arbitrar em 1:600\$0 (um conto e seiscentos mil réis) a ajuda de custo a que faz jus, conforme preceitua o artigo 141 do referido Decreto-lei 1.713.

Para a execução dos serviços de que trata a presente portaria, concede-lhe o prazo de mais 20 (vinte) dias.

Rio de Janeiro, 7 de outubro de 1940. — Luiz Augusto de Rego Monteiro.

PRIMEIRA SEÇÃO

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Dia 14 de outubro de 1940

Processos despachados:

Sindicato dos Trabalhadores e Atacadistas de Bebidas e Alcool do Rio de Janeiro, solicitando sua inclusão no Quadro de Atividades (D. N. T. 21.790-40). — Aguarde-se a constituição da Comissão de Enquadramento.

Sindicato dos Proprietários de Jornais e Revistas do Rio de Janeiro, solicitando sua inclusão no Quadro de Atividades (D. N. T. 22.573-40). — Aguarde-se a constituição da Comissão de Enquadramento.

Instituto Brasileiro de Contabilidade, solicitando lhe seja fornecida uma certidão da carta de reconhecimento. (D. N. T. 23.000-40). — Certifique-se o que constar.

Sindicato dos Operários Marmoristas, comunicando que assumiu o cargo de presidente da associação em 23 de setembro último. (D. N. T. 22.448-40). — Ciente.

Dia 26 de setembro de 1940 (aditamento)

Processos despachados:

Delegacia Regional do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio no Estado de Sergipe, consultando sobre a portaria ministerial n. 337, de 31 de julho de 1940. (D. N. T. 21.305-40). — O parágrafo único do artigo 24 da portaria 337 declara inicialmente a isenção do registro como associação profissional por ser este registro a mais importante obrigação prévia imposta aos novos sindicatos. A seguir, o mesmo inciso legal acrescenta as demais dispensas secundárias, não havendo consequentemente necessidade de repetir o que desenvolvimento já declarara. A contagem, para os efeitos legais, do tempo da existência anterior, a que alude a consulta, não merece interpretação, eis que a hipótese se apresentará toda vez que a lei sugerir, como, por exemplo, em se tratando do inciso a) do artigo 18 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939.

Dia 10 de outubro de 1940

Sindicato Nacional do Centro dos Capitães de Marinha Mercante, pedindo ratificação de reconhecimento do sindical, após submetido o presente à Comissão de Enquadramento Sindical (D. N. T. 22.624, de 1940). — Aguarde-se a Constituição da Comissão de Enquadramento.

Sindicato Condor Limitada, consultando sobre o imposto sindical (DNT. 23.596-40). — Preliminarmente, a requerente cumpra o preceito contido no artigo 50 do Decreto-lei n. 1.402, de 5 de julho de 1939, alterando o seu nome comercial.

Dia 14

Sindicato dos Empregados e Operários da Companhia Nacional de Navegação Costeira, solicitando sem a licença da polícia uma assembleia geral extraordinária. (D. N. T. 18.658-40). e D. N. T. 16.328, de 1940). — Ciente.

Sindicato em Casas de Diversões do Rio de Janeiro, solicitando com a licença da polícia n. 1.944, autorização para realizar uma assembleia no dia 13 de setembro último. (DNT 20.003-40). — Ciente. (A assembleia foi realizada com autorização do Sr. diretor e compareceu o Sr. João Antônio Jacob).

Sociedade de Resistência dos Trabalhadores em Trapiche e Armazens de Café, solicitando com a licença da polícia n. 2.017 autorização para realizar uma assembleia geral extraordinária no dia 27 de setembro último (D. N. T. 21.463-40). — Ciente. (A assembleia foi realizada com autorização do Sr. diretor e compareceu o Sr. Haroldo Aguiar).

Sindicato dos Comerciantes e Instaladores de Material Elétrico solicitando com a licença da polícia n. 2.094 autorização para realizar uma assembleia geral extraordinária no dia 30 de setembro último (DNT. 22.454-40). — Ciente. (A assembleia foi autorizada de ordem do Sr. diretor e compareceu o Sr. Agenor de Araújo).

Sindicato dos Auxiliares Técnicos Mestres, contra-mestres e encarregados dos Artífices de Estaleiros Navais solicitando com a licença da polícia n. 1.940 autorização para realizar uma assembleia geral extraordinária no dia 3 de outubro (DNT. 22.474-40). — Ciente. (A assembleia foi realizada com autorização do Sr. diretor e compareceu o Sr. Agenor de Araújo).

Sindicato dos Ajudantes de Despachantes Aduaneiros, solicitando com a licença da polícia n. 2.096 autorização para realizar uma assembleia geral no dia 1º de outubro (DNT. 22.948-40). — Ciente. (A assembleia foi realizada com autorização do Sr. diretor e compareceu o Sr. J. A. Jacob).

Sindicato dos Empregados em Padarias e Confeitarias, solicitando com a licença da polícia n. 2.106 autorização para realizar uma assembleia geral extraordinária no dia 5 de outubro (DNT. 23.046, de 1940). — Ciente. (A assembleia foi realizada com autorização do Sr. diretor e compareceu o Sr. Agenor de Araújo).

Sindicato dos Lavradores do Distrito Federal, solicitando com a licença da polícia n. 2.145 autorização para realizar uma assembleia geral ordinária no dia 6 de outubro (DNT. 23.430-40). — Ciente.

Instituto Brasileiro de Contabilidade, solicitando sem a licença da polícia autorização para realizar uma assembleia no dia 20 de setembro último. (DNT. 20.886-40). — Ciente.

Sindicato dos Conferentes de Carga da Marinha Mercante, solicitando sem a licença da polícia autorização para realizar uma assembleia geral extraordinária no dia 28 de setembro último. (DNT 21.913, de 1939, 26.278-39, 29.996-39, 8.477-40, 10.345-40 e 11.144-40). — Ciente.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA SEÇÃO

Dia 12 de outubro de 1940

Processos despachados:

Sindicato Profissional dos Pescadores, consultando sobre o enquadramento sindical (DNT 20.906-40). — Sele a petição apresentada do prazo de quinze dias.

Sindicato Nacional de Camara Culinários e Panificadores Marítimos, solicitando autorização para realizar uma assembleia geral extraordinária no dia 12 de setembro último (DNT 20.964-40). — Sele a petição de fls. 2.

Antônio Lino da Silva, fazendo uma reclamação contra o presidente do Sindicato dos Operários e Empregados na Indústria da Construção Civil (DNT 19.901-40). — Junto cópia autenticada da ata da assembleia em que foi autorizada qualquer alteração no Regulamento da Caixa, dentro do prazo de oito (8) dias.

SERVIÇO DE IDENTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

EXPEDIENTE DO SR. INTENDENTE

Dia 9 de outubro de 1940

Leonor de Abreu Macedo, solicitando registro de auxiliar de Administração Escolar. (SIP-37.210/40). — Deferido em face dos documentos apresentados.

Luiz José Alves, solicitando registro de jornalista. (SIP-21.376/39). — Deferido, em face da informação.

Altamiro Lessa Garcia, solicitando registro de químico licenciado. (SIP-36.884/408). — Deferido, em face dos documentos apresentados. Remeta-se o processo à 18.ª Delegacia Regional, para os devidos fins.

Alberto Martins Gonçalves Ramos, reclamando contra a firma Instituto de Socorros Médicos. (SIP-27.461/40). — Proceda-se à autuação.

Eudósio Paiva Araújo, solicitando registro de jornalista. (SIP-24.812/39). — Apresente prova de contribuição para o I. A. P. C.

João Renato Franco, solicitando restituição de documentos. (SIP-37.151/40). — Restituam-se os documentos solicitados, mediante recibo, arquivando-s, a seguir, o processo.

Erasto Cerqueira César, solicitando desarquivamento de processo. (SIP-32.920/40). — Apresente prova de que vem trabalhando como químico no período compreendido entre 1934 a 1940.

13.ª Delegacia Regional remetendo officio n. 1.962 de 1/10/40. (SIP-37.032/40). — Como parece à 1.ª Divisão.

Ema Muller Gomes, solicitando registro de químico. (SIP-33.135 de 1940). — Como proposto.

Instituto Técnico Industrial. (SIP-36.866/40). — Aguarde-se, como proposto.

João Worms, solicitando registro de fichas de empregados. (SIP-37.420/40). — Aguarde-se, como proposto.

João de Sousa Moraes, solicitando registro de professor. (SIP-37.392/40). — Idem.

Hélio Bastos de Carvalho idem. (SIP-37.232/40). — Idem.

Felipe dos Santos Reis, idem. (SIP-34.011/40). — Idem.

PEDEIDOS DE IDENTIFICAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE CARTEIRA DEFERIDOS:

SIP-37.146-40 — Floriano de Braga.
SIP-33.933-40 — Diamantino Marques Ferreira.
SIP-25.768-40 — Conrado Pitz Junior.
SIP-26.791-40 — Maria Oliva Dias.
SIP-22.589-40 — Francisco de Almeida.
SIP-26.789-40 — Brasília Scheremetla.
SIP-31.601-40 — Odíméa Pecegueiro.
SIP-36.768-40 — José Soares Fagundes.
SIP-18.686-40 — Antônio Alberto de S. Correia.
SIP-36.767-40 — Augusto Figueiredo.
SIP-37.095-40 — Ernesto Gomes da Silva.
SIP-35.938-40 — Marcelino Ferreira da Silva.
SIP-30.108-40 — Mariana Kopinski Boddy.
SIP-26.790-40 — Ernesto Bischoff.
SIP-32.397-40 — Manuel Rodrigues Loureiro.
SIP-36.279-40 — Alfredo Ribeiro Lopes.
SIP-36.028-40 — José Loboda.
SIP-36.412-40 — Albino Lopes dos Santos.
SIP-36.546-40 — José Gonçalves Neto.
SIP-36.575-40 — Rosa Jardim Sargo.
SIP-36.186-40 — Agostinho Ferreira da Costa.
SIP-26.792-40 — Estanislau Jaruga.
SIP-37.241-40 — Alberto Marques Saraiva.
SIP-34.436-40 — Antônio Dias Pereira.
SIP-33.787-40 — Antônio Mário Morgado.
SIP-28.930-40 — Ernesto Rodmann.
SIP-26.797-40 — Sofia Lassotta.
SIP-36.385-40 — Maria Gracia Mazei.
SIP-36.510-40 — Sucher Trajdrach.
SIP-36.406-40 — Giorgio Guglielmo Sterni.
SIP-36.033-40 — Joaquim Gomes.
SIP-36.692-40 — Antônio Moreira.
SIP-37.112-40 — Gertrud Burda.
SIP-36.411-40 — Assuncion Fraiz Vazquez.

- SIP-35.442-40 — Karl Schmidt.
 15ª Delegacia Regional, remetendo officio n. 2.864 — (SIP-36.833-40). — Como proposto.
 José de Araujo Lima, solicitando registro de corretor de seguros. (SIP-23.275-40). — Deferido, em face do parecer do D.N.S.P.C.
 Augusto Pfaltzgraff, idem. (SIP-23.995-40). — Idem.
 Osvaldo Dick, idem. (SIP-24.419-40). — Idem.
 Odilon Antunes, idem. (SIP-26.871-40). — Idem.

PROCESSOS ARQUIVADOS:

- SIP. 31.704-40 — Manuel Moreno Valverde.
 SIP. 27.272-40 — Antônio Augusto dos Santos Pato.
 SIP. 35.201-40 — 18ª Delegacia Regional.
 SIP. 31.133-40 — João B. de Sousa.
 SIP. 36.146-40 — 13ª Delegacia Regional.
 SIP. 30.279-40 — Produtos Farmacêuticos Krinos Ltda. e outros.
 SIP. 25.872-40 — 6ª Delegacia Regional.
 SIP. 24.238-40 — Antônio Braga Teixeira Pinto.
 SIP. 32.26640 — José Manuel Cardoso.
 SIP. 29.724-40 — Serafim Lourenço de Matos.
 SIP. 31.081-40 — Alarico Cactano de Paiva.
 SIP. 27.886-40 — Américo Maquero.
 SIP. 31.112-40 — Maria Ferreira.
 SIP. 31.291-40 — Francisco de Albuquerque.
 SIP. 30.660-40 — Osvaldo Nogueira dos Santos.
 SIP. 32.128-40 — Antônio Sousa e Silva.
 SIP. 27.696-40 — José da Rocha.
 SIP. 27.701-40 — Hildio Pestana de Vasconcelos.
 SIP. 34.060-40 — João Ferreira Pio.
 SIP. 21.960-40 — Bernardino Castelo Branco.
 SIP. 13.014-40 — Ledimor da Silva.
 SIP. 18.123-40 — João Madeira Verschuren.
 SIP. 35.838-40 — Antônio Fernandes de Araujo.
 SIP. 34.709-40 — Amaro Furlado de Mendonça.
 SIP. 32.326-40 — Vissimo Manuel da Cruz.
 SIP. 33.733-40 — Irene Gamara.
 SIP. 32.020-40 — Sebastião Ferreira da Silva.
 SIP. 43.662-40 — 17ª Delegacia Regional.
 SIP. 34.123-40 — 18ª Delegacia Regional.
 SIP. 35.212-40 — 13ª Delegacia Regional.
 SIP. 28.892-40 — José Cândido Sobrinho.
 SIP. 35.100-40 — Encarregado do SIP em Sabará.
 SIP. 32.356-40 — Luiz da Silva Rosas.
 SIP. 35.200-40 — 18ª Delegacia Regional.
 SIP. 783-40 — Carlos Eugênio Nabuco de Araujo Júnior.
 SIP. 32.329-40 — Angelina Correia de Oliveira.
 SIP. 34.13440 — 18ª Delegacia Regional.
 SIP. 32.363-40 — Svend Ilvenegaard.
 SIP. 37.599-40 — Guataci Ferreira Barra.
 SIP. 36.569-40 — Ondina da Cunha.

Dia 10 de outubro de 1940

PEDIDOS DE REGISTO DE LIVROS, CANCELAMENTO DE FIRMA, TRANSFERENCIA DE LOCAL DEFERIDOS:

- SIP-36.651-40 — Monteiro, Branco & Comp.
 SIP-36.451-40 — Peixoto & Irmão.
 SIP-37.462-40 — Dr. Martinho da Rocha.
 SIP-37.460-40 — P. F. da Silva.
 SIP-37.429-40 — Selma Hirschberg.
 SIP-37.423-40 — Antônio Fernandes da Silva.
 SIP-37.419-40 — Cantisaria O Ganha Pouco Ltda.
 SIP-36.426-40 — Jurema Grivicich Porto.
 SIP-37.479-40 — J. R. Borges & Comp. Ltda.
 SIP-31.059-40 — Nelson Moco.
 SIP-37.425-40 — Paulo Galliet.
 SIP-36.914-40 — M. Hallet.
 SIP-36.875-40 — Antônio Virgílio da Silva.
 SIP-36.496-40 — Manuel de Sousa.
 SIP-36.500-40 — Valdemar Pires Vieira.
 SIP-36.410-40 — João & Tavares.
 SIP-36.426-40 — Câmara do Comércio Nipo-Brasileira.
 SIP-36.407-40 — Bernardino de Almeida Correia.
 SIP-36.490-40 — Valentim Teixeira Fernandes.
 SIP-36.492-40 — Eduardo M. Franco.
 SIP-36.503-40 — Pedro Cevenini.
 SIP-36.562-40 — Luiz Gonzaga Moreira da Silva.
 SIP-37.280-40 — Emerico Gomes.
 SIP-34.256-40 — S. A. Fabrica Votorantim.
 SIP-36.873-40 — Germano Dias.
 SIP-36.870-40 — Raul de Vasconcelos.
 SIP-37.158-40 — José Nova Garcia.
 SIP-37.209-40 — Empresas Elétricas Brasileiras S. A.
 SIP-37.358-40 — Aleir Vieira Machado.
 SIP-37.343-40 — Michel Nicola Farrah.
 SIP-37.271-40 — Ezra Btechs.
 SIP-37.276-40 — T. Szoor.
 SIP-37.242-40 — Alvaro Machado.
 SIP-33.971-40 — C. A. Rodrigues & Comp. Ltda.

- SIP-31.090-40 — Sebastião Correia Risso.
 SIP-36.398-40 — Carrara & Bensusan.
 SIP-36.369-40 — Antônio Bernardo.
 SIP-36.188-40 — Soares Lavrador & Comp. Ltda.
 SIP-37.096-40 — Beiris Besdin.
 SIP-36.894-40 — Fernando Gonçalves & Irmão.
 SIP-36.810-40 — Marguerite Barroso do Amaral.
 SIP-36.893-40 — Megason Rádio Ltda.
 SIP-36.880-40 — C. Cury.
 SIP-36.945-40 — Liga Espírita do Brasil.
 SIP-36.741-40 — Angelo de Sá.
 SIP-26.364-40 — A. J. Fialho.
 SIP-36.798-40 — Calil & Rocha.
 SIP-36.799-40 — José Mendes.
 SIP-31.73140 — Mário Chagas Dorla.
 SIP-21.370-40 — S. Liacusk & Comp.
 SIP-36.780-40 — Antero Teixeira de Carvalho.
 SIP-36.705-40 — Vital Ramos de Castro.
 SIP-36.697-40 — Restaurante A Minhota Ltda.
 SIP-37.099-40 — Braniman & Ganez Ltda.
 SIP-31.269-40 — Fornecedor Industrial Ltda.
 SIP-26.254-40 — Bueno Machado & Matos Ltda.
 SIP-36.281-40 — Manuel Pinto Monteiro.
 SIP-36.255-40 — Cerâmica São Jorge Ltda.
 SIP-37.244-40 — Izysnon Schindel.
 SIP-37.246-40 — Chaim Gerzon Rubinsztaj.
 SIP. 37.256-40 — Severino de Melo.
 SIP. 37.261-40 — Joaquim Alves Coelho.
 SIP. 37.328-40 — Horácio de Oliveira Soares.
 SIP. 37.378-40 — Vaz & Gouveia.
 SIP. 37.342-40 — Gravata Daniel.
 SIP. 33.802-40 — Armando Ramos & Cia. Ltda.
 SIP. 36.563-40 — João Pontes Júnior.
 SIP. 36.484-40 — Manuel Joaquim Pires.
 SIP. 34.341-40 — José Teixeira.
 SIP. 36.504-40 — Regnier S. A.
 SIP. 36.491-40 — Manuel Ribeiro.
 SIP. 36.284-40 — Frigor Bar Mississippi Ltda.
 SIP. 36.053-40 — Mme. Cal Paz.
 SIP. 36.285-40 — Antônio Francisco.
 SIP. 36.275-40 — A. S. Silva.
 SIP. 36.267-40 — Ferreira & Irmão.
 SIP. 36.288-40 — Escola Pavoquial Maria de Lemos.
 SIP. 36.791-40 — Joaquim Lopes Pina.
 SIP. 36.790-40 — Emil Steimer.
 SIP. 36.013-40 — M. Pires.
 SIP. 37.461-40 — Crosta Franceschini & Cia. Ltda.
 SIP. 36.250-40 — Arsênio Alves.
 SIP. 36.792-40 — Luiz da Rocha Martins.
 SIP. 36.970-40 — Angelo Custódio de Jesus.
 SIP. 37.463-40 — Dr. José Castro Sthel Filho.
 SIP. 37.467-40 — Clube Naval.
 SIP. 37.475-40 — L. M. Ribeiro.
 SIP. 37.469-40 — Francisco Leonardo Henze.
 SIP. 37.480-40 — Floriano Dieher Sanchez.
 SIP. 37.493-40 — Ana Maria Romero Hernandez.
 SIP. 37.385-40 — Alfredo Bassoul.
 SIP. 37.470-40 — Antônio Gonçalves Martins.
 SIP. 37.446-40 — Irmgard Fabian.
 SIP. 37.432-40 — Domingos & Pascoal.
 SIP. 37.412-40 — Vladimir Duda.
 SIP. 37.407-40 — Distribuidora de Doces Ltda.
 SIP. 37.115-40 — C. Coelho Barbosa.
 SIP. 37.110-40 — Laplace Vieira.
 SIP. 37.090-40 — Sociedade Industrial de Conservas Finas Ltda.
 SIP. 37.127-40 — Teodoro S. Azevedo & Irmão.
 SIP. 37.128-40 — Ernesto Antônio do Nascimento.
 SIP. 37.126-40 — Alexandre Copelevitch.
 SIP. 116-40 — Anacleto E. Iorio.
 SIP. 37.135 — Sociedade de Inoveis e Construções Azenda & Bastos Ltda.
 SIP. 36.961-40 — Nazário José da Paz Filho, solicitando registro em substituição. — Como proposto.
 SIP. 36.867-40 — M. Moreira Borges, solicitando registro em continuação. — Idem.
 SIP. 36.838-40 — Hugo Molinari & Cia. Ltda., solicitando registro em continuação. — Idem.
 SIP. 36.507-40 — Companhia Metropolitana de Construções Ltda., idem. — Idem.
 SIP. 36.396-40 — "Jornal do Brasil", idem. — Idem.
 SIP. 37.424-40 — Nicola Altomare, solicitando registro de livros. — Idem.
 SIP. 36.428-40 — J. Cesar da Silva, solicitando registro em continuação. — Idem.
 SIP. 36.815-40 — Marques & Lourenço, solicitando registro em substituição. — Idem.
 SIP. 35.665-40 — Anis Escandar & Irmãos, solicitando registro de livros. — Idem.
 SIP. 37.089-40 — J. Teixeira Pinto, solicitando transferência de firma. — Idem.
 SIP. 37.400-40 — Abílio de Sousa Brandão, solicitando registro em continuação. — Idem.

SIP. 37.248-40 — Santiago & Diritchenco, solicitando registro em continuação. — Idem.
 SIP. 37.240-40 — Augusto Carreira & Cia., solicitando substituição de registro. — Idem.
 SIP. 37.224-40 — J. Ribeiro Ferreira & Cia., solicitando registro em continuação. — Idem.
 SIP. 37.160-40 — Gomes & Brandão, solicitando registro em continuação. — Idem.
 SIP. 37.139-40 — A. Bourdot Dutra, solicitando substituição de registro. — Idem.
 SIP. 37.118-40 — Tavares de Sousa & Cia. Ltda., solicitando registro em continuação. — Idem.
 Agência Brasileira S. A., solicitando registro em continuação. (SIP. 37.698-40). — Idem.
 João do Patrocínio, solicitando registro em continuação (SIP. 37.506-40). — Idem.
 Manuel Pinto de Sousa, idem (SIP. 37.471-40). — Idem.
 Alfredo Alves Tinoco, solicitando registro em continuação. (SIP. 37.405-40). — Idem.
 Café Oceania Ltda., solicitando registro em substituição. (SIP. 37.410-40). — Idem.
 P. Gaspar & Cia., solicitando registro em substituição (SIP. 37.391-40). — Idem.
 A. Tavares & Comp., solicitando registro em continuação. (SIP. 37.633-40). — Idem.
 Marques & Lourenço, solicitando transferência de firma. (SIP. 36.814-40). — Idem.
 M. Barreira & Irmão, solicitando transferência de firma. (SIP. 36.813-40). — Idem.
 Silva, Soares & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. número 36.619-40). — Idem.
 Luiz da Costa Faria, solicitando transferência de firma. (SIP. 36.924). — Idem.
 David Augusto Alves, solicitando transferência de firma. (SIP. 36.801-409). — Idem.
 J. Teixeira Pinto, idem (SIP. 37.091-40). — Idem.
 Vilácio F. Gomes, solicitando transferência de local. (SIP. 36.863-40). — Idem.
 V. Valdes Fernandes, solicitando transferência de firma. (SIP. 37.088-40). — Idem.
 Moisés Straticovsky, solicitando registro de livros. (SIP. 36.860, de 1940). — Idem.
 Companhia Nacional de Engenharia e Arquitetura, solicitando registro de livros. (SIP. 37.414-40). — Idem.
 Colégio da Silva de Sá Teresa de Jesus, solicitando registro de livros (SIP. 35.976-40). — Idem.
 Salomão & Cia., solicitando registro de livros. (SIP. 35.808-40). — Idem.
 Instituto Central do Povo, idem (SIP. 35.977-40). — Idem.
 Antônio Siqueira, idem. (SIP. 35.444-40). — Idem.
 Panificadora Nacional Ltda., idem. (SIP. 36.282-40). — Idem.
 Severino Pereira de Rezende, solicitando transferência de local (SIP. 36.268-40). — Idem.
 J. P. Moura, solicitando registro de livros. (SIP. 36.395-40). — Idem.
 Sebastião Pereira, solicitando transferência de firma. (SIP. 37.114-40). — Idem.
 J. Peres, solicitando registro de livros. (SIP. 35.048-40). — Idem.
 Zambrano, Couto, & Irmão, solicitando registro de livros. (SIP- número 36.717-40). — Apresente instrumento de mandato.
 M. Alves Figueiredo, solicitando registro de livros. — (SIP- 36.721-40). — Idem.
 Tubos Mannesmann S. A., idem (SIP-33.512-40). — Idem.
 Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil, idem. — (SIP-34.856-40). — Idem.
 Amador Gomes de Almeida, idem. (SIP-36.574-40). — Idem.
 José Barros, idem. (SIP-36.251-40). — Idem.
 Warner Bros First National South Films Inc. idem. (SIP-374, de 1940). — Idem.
 Antônio Carvalho, idem. (SIP-36.720-40). — Idem.
 Alberto Matos & Comp., idem. (SIP-35.692-40). — Aguarde-se o comparecimento do interessado.
 Anselmo André, idem. (SIP-35.157-40). — Idem.
 Artur Sgarbi, idem. (SIP-36.441-40). — Idem.
 Antônio Gomes Serra, idem. (SIP-36.273-40). — Idem.
 Elias Marge, idem. (SIP-35.032-40). — Aguarde-se, como proposto.
 Fernando Santoro, solicitando registro de novos livros. (SIP- 36.802-40). — Como proposto.
 Panificação Nacional Ltda., solicitando registro de livros em continuação. (SIP-36.283-40). — Idem.
 Guedes & Amaral, idem. (SIP-24.807-40). — Idem.
 Sociedade Construtora e Industrial Brasileira, Ltda., idem. SIP- 12.165-40). — Idem.
 A. Fonseca & Ferreira, idem. (SIP-37.674-40). — Idem.
 Empresa Nacional de Produtos de Borracha Ltda., idem. (SIP- 36.603-40). — Idem.
 Pires & Costa, solicitando substituição de registro. (SIP-36.929, de 1940). — Idem.
 A. Briant da Fonseca, idem. (SIP-36.852-40). — Idem.

Standard Oil Company of Brasil, solicitando registro em continuação. (SIP-36.862-40). — Idem.
 Humberto Menescal, idem. (SIP-36.815-40). — Idem.
 A. M. Ferreira & Silva, solicitando transferência de firma. (SIP- 36.876-40). — Idem.
 Artur Viana & Comp. Ltda., solicitando registro em continuação. (SIP-35.837-40). — Idem.
 Colégio N. D. de Sinn, idem. (SIP-31.423-40). — Idem.
 José Alves & Gonçalves, solicitando continuação de registro. (SIP-36.037-40). — Idem.

Dia 11 de outubro de 1940

Daniel Nunes de Almeida, solicitando transferência de firma — (SIP-37.430-40). — Aguarde-se, como proposto.
 Manuel P. da Silva & Cia. Ltda., solicitando registro de livros — (SIP-32.439-40). — Deferido.
 Raul K. de Alvarenga, solicitando transferência de firma. (SIP- 37.669-40). — Como proposto.
 João Cassar, solicitando transferência de local. (SIP-37.544-40). — Idem.
 Rocha Irmão & Cia., solicitando registro de livros. (SIP-32.209- 40). — Deferido. Feitas as anotações, archive-se.
 Ascendina Campos Sette, solicitando registro de livros. (SIP- 37.507-40). — Idem.
 Joaquim Ferreira de Sousa, solicitando transferência de firma. (SIP-37.253-40). — Como proposto.
 Samuel Pinto, solicitando registro de livros. (SIP-29.690-40). — Idem.
 La Fayette Cortes, idem. (SIP-37.122-40). — Idem.
 José Pinto Ribeiro, idem. (SIP-37.153-40). — Idem.
 Sociedade Bar Alcazar Ltda., idem. (SIP-37.223-40). — Idem.
 Gastão Sileiro, idem. (SIP-37.260-40). — Idem.
 J. F. Fernandes & Cia., idem. (SIP-37.331-40). — Idem.
 Cia. Cerâmica Brasileira, idem. (SIP-37.384-40). — Idem.
 J. Artur Tweddberg & Cia. Ltda., idem. (SIP-36.405-40). — Idem.
 Maciel Pinto & Cia. Ltda., solicitando transferência de firma. (SIP-36.782-4). — Idem.
 Secundino Felipe Pinheiro, idem. (SIP-36.715-40). — Idem.
 S. Lopes, solicitando registro de livros. (SIP-36.280-40). — Idem.
 Antônio Simões da Silva, solicitando transferência da firma. (SIP-36.814-40). — Idem.
 Francisco da Silva Santos, idem. (SIP 37.222-40). — Idem.
 F. Antônio Pereira & Cia., solicitando registro de livros. (SIP- 34.557-40). — Idem.
 M. T. da Cunha, solicitando transferência de firma. (SIP- 37.220-40). — Idem.
 J. Nunes Beirão, idem. (SIP-36.722-40). — Idem.
 Gomes & Fernandes, idem. (SIP-36.409-40). — Idem.
 Costa Sousa & Cia., solicitando transferência de firma. (SIP- 36.788-40). — Como proposto.
 Rufino da Silva Aleixo, solicitando transferência de firma (SIP- 37.254-40). — Idem.
 Alberto Sanaia, solicitando transferência de local. (SIP-36.877- 40). — Idem.
 Tito de Oliveira, solicitando transferência de firma. (SIP- 37.252-40). — Idem.
 Alberto Bolais Monica, idem. (SIP-37.660-40). — Idem.
 Alves & Maio, idem. (SIP-37.694-40). — Idem.
 José Coelho Junior, idem. (SIP-37.415-40). — Idem.
 Marcelo Jknior & Cia. Ltda., idem. (SIP-37.670-40). — Idem.
 Laboratório Vitex Ltda., solicitando transferência de local. SIP-37.490-40). Idem.
 J. Sousa Melo, solicitando transferência de firma. (SIP-37.508- 40). — Idem.
 Alvaro G. Ferreira & Cia. Ltda., idem. (SIP-37.441-40). — Idem.
 Café República Ltda., idem. (SIP-37.635-40). — Idem.
 Jonas Petranhas, idem. (SIP-37.904-40). — Idem.

Dia 14 de outubro de 1940

Alvarino Paulo Isidoro da Silva, solicitando registro de químico. (SIP-33.086-40). — Deferido, desde que o requerente pague a taxa legal.

INSPETORIA

EXPEDIENTE DO SR. INSPETOR CHEFE

Dia 14 de outubro de 1940

Multas impostas:

Por infração do Decreto n. 22.042 de 3 de novembro de 1939:
 DNT 7.552-39 — Caldeira & Silva — 20\$0 (vinte mil réis). Em 24 de setembro de 1940.
 Por infração do Decreto n. 22.033 de 29 de outubro de 1932:
 DNT 18.714-40 — Antônio da Cruz Segundo — 100\$0 (cem mil réis). Em 11 de outubro de 1940.
 Por infração do Decreto n. 24.637 de 10 de julho de 1934:
 DNT 22.124-40 — Antônio Martins das Neves Ferreira — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 11 de outubro de 1940.

DNT 20.939-40 — José Nancs — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 10 de outubro de 1940.

DNO 19.732-40 — Antônio Rodrigues de Puja Júnior — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 11 de outubro de 1940.

DNT 18.717-40 — A. J. Gonçalves & Comp. — 200\$0 (duzentos mil réis). Em 11 de outubro de 1940.

Por infração do Decreto n. 2.308 de 13 de junho de 1940:

DNT 21.815-40 — J. F. Gonçalves Segundo — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 11 de outubro de 1940.

DNT 21.771-40 — Manuel Evaristo Gomes da Silva — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 11 de outubro de 1940.

DNT 21.341-40 — Francisco José Cabral — 100\$0 (cem mil réis). Em 11 de outubro de 1940.

DNT 21.210-40 — Gaia & Cruz — 100\$0 (cem mil réis). Em 11 de outubro de 1940.

DNT 21.190-40 — F. Moreira & Gonçalves — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 11 de outubro de 1940.

DNT 20.108-40 — A. Soares Ferreira — 50\$0 (cinquenta mil réis). Em 10 de outubro de 1940.

DNT 19.430-40 — Sociedade Cooperativa dos Chauffeurs Proprietários do Rio de Janeiro — 100\$0 (cem mil réis). Em 11 de outubro de 1940.

DNT 19.412-40 — Mário de Oliveira Paz — 100\$0 (cem mil réis). Em 11 de outubro de 1940.

Pedidos de certidão:

DNT 15.822-40 — Danckaert & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11 de outubro de 1940.

DNT 15.825-40 — Companhia Internacional de Seguros. — Cumpra-se a lei do Selo. Em seguida, certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 2 de outubro de 1940.

DNO 21.501-40 — Stelunion Ltda. — Certifique-se, devendo ser cumprida a lei do Selo. Posteriormente, archive-se. Em 11 de outubro de 1940.

DNT 1.044-40 — Civilização Brasileira. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10 de outubro de 1940.

DNT 23.124-40 — Curt Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10 de outubro de 1940.

DNT 22.940-40 — Ugo Bernardini. — Apresente procuração. Em 11 de outubro de 1940.

DNT 21.431-40 — Adolfo Botelho. — Requeira nos termos do § 1.º do art. 13 do Decreto n. 1.843 de 7 de dezembro de 1939. Archive-se. Em 11 de outubro de 1940.

DNT 20.691-40 — Ford Motor Company Exports Inc. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11 de outubro de 1940.

DNT 19.074-40 — Casa Leandro Martins S. A. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 11 de outubro de 1940.

DNT 20.155-40 — James Magnus & Comp. Ltda. — Retifique a relação de empregados de acordo com a informação do fiscal verificante. Em 11-10-1940.

DNT 20.090-40 — Marminústria Ltda, Andréa Salvini & Comp. Ltda e Soc. Marmifera Brasileira Ltda. — Declare o fim a que se destina a certidão requerida. Em 11 de outubro de 1940.

DNT 19.663-40 — Automáticos Elétricos Kloeckner Ltda. — Requeira nos termos do § 1.º do art. 13 do Decreto n. 1.843, de 7 de dezembro de 1939. — Archive-se, devendo o anexo de fls. 5 ser retirado pelo S. Interno. Em 11 de outubro de 1940.

DNT 19.635-40 — Pereira Junior & Comp. — Certifique-se, arquivando em seguida o processo. Em 10 de outubro de 1940.

DNT 19.456-40 — João Martins & Comp. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10 de outubro de 1940.

DNT 18.608-40 — Andréa Savio. — A firma deve comparecer à esta Inspeção, afim de prestar esclarecimentos. Em 10 de outubro de 1940.

DNT 18.605-40 — Veiga & Comp. Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 3 de outubro de 1940.

DNT 18.567-40 — Soc. Construtora e Indústria Brasileira Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10 de outubro de 1940.

DNT 17.001-40 — A. Cabral Cesar. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10 de outubro de 1940.

DNT 4.532-40 — Calliera & Comp. Ltda. — Certifique-se, arquivando-se em seguida o processo. Em 10 de outubro de 1940.

Convenções de trabalho arquivadas:

DNT 21.384-40 — Ferreira & Irmão.

DNT 21.406-40 — Café e Bar Campista.

DNT 22.593-40 — Antônio Dias Rodrigues

Departamento Nacional de Imigração

EXPEDIENTE DO DIRETOR

Dia 10 de outubro de 1940

Processos despachados:

Elisabete Werner (3.934-40). — Requeira ao Sr. Ministro da Justiça.

Dia 11

Maria Spottle (8.384-40). — Dirija-se ao Sr. Ministro da Justiça, querendo.

Elisabete Strohmeier (3.702-40). — Compareça para identificar-se.

Eugen Schonenberg (3.707-40). — Prove a data em que fez a transferência do dinheiro do exterior para o Banco do Brasil.

Antônio Luiz Dias Pires Ferrão (3.885-40). — Compareça para identificar-se.

Nussbaum Isidor (3.903-40). — J Compareça para identificar-se.

Cecilie Sann (3.904-40). — Compareça para identificar-se.

Dia 12

Maria Bauer (3.703-40). — Compareça para identificar-se.

Pierre Balazs (3.704-40). — Compareça para identificar-se.

Fernando dos Santos Saigado (3.709-40). — Compareça para identificar-se.

Luise Senft e Wolfgang Senft (3.710-40). — Compareça para identificar-se.

Dia 11 de outubro de 1940

Requerimentos despachados:

Alino Cats (8.673-40). — Certifique-se.

Domingos Martins de Campos Viana (8.674). — Certifique-se o que constar.

Robustiano Otero Gomes (8.76-40). — Certifique-se o que constar.

Joaquim de Souza Pereira Aguiar (8.681-40). — Certifique-se.

Departamento Nacional de Seguros Privados e Capitalização

PORTARIA N. 5 — DNSPC. 3.807-40

Limites mínimos

O diretor geral, usando das atribuições que lhe confere o art. 13 do regulamento aprovado pelo Decreto 24.783, de 14 de julho de 1934, e com fundamento no art. 20, § 3.º do Decreto-lei n. 1.186, de 3 de abril de 1939, e art. 67, § 2.º, do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março de 1940:

Resolve aprovar, para o efeito de ser adotado pelas sociedades de seguros, a alteração da tabela padrão de limites de retenção, segundo a proposta do Instituto de Resseguros do Brasil, para a substituição da observação segundo referente a limites mínimos pela seguinte:

2.º O limite mínimo das tabelas de retenção do ramo — incêndio fica ainda sujeito ainda sujeito à condição de não ser inferior ao valor dado pela formula:

$$1m = \frac{(1 + 0,3 \text{ fr.}) A}{100}$$

em que fr é o fator de retenção em vigor para a sociedade, A a aceitação no risco, limitada a aceitação de modo que em nenhum caso conduza a valores de limites mínimos, calculados pela formula acima, superiores ao limite máximo correspondente à classificação do risco. Em 13 de setembro de 1940.

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR

Requerimentos despachados

Dia 8 de outubro de 1940

Standard Oil Company of Brasil, solicitando autorização para reter por sua própria conta 50% do valor segurável de seus bens moveis e imóveis no Brasil. — Tendo em vista o constante do ofício n. 95, de 23 de setembro próximo passado, do Instituto de Resseguros do Brasil, a fls. 2, e também do parecer da Divisão Técnica deste Departamento, concedo a retenção requerida pela Standard Oil Co. of Brasil, de 50% da responsabilidade sobre risco isolado em que o objeto do seguro sejam explosivos, corrosivos ou inflamáveis contra riscos de fogo, rãio e suas consequências, com exclusão dos bens relacionados a folhas 5 e 6 que não podem gozar do mesmo benefício, (parágrafo único do art. 3, Decreto 5.901, de 29 de junho de 1940). — DNSPC. 6.587 de 1940.)

The Caloric Company, solicitando autorização para reter por sua própria conta 50% do valor segurável de seus bens no Brasil. — Em face dos pareceres do Instituto de Resseguros do Brasil e da Divisão Técnica deste D. N. S. P. C., concedo a retenção requerida pela The Caloric Company, de 50% da responsabilidade sobre risco isolado sendo objeto do seguro inflamáveis ou imóveis e depósitos em que se guardem tais bens, contra risco de fogo, rãio e suas consequências, com exclusão de quaisquer outros que não sejam os acima mencionados (parágrafo único do art. 3.º do Decreto 5.901, de 29 de junho de 1940). — DNSPC. 5.684-40.

Allantic Refining Company of Brasil, solicitando autorização para reter por sua própria conta 50% do valor segurável de seus bens moveis e imóveis no Brasil. — Tendo em vista os pareceres supra do Instituto de Resseguros do Brasil e da Divisão Técnica desta D. N. S. P. C., defiro o pedido da Allantic Refining Company of Brasil, para

a retenção de 50% da responsabilidade sobre risco isolado, sendo objeto do seguro, inflamáveis ou imóveis e depósitos em que se guardem tais bens, contra risco de fogo, raio e suas consequências, com exclusão de quaisquer outros que não sejam os acima enunciados. (Parágrafo único do art. 3.º do Decreto 5.901 de 29 de junho de 1940). — DNSPC. 5.400-40.

Secretaria de Agricultura, Indústria e Comércio do Estado do Rio Grande do Sul, solicitando efetuar o seguro de vida no estrangeiro do touro "Convoyer D 17", da raça Hereford, por intermédio da Companhia Vigia S. A. do Rio de Janeiro. — Defiro o pedido, devendo a interessada dentro de cinco dias apresentar a este Departamento os elementos ao conhecimento do seguro no estrangeiro. — DNSPC. 6.190-40.

Humberto Tuoti, solicitando efetuar no estrangeiro o seguro de vida dos cavalos de sua propriedade "Sucre", "Chippietro" e "Miss Funy". — Defiro o pedido, devendo o requerente dentro do prazo de cinco dias apresentar os elementos necessários ao conhecimento por este Departamento do seguro realizado no estrangeiro. — DNSPC. 6.179-40.

Raul de Almeida — Solicitando efetuar no estrangeiro o seguro de vida do cavalo de sua propriedade "Paranista" e das éguas "Condoreira" e "Bacaitava". — Deferido o pedido, devendo o interessado, dentro de cinco dias, apresentar os elementos necessários ao conhecimento, por este Departamento, do seguro realizado no estrangeiro. (DNSPC. 6.245-40).

Dia 10

Anderson, Clayton & Comp., Ltda. — Solicitando autorização para que os seus contratos de seguro cobrindo os riscos de fogo, raio e suas consequências, somente cubram 50% do dano correspondente à destruição dos seus bens móveis e imóveis no Brasil. — Em face pareceres do Instituto de Resseguros do Brasil e da Divisão Técnica deste DNSPC., concedo a retenção solicitada pela Anderson Clayton & Comp., Limited, de 50% da responsabilidade sobre risco isolado, sendo objeto do seguro, algodão, e produtos de algodão, contra risco de fogo, raio e suas consequências, com exclusão de quaisquer outros bens. (parágrafo único do art. 3.º do Decreto n. 5.901, de 29 de junho de 1940). — DNSPC. 5.183-40.

RETIFICAÇÃO

"Diário Oficial" de 11 de outubro de 1940:

Dia 1 de outubro de 1940

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro — Solicitando inclusão da tarifa de 1/2% do prêmio e conteúdo (R-1) para as fabricas de artigos ortopédicos, sem trabalho de madeira. — Defiro o pedido. — DNSPC. 6.195-40.

Tarifa do Distrito Federal, Niterói e Petrópolis
(Inclusão)

Sindicato dos Seguradores do Rio de Janeiro:

Prêmio e conteúdo (R-1). 1/2%

Dia 5

Line Material do Brasil S. A. — Solicitando inclusão de tarifa especial para sua fabrica de material elétrico de alta tensão. — Concedo a Line Material do Brasil S. A., para seguro de fogo, a taxa de 1/2% (R-1). — DNSPC. 4.290-40.

Tarifa do Distrito Federal, Niterói e Petrópolis
(Inclusão)

Line Material do Brasil S. A.:

Fábricas de Material de alta tensão. 1/2% (R-1)

RESUMO DOS RECURSOS OBRIGATORIOS JULGADOS PELA 1.ª CAMARA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Recurso obrigatório n. 1.117-37 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Antônio Adalberto dos Santos, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 3.067-37 — C. A. P. dos Ferrovários da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida ao associado Antônio Domingos de Oliveira.

Recurso obrigatório n. 4.253-38 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão em Recife. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Arlindo da Rocha Vieira.

Recurso obrigatório n. 4.254-38 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão em Recife. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de José Moreira Pinto.

Recurso obrigatório n. 4.292-8 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José Antônio da Silva.

Recurso obrigatório n. 4.842-38 — C. A. P. dos Empregados da Companhia Paulista de Estrada de Ferro. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Antônio Tavares Junior.

Recurso obrigatório n. 4.859-38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Luiz Marinelli.

Recurso obrigatório n. 4.861-38 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Alfredo Ciongolo.

Recurso obrigatório n. 5.300-38 — C. A. P. dos Ferrovários da Rede Mineira de Viação. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José do Patrocínio.

Recurso obrigatório n. 5.920-39 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Amaro Machado da Cunha Pedroza.

Recurso obrigatório n. 6.124-39 — C. A. P. dos Ferrovários da Estrada Araraquara. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Antônio Gomes Sarrão.

Recurso obrigatório n. 6.175-39 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado José Umbelino de Santana, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 6.199-39 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria compulsória concedida a Vitorino Romano de Santana.

Recurso obrigatório n. 6.291-40 — C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de José Maria Godói.

Recurso obrigatório n. 6.299-40 — C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Cláudio Zanão.

Recurso obrigatório n. 6.305-40 — C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Antônio Cruz Garcia, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 6.320-40 — C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Orlando Cafali, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 6.336-40 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Justino Cardeiro.

Recurso obrigatório n. 6.374-40 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Amélio Sales.

Recurso obrigatório n. 6.390-40 — C. A. P. dos Ferrovários da Central do Brasil. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Carlos Ferreira.

Recurso obrigatório n. 6.395-40 — C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Manuel Veloso Filho.

Recurso obrigatório n. 6.414-40 — C. A. P. dos Ferrovários da Leopoldina Railway. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Ladislau José Ferreira.

Recurso obrigatório n. 6.437-40 — C. A. P. dos Ferrovários da Companhia Paulista. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Zequias Candido Pedro.

Recurso obrigatório n. 6.444-40 — C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Benedito Pedrosa Pereira.

Recurso obrigatório n. 6.447-40 — C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de José Tavares.

Recurso obrigatório n. 6.451-40 — C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Edwino Plácido Figueira.

Recurso obrigatório n. 6.456-40 — C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Olímpio Rodrigues de Campos.

Recurso obrigatório n. 6.458-40 — C. A. P. dos Ferrovários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a André Alcazar Molina.

Recurso obrigatório n. 6.482-40 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão em Salvador. — Confirmada a aposentadoria compulsória ao associado Astério Quintanilha da Silva.

Recurso obrigatório n. 6.515-39 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria por invalidez ao associado Manuel Espinosa Garcia.

Recurso obrigatório n. 6.519-40 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmado a aposentadoria ordinária concedida a Guilherme de Jesus Gonçalves.

Recurso obrigatório n. 6.542-40 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida ao associado Antônio da Costa.

Recurso obrigatório n. 6.545-40 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José Antônio Soler Cazorla.

Recurso obrigatório n. 6.553-40 — C. A. P. dos Ferrovários da Companhia Paulista. — Confirmada a aposentadoria compulsória concedida a Henrique Nemitz.

Recurso obrigatório n. 6.584-40 — C. A. P. dos Aeroviários. — Confirmada a pensão concedida a viúva de Kerman Altrath.

Recurso obrigatório n. 6.648-40 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Nicamor Alvares Moncay.

Recurso obrigatório n. 6.671-40 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João José da Mota.

Recurso obrigatório n. 6.705-40 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Alberto Sales.

RESUMO DOS RECURSOS OBRIGATORIOS JULGADOS PELA 2ª CAMARA DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

Recurso obrigatório n. 3.015-38 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel Alves de Andrade.

Recurso obrigatório n. 3.435-38 — C. A. J. dos Serviços de Mineração, em Tubarão. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João Batista da Costa.

Recurso obrigatório n. 3.467-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a José Francisco Ramos, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 3.767138 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João Jacinto Amadal.

Recurso obrigatório n. 3.797-38 — C. A. P. dos Ferroviários da Rede Mineira de Vição. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Sebastião dos Santos.

Recurso obrigatório n. 4.034-38 — C. A. P. dos Empregados da Comp. Paulista. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Manuel Ferreira.

Recurso obrigatório n. 4.191-38 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Luiz Moreira de França.

Recurso obrigatório n. 4.197-38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Aurélio de Barros Barbosa.

Recurso obrigatório n. 4.198-38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Antônio Felix de Albuquerque.

Recurso obrigatório n. 4.246-38 — C. A. P. dos Ferroviários de Ilheus à Conquista. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Antônio Raimundo Gomes, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Recurso obrigatório n. 4.298-38 — C. A. P. de Serviços Urbanos por Concessão, em Recife. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Antônio de Almeida Pimentel.

Recurso obrigatório n. 4.310-38 — C. A. P. de Serviços de Tração, Luz, Força e Gás do Rio de Janeiro. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Custódio Martins da Silva.

Rec. Ob. n. 5.408-35 — C. A. P. dos Ferroviários da Estrada Dourado. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Antônio Batista.

Rec. Ob. n. 6.254-30 — I. A. P. dos Marítimos. — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Antônio Rodrigues.

Rec. Ob. n. 6.294-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Augusto Martins dos Santos.

Rec. Ob. n. 6.295-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Paulino Vaz Pinto, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. Ob. n. 6.296-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Oséas Augusto de Camargo.

Rec. Ob. n. 6.297-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Eduardo Miguel de Oliveira.

Rec. Ob. n. 6.300-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Artur Cordeiro, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. Ob. n. 6.308-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de José Costa.

Rec. Ob. n. 6.312-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Emílio Francisco de Araújo Lima, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. Ob. n. 6.315-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida aos beneficiários de Estêvão Batista Ferreira, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. Ob. n. 6.397-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Companhia Paulista. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de José Guilherme.

Rec. Ob. n. 6.480-40 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Alfredo Antônio dos Santos.

Rec. Ob. n. 6.454-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Ambrósio Maffei.

Rec. Ob. n. 1.462-40 — C. A. P. dos Ferroviários da Sorocabana. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de Cactano de Sousa.

Rec. Ob. n. 6.469-40 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Eugênio Medina Lopes.

Rec. Ob. n. 6.470-40 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo.

Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João Giovanni.

Rec. Ob. n. 6.483-40 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Salvador. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Alfredo Manuel dos Santos.

Rec. Ob. n. 6.514-40 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a João Marrone.

Rec. Ob. n. 6.516-40 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de José Valentim Martins.

Rec. Ob. n. 6.520-40 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a pensão concedida a beneficiários de José Cruz, devendo, porém, ser observado o cálculo do S. T. A.

Rec. Ob. n. 6.516-40 — C. A. P. dos Serviços de Tração, Luz, Força e Gás de São Paulo. — Confirmada a aposentadoria ordinária concedida a Antônio Nunes Pires.

Rec. Ob. n. 6.654-40 — C. A. P. dos Serviços Urbanos por Concessão, em Porto Alegre. — Confirmada a aposentadoria ordinária a Vitor Horgnies.

Rec. Ob. n. 6.664-40 — I. A. P. dos Marítimos. — Confirmada a aposentadoria por invalidez concedida a Floriano Bispo de Lacerda.

Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado

(17.ª EXTRAORDINARIA)

ATA DA OCTOGÉSIMA SESSÃO DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e quarenta, às quinze horas, na sede do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado, sob a presidência do conselheiro, comandante José Maria Magalhães de Almeida, e presentes os senhores conselheiros Drs. Alberto Vieira da Cunha, Adriano de Abreu, Mario Guodes e Osvaldo Soares, realizou-se a octogésima sessão (17.ª extraordinária) do conselho fiscal do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado. Declarada aberta a sessão pelo Sr. presidente, foi lida, aprovada e assinada a ata da sessão anterior. A seguir, o Sr. presidente ordenou que, para conhecimento dos senhores conselheiros, fosse lido o ofício n. 58-40, de 20 do mês corrente, dirigido ao Sr. presidente da Casa, em resposta ao que recebera de Sua Excelência, naquela mesma data, e lido em sessão anterior. Em continuação, pediu a palavra o conselheiro Dr. Osvaldo Soares, e diz que o Ipase vinha de perder um dos seus mais dignos servidores, na pessoa do Sr. José Justiniano de Castro Rebelo, cujo prematuro falecimento sinceramente lamentava. Era com pesar que fazia esta infesta comunicação aos seus pares. E na convicção de estar interpretando os sentimentos de todos os seus ilustres colegas, solicitava ao Sr. presidente, que em nome do conselho, fosse lida a família enlutada apresentando pêsames por tão irreparável perda. O Sr. presidente, associando-se a essa justa manifestação de S. Excia., imediatamente ordenou a transmissão do telegrama em apreço.

E nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente deu por encerrados os trabalhos da sessão. E para constar, eu, R. Germano Pedreira, chefe do Gabinete da Presidência, servindo de secretário, lavrei a presente ata que é assinada pelo Sr. presidente e por mim subscrita. — J. Magalhães de Almeida. — R. Germano Pedreira.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DECISÃO

Processo n. 5.282 — Autuado: Manoel da Silva. — O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Relator, que por isso fica fazendo parte integrante desta decisão, julgou

subsistente o auto de constatação de infração número quatrocentos e cinquenta e sete e bem aplicada a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de acordo com o artigo trinta e oito letra b do Decreto vinte e tres mil quinhentos e sessenta e nove, de onze de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Lavra-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Luiz Gomes da Paizão*, relator. — *Arthur Alberto Werneck*, *Orlando Campofiorito*, *Ulysses M. A. de Alcantara*, *Leopoldo Soudy*, *Antonio Hirsch Marcolino Fragozo*.

Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região

DECISÃO

Processo n. 5.222 — Autuado: Alberto Luiz Simonin de Matos. — O Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura da Quinta Região, em sessão plena desta data e de acordo com o parecer do Sr. Conselheiro Relator, que por isso fica fazendo parte integrante desta decisão, julgou subsistente o auto de constatação de infração número quatrocentos e trinta e cinco e bem aplicada a multa de 1:000\$0 (um conto de réis), de acordo com o art. trinta e oito letra a e quarenta e quatro do Decreto vinte e tres mil quinhentos e sessenta e nove de onze de dezembro de mil novecentos e trinta e tres. Lavra-se o competente auto de multa e façam-se as publicações e notificações necessárias.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 1940. — *L. O. Pinheiro Guedes*, presidente. — *Antonio Hirsch Marcolino Fragozo*, relator. — *Arthur Alberto Werneck*, *Orlando Campofiorito*, *Luiz Gomes da Paizão*, *Ulysses M. A. de Alcantara*, *Leopoldo Soudy*.

TERMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Escritório de Obras

Termo de contrato assinado entre o Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a firma "Fradique Ferreira de Almeida" para o fornecimento e colocação de grades, caixilhos, portões e corrimãos de ferro nos pavilhões em construção para os presídios do Distrito Federal.

Aos nove dias do mês de outubro de 1940, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (atual Serviço de Obras) perante o engenheiro-chefe, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Justiça que, conforme consta do processo n. 15.115 de 1940, aprovou a concorrência realizada, cujas obras foram também aprovadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, no despacho datado de 22-6-39, compareceu a firma "Fradique Ferreira de Almeida", representada pelo Sr. Fradique Ferreira de Almeida, e estabelecida à rua Barão do Mesquita n. 343-A, e declarou que, para o fornecimento e colocação de grades, caixilhos, portões e corrimãos de ferro nos pavilhões em construção para os presídios do Distrito Federal, assina o presente contrato resultante de uma concorrência pública, aberta de conformidade com o edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 169, de 23 de julho de 1940, págs. 14.249-251, aviso no do dia 26 de julho de 1940, págs. 14.503, e em dias subsequentes, sendo a respectiva ata de julgamento de idoneidades dos concorrentes e quadro comparativo dos preços oferecidos, publicada no *Diário Oficial* n. 186, de 12 de agosto de 1940, págs. 15.527-528, obrigando-se os contratantes a cumprir integralmente, todas as especificações e estipulações completas com as plantas, cortes e detalhes construtivos.

De mútuo acordo, as duas partes signatárias, vora avante designadas "Escritório de Obras" e "Fornecedor" resolvem aceitar as seguintes cláusulas contratuais:

1ª Cláusula — Os contratantes declaram eleger o Foro desta Capital como do seu domicílio legal.

2ª Cláusula — Os termos do edital de concorrência publicado no *Diário Oficial* n. 169, de 23 de julho de 1940, págs. 14.249-251, ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

3ª Cláusula — O "Fornecedor" manterá no recinto dos trabalhos, uma pessoa de sua inteira confiança para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

4ª Cláusula — Ficará reservado ao Escritório de Obras o direito de exigir dos "Fornecedores" a dispensa ou retirada do serviço de qual quer empregado ou operário que embarçar a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos ou ainda que pelo seu comportamento seja inconveniente mantê-los no local.

5ª Cláusula — O "Fornecedor" efetuará as obras especificadas e consignadas no edital acima citado, obras essas que serão medidas e pagas na base dos preços unitários constantes do quadro anexo:

N. de ordem — Descrição — Preço por m² — Preço total

1. Tipo A — 16 vãos — 120 m ²	172\$0	20:640\$0
2. Tipo B — 17 vãos — 65 m ²	180\$0	11:700\$0
3. Tipo C — 2 vãos — 6 m ²	195\$0	1:170\$0
4. Tipo D — 8 vãos — 20 m ²	245\$0	4:900\$0
5. Tipo E — 10 vãos — 15 m ²	245\$0	3:675\$0
6. Tipo F — 1.280 grades — uma	95\$0	121:600\$0
7. Tipo G — 190 vãos — 200 m ²	60\$0	12:000\$0
8. Tipo H — 168 vãos — 80 m ² cada vão a..	70\$0	11:760\$0
9. Tipo I — 20 vãos — 35 m ²	140\$0	4:900\$0
10. Corrimãos — 184 m l.c./tubo de 2" ext. e 1 1/4" interno	25\$0	4:600\$0
11. Balaústrada — 68 m l.c./tubos iguais ao desenho c/2" e 1 1/4 int.	130\$0	8:840\$0
		205:785\$0

6ª Cláusula — As obras medidas e pagas na base dos preços unitários constantes da proposta do "Fornecedor", e transcritos na cláusula anterior deste contrato, correrão por conta dos depósitos existentes no Banco do Brasil, à disposição da Inspetoria Geral Penitenciária, e proveniente de auxílios financeiros já recebidos.

7ª Cláusula — Para os efeitos da cobrança do selo proporcional, é dado ao contrato o valor da proposta mais vantajosa obtida na concorrência, no total de 205:785\$0.

8ª Cláusula — O prazo para a terminação integral dos trabalhos será de 150 dias consecutivos, contados da data da publicação do contrato no *Diário Oficial*.

9ª Cláusula — O "Fornecedor" na forma da cláusula 15ª do edital, depositou na Caixa Econômica, conforme recibo n. 32.798, que ficará neste Escritório de Obras, correspondente a 5% sobre a proposta aceita, a importância de 10:289\$2, quantia que responderá pelo integral cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

10ª Cláusula — Na hipótese das multas aplicadas atingirem a 60:000\$0, deverá a caução referida na cláusula anterior, ser reforçada dessa importância dentro do prazo de 48 horas.

Não procedendo o "Fornecedor" ao aludido reforço, poderá o contrato ser rescindido na forma da cláusula 25ª do edital.

11ª Cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes de serviço entre o engenheiro-chefe e o "Fornecedor", serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

12ª Cláusula — Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo engenheiro-chefe, cabendo recurso ao Sr. ministro da Justiça, dentro do prazo de três dias.

E por estarem assim acordes, lavrou-se o presente contrato, que vai assinado pelo engenheiro-chefe, pelos fornecedores e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre estampilhas federais no total de 774\$6, um selo de Educação.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 9 de outubro de 1940. — *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*. — *Fradique Ferreira de Almeida*. — *Joaquim Affonso Nunes de Souza*. — *Raul Pinheiro Guimarães*.

Escritório de Obras

Termo de contrato celebrado entre o Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores e a "Empresa Construtora Siemens Bauunion do Brasil S. A.", para execução das instalações hidráulicas e esgotos secundários dos pavilhões em construção para os presídios do Distrito Federal:

Aos 11 dias do mês de outubro de 1940, neste Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores (atualmente Serviço de Obras), perante o engenheiro-chefe, Dr. Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, devidamente autorizado pelo Sr. ministro da Justiça, conforme consta do processo n. 15.115/40, aprovou a concorrência realizada, cujas obras foram também aprovadas pelo Exmo. Sr. Presidente da República, no despacho datado de 22 de junho de 1939, compareceu a "Empresa Construtora Siemens Bauunion do Brasil S. A.", representada pelos Srs. Humberto Menescal e George Von Buck, e estabelecida à rua General Câmara n. 87, 5.º andar, e declarou que para execução das instalações hidráulicas e esgotos secundários dos pavilhões em construção para os Presídios do Distrito Federal, assinam o presente contrato, resultante de uma concorrência pública aberta, de conformidade com o edital publicado no *Diário Oficial* n. 169, de 23 de julho de 1940, páginas 14.252/253, aviso no do dia 26 de julho de 1940, páginas 14.503, e em dias subsequentes, sendo a respectiva ata de julgamento de idoneidade dos concorrentes e o quadro comparativo dos preços oferecidos, publicado no *Diário Oficial* n. 191, de 17 de agosto de 1940, páginas 15.850 e 15.851, obrigando-se os contratantes a cumprir, rigorosamente, todas as especificações e

estipulações completadas com as plantas, cortes e detalhes construtivos.

De mútuo acordo as duas partes signatárias, dora avante denominadas "Escritório de Obras" e "Instalador", resolvem aceitar as seguintes cláusulas contratuais:

Primeira cláusula — Os contratantes declaram eleger o Fôro desta Capital como o do seu domicílio legal.

Segunda cláusula — Os termos do edital de concorrência, publicado no *Diário Oficial* n. 169, de 23 de julho de 1940, págs. 11.232/253, ficarão fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

Terceira cláusula — O "Instalador" manterá, no recinto dos trabalhos, uma pessoa de sua inteira confiança para receber todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço.

Quarta cláusula — Ficará reservado ao "Escritório de Obras" o direito de exigir do "Instalador" a dispensa ou retirada do serviço de qualquer empregado ou operário que embarque a fiscalização ou o regular prosseguimento dos trabalhos, ou, ainda, que pelo seu comportamento, seja inconveniente mantê-lo no local.

Quinta cláusula — O "Instalador" efetuará os trabalhos especificados e consignados no edital acima citado, trabalhos esses que serão medidos e pagos, na base dos preços unitários constantes do quadro anexo.

Sexta cláusula — Os trabalhos, medidos e pagos, na base dos preços unitários constantes da proposta do "Instalador" e transcritos no quadro anexo, que faz parte da cláusula anterior deste contrato, correrão por conta dos depósitos existentes no Banco do Brasil, à disposição da Inspeção Geral Penitenciária, e proveniente de auxílios financeiros já recebidos.

Sétima cláusula — Para os efeitos da cobrança do selo proporcional, é dado ao presente contrato o valor da proposta mais vantajosa obtida na concorrência, no total de 553:620\$4.

Oitava cláusula — O prazo para terminação integral dos trabalhos será de 210 dias consecutivos, contados da data da assinatura do contrato.

Nona cláusula — O "Instalador", na forma da cláusula 15.^a do edital de concorrência, depositou, conforme recibo existente neste Escritório de Obras, a importância de 27:681\$0, correspondente a 5 % sobre o valor da proposta aceita na concorrência, no total de 553:620\$4, quantia que responderá pelo integral cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

Décima cláusula — A caução de que trata a cláusula anterior será constituída de duas parcelas solidárias: uma de 10:000\$0, correspondente à quantia depositada no Tesouro Nacional, conforme recibo n. 459/437, e outra de 17:681\$0, representada pelo recibo n. 523/565, do Tesouro Nacional.

Os valores acima referidos, ficam em depósito neste Escritório de Obras e as quantias que eles representam serão restituídas, assim que as condições da cláusula 15.^a do edital sejam satisfeitas.

Décima primeira cláusula — Na hipótese das multas aplicadas atingirem a 60:000\$0, deverá a caução referida na cláusula anterior ser reforçada dessa importância, dentro de 48 horas.

Não procedendo o "Instalador" ao ajudado reforço, poderá o contrato ser rescindido, na forma da cláusula 25.^a do edital.

Décima segunda cláusula — Todas as ordens, instruções ou reclamações sobre detalhes do serviço entre o "Escritório de Obras" e o "Instalador", serão sempre transmitidas por escrito e só por esta forma produzirão efeito.

Décima terceira cláusula — Todas as multas serão impostas e aplicadas pelo engenheiro-chefe do Escritório de Obras, cabendo recurso ao Sr. ministro da Justiça, dentro do prazo de três dias.

E, por estarem assim lavrada, lavrou-se o presente contrato, que vai assinado pelo engenheiro-chefe, pelo Instalador e pelas testemunhas abaixo firmadas.

Sobre selo por verba, no total de 2:078\$4, mais um selo de Educação e Saúde.

Escritório de Obras do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, 11 de outubro de 1940. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa. — Humberto Menezes. — George Von Buck. — Testemunhas: — Mário de Castro Magalhães. — Luiz José Pereira das Neves.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Departamento Federal de Compras

Termo de contrato n. 351 — Pedido n. 1 — Requisição n. 901.442

Fornecedores: Pinheiro, Guimarães & Comp.
Repartição: Estrada do Ferro Central do Brasil — Ministério da Viação.

Aos vinte e seis dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e quarenta, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante o Departamento Federal de Compras, representado por seu diretor Dr. Adroaldo Junqueira Aires, compareceu a firma Pinheiro, Guimarães & Comp., estabelecida nesta praça à rua Visconde de Inhaúma números 87-8, inscrita no Registro dos Fornecedores do Governo Federal sob o n. 56, representada por seu procurador Sr. Armando Carmo Adamo, e presentes também as testemunhas abaixo assinadas, declarou o mesmo diretor que devidamente autorizado e de acordo com o disposto no Decreto-lei n. 2.206, de 20 de maio de 1940, con-

trata com a referida firma, o fornecimento do material descrito na cláusula primeira, mediante as condições seguintes:

Cláusula primeira:

A firma Pinheiro, Guimarães & Comp. obriga-se a fornecer ao Governo Federal representado pelo Departamento Federal de Compras:

Item — Artigo — Unidade — Quantidade — Preço — Importância
Aço para porca, secção retangular, calibrado, com o comprimento aproximado de 20", de:

1.	1	1/4"x11/16", quilo	2.000	1\$661	3:322\$0
2.	1	13/32"x13/16", quilo	3.000	1\$598	4:794\$0
3.	1	9/16"x15/16", quilo	4.000	1\$598	6:392\$0
5.	1	15/16"x1 3/16", quilo	5.00	1\$661	8:305\$0
6.	2	1/8"x1 5/16", quilo	6.000	1\$651	9:906\$0
7.	2	5/16"x1 7/16", quilo	7.000	1\$651	11:557\$0
					41:276\$0

(Quarenta e quatro mil e setenta e seis mil réis).

Cláusula segunda:

A entrega do material deverá ser feita até o dia 20 de dezembro do corrente ano, no 1.^o Almoxarifado da Estrada de Ferro Central do Brasil, inteiramente de acordo com as especificações do Caderno de Encargos daquela Estrada, e só será recebido se acompanhado da nota de entrega adotada pelo Serviço do Material depois de submetido a exame técnico, sujeitando-se a firma Pinheiro, Guimarães & Comp. a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do fornecimento, por motivo de demora até trinta (30) dias após a data da terminação do prazo de entrega, elevando-se essa multa ao dobro no caso da entrega ser feita depois da terminação desse novo prazo e dentro de sessenta dias após a expiração do primeiro prazo, findo este último, reverterá aos cofres da Fazenda Nacional a importância da caução a que se refere a cláusula 8.^a, ressalvada a exceção prevista na mesma cláusula.

Cláusula terceira:

O material virá consignado ao Departamento Federal de Compras, em cujo nome virão todos os documentos de embarque, a saber: conhecimento de carga, fatura consular traduzida, fatura comercial estrangeira e lista de conteúdo em cinco vias. A consignação da mercadoria ao Departamento, nos documentos de embarque, é convencionalizada apenas para efeito de desembaraço livre de direitos e taxas; mas os riscos da coisa expedida correm por conta da firma Pinheiro, Guimarães & Comp. até a sua entrega real no local indicado na cláusula segunda.

Cláusula quarta:

Estão incluídas no preço constante da cláusula primeira todas as despesas até a colocação do material no local indicado na cláusula segunda.

A firma Pinheiro, Guimarães & Comp. obriga-se a pagar os direitos e demais taxas aduaneiras que porventura forem devidos no caso de existir artigo similar na indústria nacional, nos termos da sua proposta.

Cláusula quinta:

O pagamento será feito na sede do Departamento Federal de Compras, mediante declarações de recebimento e aceitação, assinadas por autoridade competente em virtude de cargo ou delegação, e será efetuado em moeda corrente nacional por conta da verba 2, subconsignação 8 — inc. 05 — do orçamento federal do Ministério da Viação para o exercício de 1940, tendo sido feita na verba a necessária dedução.

Cláusula sexta:

É eleito o fôro do Distrito Federal para as ações que decorrerem do presente contrato.

Cláusula sétima:

A firma Pinheiro, Guimarães & Comp. dará preferência para o embarque do material aos navios do Lloyd Brasileiro, desde que esta preferência não prejudique o cumprimento do contrato dentro do prazo.

Cláusula oitava:

Em caução do fiel cumprimento de todas as cláusulas do presente contrato a firma Pinheiro, Guimarães & Comp. fez entrega ao Departamento Federal de Compras, de um certificado n. 560, do depósito feito no Tesouro Nacional de cinco (5) apólices, ao portador de 1:000\$0 cada uma, ns. 251.414/5 do Decreto 15.676, de 1922 e 373.033/5, do de n. 16.031, de 1923, com cupons de janeiro de 1941 e seguintes, tomado por termo n. 427 na ala 72, ficando convenionada a reversão da mesma à Fazenda Nacional em caso de infração de qualquer das suas cláusulas, ressalvado o motivo de força maior devidamente comprovado à Juízo do Departamento Federal de Compras.

Por haverem assim acordado, foi lavrado o presente termo de contrato que tomou o n. 351, as folhas 859/60, do livro 23.^o do Regis-

to de Contratos do Departamento Federal de Compras, sendo assinado e rubricado pelas partes contratantes e testemunhas do ato.

Pelo Departamento Federal de Compras: **Adroaldo Junqueira Ayres, D.D.**, diretor. — Pelo fornecedor: **Pp., Armando Carmo Adamo** — Testemunhas: **Paulo Vieira**. — **David Araújo**. — Aprovado: **Fernando Martins P. Souza**, diretor geral.

Diretoria do Domínio da União

PROCURADORIA

Livro 20 — Flv. 37 — Escritura de compra e venda, em virtude de desapropriação, de uma aguada situada na "Chácara do Cedro", em Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, entre a União Federal e Francisco de Assis Pereira e sua mulher D. Salvina Campos Pereira, conforme o processo protocolado no Tesouro Nacional, sob o número 57.878, de 1940, na forma abaixo:

Saibam quantos esta virem ou dela conhecimento tiverem que, no Ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil novecentos e quarenta, aos três dias do mês de outubro, nesta cidade do Rio de Janeiro, em meu Cartório, à rua da Quitanda, 85, perante mim, Mozart Lago, tabelião do Segundo Ofício de Notas, desta Capital, por me haver sido distribuída esta escritura, de que faço arquivar o respectivo bilhete de distribuição, na forma da lei, compareceram partes entre si justas e contratadas, de um lado, como outorgante vendedor, Francisco de Assis Pereira, brasileiro, casado, proprietário, residente na cidade de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, por si e como procurador bastante de sua mulher D. Salvina Campos Pereira, conforme instrumento de procuração, lavrado em notas do 2º tabelião da cidade de Lima Duarte, Est. de Minas Gerais, Edison Neves, no L.º 22, fls. 294, cujo traslado me foi exibido e fica registrado no Livro próprio deste Cartório; e de outro lado, como outorgada compradora, a União Federal, neste ato representada pelo bacharel Agripino Gomes Veado, procurador da Diretoria do Domínio da União do Tesouro Nacional, ex vi de disposição legal, todos meus conhecidos e das testemunhas pelos próprios, do que dou fé. E, pelos outorgantes vendedores me foi dito: Primeiro: Que são legítimos senhores e possuidores de uma aguada existente no terreno também de sua propriedade, situado no lugar denominado "Chácara do Cedro", em Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, o qual houveram de Sebastião Vieira Pinto e sua mulher D. Rita Delgado Pinto, Otaviano Guimarães e sua mulher D. Matilde Vieira Guimarães, Idílio Vieira Pinto, Milton Vieira Pinto e sua mulher D. Indiana Catão Vieira Pinto, por escritura do 9 de fevereiro de 1937, lavrada em notas do 2º tabelião da cidade de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, Edison Neves, a fls. 109, livro 26 e devidamente transcrita no Registro de Imóveis da mesma cidade de Lima Duarte, oficial Edison Neves, a fls. 170 do livro 3-C, sob o n. 1.473, tudo constante de fls. 9 a 11 v., do processo protocolado no Tesouro Nacional, sob n. 57.878, de 1940; segundo: Que é a seguinte a caracterização da aguada mencionada: partindo da estaca "C", situada na interseção do eixo do edifício principal da estação de Lima Duarte, com o da via férrea, ao rumo de 34°37'NE, mede 40 ms.00 até a estaca 4; desta com a deflexão de 0°08'D, mede 20 ms.00 até a estaca 5; desta, com a deflexão de 0°26'D, mede 20,00 até a estaca 6; desta com a deflexão de 1°22'D, mede 20 ms. até a estaca 7; desta, com a deflexão 3°06'D, mede 20 mts. até a estaca 8; desta, com a deflexão de 5°08'D, mede 20 mts. até a estaca 9; desta, com a deflexão de 7°32'D, mede 20 mts. até a estaca 10; desta, com a deflexão de 10°28'D, mede 20 mts. até a estaca 11; desta, com a deflexão de 13°37'D, mede 20 mts. até a estaca 12; desta, com a deflexão de 27°50'D, e rumo de 80°36'SE, mede 20 mts. até a estaca 13; desta, com a deflexão de 31°20'D, mede 20 mts. até a estaca 14; desta, com a deflexão de 34°37'D, mede 20 mts. até a estaca 15; desta, com a deflexão de 12°57'D e o rumo de 61°45'SE, mede 20 mts. até a estaca 16; desta, com a deflexão de 15°49' D, mede 20 ms.00 até a estaca 17; desta, com a deflexão de 18°51' D, mede 20 m.00 até a estaca 18; desta, com a deflexão de 11°03' D e rumo de 79°00' SE mede 20 ms.00 até a estaca 19; desta com a deflexão de 12°10' D mede 20 ms.00 até a estaca 20; desta, com a deflexão de 12°45' D, mede 20 ms.00 até a estaca 21; desta, com a deflexão de 11°30' D, mede 116,50 mts. até a estaca 26+16,5 mts; desta com a deflexão de 96°30' E, o rumo de 23°00' NE mede 13,5 mts. até a estaca 29; desta, com a deflexão de 10°30' E e rumo de 12°30' NE, mede 40,00 mts. até a estaca 31; desta, com a deflexão de 70°00' E e rumo de 57°30' NW mede 20,0 mts. até a estaca 32; desta, com a deflexão de 66°00' D e rumo de 8°30' NE mede 140,0 mts. até a estaca 39; desta, com a deflexão de 19°00' D e rumo de 21°00' NE mede 60,0 até a estaca 42; desta, com a deflexão de 2°30' E e rumo de 18°30' NE mede 55,0 mts. até a estaca 44+15,0 mts. desta com a deflexão de 17°30' D e rumo de 36°00' NE mede 25,0 mts. até a estaca 46; desta, com a deflexão de 7°00' D e rumo de 43°00' NE mede 100,0 mts. até a estaca 51; desta, com a deflexão de 13°30' E o rumo de 27°30' NE mede 27,0 mts. até a estaca 52+7,0 mts., onde está situada a barragem que limita a área de 4.000,00 mts.2, objeto da aquisição. Essa área tem o comprimento de 80,0 mts. ao longo de seu eixo, que tem início na citada estaca 52+7,0 mts e segue o rumo de 7°30' NE, e a largura de 50,0 mts., correspondendo 25 ms.00 para cada lado daquele eixo" — tudo constante dos elementos técnicos

cos de fls. 33 e 34 do processo n. 57.878-40, citado. Terceiro — Que o mesmo terreno acha-se livre e desembaraçado de todo e qualquer onus judicial ou extra-judicial, hipoteca legal ou convencional, ou ainda, qualquer outro onus real. Quarto — Que, pelo presente instrumento vendem a mencionada aguada, bem como a área necessária à caixa de areia com 48 ms.200 (quarenta e oito metros quadrados) e a servidão perpétua de uma faixa de terreno com 1m,00 (um metro) para cada lado da canalização adutora, à outorgada, de hoje para sempre, em pleno e fiel cumprimento do ajuste celebrado entre os mesmos outorgantes e a Estrada de Ferro Central do Brasil, conforme cópia do termo de ajuste lavrado na Contabilidade da mencionada estrada, aos 14 dias do mês de novembro de 1938, ajuste esse que fica fazendo parte integrante da presente escritura, mediante o preço de 20:000\$900 (vinte contos de réis), que os outorgantes receberão em moeda corrente na repartição competente do Tesouro Nacional, na forma legal, após o registro da despesa pelo Tribunal de Contas da República e transcrição da presente escritura de contrato de compra e venda no competente Registro de Imóveis, servindo de plena e geral quitação o recibo que da mesma quantia passaram naquela repartição, estando a despesa devidamente empenhada sob o n. 13 da verba 5.ª, consignação II, subconsignação 4, inciso 05), do orçamento do Ministério da Viação e Obras Públicas, para o exercício de 1940, constando o mencionado "Empenho da Despesa" do processo n. 57.878-40, citado, a fls. 38. Quinto — Que, assim, por força desta escritura e da cláusula "constitutiva", e para tornar efetiva a desapropriação de que trata o Decreto n. 2.772, de 18 de junho de 1938, publicado no *Diário Oficial* de 24 do mesmo mês e ano, adeante transcrita, os outorgantes transferem à outorgada toda a posse, domínio, direito e ação que até este momento tinham sobre o imóvel de que se trata, obrigando-se os outorgantes por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda boa, firme e valiosa, a todo e qualquer tempo e a responder pela evicção de direito. Sexto — Que de acordo com a lei vigente, o presente contrato só se tornará perfeito e acabado, depois de seu registro pelo Tribunal de Contas da República, não se responsabilizando a União Federal por indenização de espécie alguma, se aquele Instituto denegar o registro. Pela outorgada, a União Federal, representada na forma citada, foi dito que aceitava a presente venda, que lhe é feita nos termos e condições em que a presente escritura está redigida. Não paga imposto nem selo proporcional, na forma das disposições legais vigentes, por ser venda feita à União Federal. Os outorgantes fizeram provas de estarem quites com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, conforme se verifica das certidões de fls. 42 a 44 do processo n. 57.878, de 1940, citado. O Decreto que desapropriou a aguada de que se trata é do teor seguinte: "Decreto n. 2.772 de 18 de junho de 1938 — Desapropria a aguada sita na Chácara do Cedro, de propriedade de Francisco de Assis Pereira, necessária ao abastecimento da caixa d'água da Estação de Lima Duarte, da Estrada de Ferro Central do Brasil e declara a urgência da respectiva desapropriação. — O Presidente da República, de conformidade com o disposto no Art. 3.º, n. IV, e art. 5.º, do Decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903, artigo 590 § 2.º, n. II, do Código Civil, e art. 122, n. 14, da Constituição, Decreta: Artigo único — Afim de permitir o abastecimento da caixa d'água da estação de Lima Duarte, Estado de Minas Gerais, da Estrada de Ferro Central do Brasil, fica desapropriada a aguada, sita na Chácara do Cedro, de propriedade de Francisco de Assis Pereira e devidamente representada nas plantas que com esta baixou, rubricadas pelo Diretor de Contabilidade da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, sendo declarada a urgência da respectiva desapropriação, nos termos do Art. 41, do Regulamento aprovado pelo Decreto n. 4.956, de 9 de setembro de 1903. Rio de Janeiro, 18 de junho de 1938, 117.º da Independência e 50.º da República. (a) Getúlio Vargas. — João de Mendonça Lima". E de como assim o disseram, pediram-me lhes lavrasse esta escritura, que lhes li e aceitaram, acharam conforme a minuta que me foi fornecida, assinando-a com as testemunhas Pedro Pereira e Beranger M. de França, todos a todo o ato presentes. Eu, José Candido da Silva, escrevente juramentado, escrevi. E eu, Mozart Lago, tabelião, a subcrevo. Rio de Janeiro, 3 de outubro de 1940. — Francisco de Assis Pereira. — P. p. Francisco de Assis Pereira. — Agripino Gomes Veado. — Pedro Pereira. — Beranger M. de França. Traslada na mesma data. Eu, Mozart Lago, tabelião, subcrevo e assino em público e raso. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Mozart Lago. Conferi a presente cópia extraída em carbonho no próprio cartório do 20.º Ofício de Notas desta Capital, da escritura lavrada, em 3 do corrente, a fls. 37 do Livro n. 20. Procuradoria da D. D. U., em 5 de outubro de 1940. — Luiz Polli, assistente jurídico XVIII. Visto. Diretoria do Domínio da União. Procuradoria. Em 5 de outubro de 1940. — Agripino Veado, procurador.

(C — 9.733 — 15-10-940 — 210\$1)

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Termo de ajuste entre o Governo Federal e o Sr. J. Adonias de Araújo, para a execução das obras do trapiche de Canavieiras, no Estado da Bahia, de acordo com o art. 763, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e com a autorização do Sr. Presidente da República.

Aos 11 dias do mês de outubro de 1940, o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, engenheiro Frederico Cesar

Duramaqui, de acordo com o art. 763, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública e com a concorrência administrativa, realizada a 5 de julho último, nos termos do Decreto n. 5.788, de 10 de junho passado, e aprovada por despacho de 26 do mês de julho citado, do Sr. diretor do Departamento, ajusta com o Sr. J. Adonias de Araujo, negociante estabelecido nesta Capital, à rua da Candelária n. 58, 1.º andar, e de conformidade com as plantas e orçamentos, que ficam fazendo parte integrante do presente termo, a execução das obras do trapiche de Canavieiras, em seguida especificadas e sob as cláusulas seguintes:

Primeira — As obras que constituem objeto do presente termo, de acordo com o projeto e orçamento do Departamento Nacional de Portos e Navegação, aprovados pelo Decreto n. 5.788, de 10 de junho do corrente ano, são as seguintes: a) trapiche acostável para navios de 5m,00 de calado em águas mínimas, com 50m,8 de comprimento, por 8m,00 de largura. A estrutura será toda em madeira de lei, de primeira qualidade, a juízo da fiscalização das obras, e constituída por estrado, apoiando-se sobre estacas de secção circular com 40 centímetros de diâmetro ou outra de resistência equivalente, espaçadas entre si, de 3m,20, cravadas no terreno, até atingirem a nega compatível com as cargas que lhes serão atribuídas, calculadas pela fórmula de Brix. O estrado será formado por longarinas de 30 x 30 centímetros, bem como de transversinas, e todas as demais peças complementares, constantes do projeto, repousando na cabeça das estacas. O assoalho ficará assentado à cola de 4m,5, sobre o zero hidrográfico local, e será constituído por pranchões de 5 x 23 cm.; b) ponte de acesso ao trapiche, com 12 metros de comprimento e 7m,30 de largura, com estrutura de tipo análogo ao anteriormente descrito, observados todos os detalhes previstos no projeto aprovado.

Segunda — O proponente obriga-se a construir as obras por tarefa, sob a imediata fiscalização do Departamento Nacional de Portos e Navegação, representado pela Comissão da Rede Fluvial Baiana.

Terceira — O proponente terá como responsável pela parte técnica da obra o engenheiro civil Renato Leite Silva, que se acha devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

Quarta — O contratante obriga-se a iniciar as obras, dentro de 5 dias da data do registro deste termo pelo Tribunal de Contas, e a concluí-las dentro de seis meses a contar do mesmo registro, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

Quinta — Em virtude de não constar do projeto e especificações a natureza do terreno, não ficando, por isso, determinado o comprimento das estacas, será reservado ao tarefeiro o direito de acréscimo de preço por cada metro de estaca que exceder do quinze metros, tomando-se por base para o pagamento, o preço que serviu para o orçamento.

Sexta — Se, pela falta de sondagens, geológicas, se tornar impossível a cravação das estacas de madeira, na execução da obra, devido à existência de pedras ou a outras causas, que venham a demonstrar a impropriedade do emprego de estacas de madeira, será lavrado um termo aditivo ao presente, de acordo com as modificações que forem introduzidas, tomando-se em consideração o serviço já executado e a despesa feita com o material adquirido.

Sétima — A fiscalização da obra realizará, na presença do tarefeiro ou de seu representante autorizado, a verificação dos serviços executados para efeito do respectivo pagamento, que será efetuado em quatro prestações iguais, correspondentes, cada uma, a 25 % da importância total e na forma seguinte: a primeira prestação será paga por ocasião do serviço de cravação das estacas, a critério da fiscalização das obras; a segunda, ao ser terminada a cravação das mesmas; a terceira, ao ser colocado o estrado; e a quarta, trinta dias após a conclusão e recebimento de todas as obras.

A conta correspondente ao pagamento de cada prestação será extraída, em três vias, a primeira das quais será enviada, à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía, devidamente processada para pagamento; a segunda, entregue ao tarefeiro, e a terceira, encaminhada à Administração Central do Departamento Nacional de Portos e Navegação, para controle dos serviços e devida escrituração.

Oitava — Caso seja excedido o prazo para início das obras, fixado na cláusula quarta, ressalvado o caso de força maior, a juízo do Governo, o tarefeiro incorrerá na multa de 100\$0 por dia, nos primeiros quinze dias; de 150\$0 por dia, nos quinze dias subsequentes; e de 200\$0 por dia, nos trinta dias seguintes, findos os quais, a juízo do Governo, poderá o termo de ajuste ser rescindido.

Nona — Caso as obras não fiquem concluídas no prazo fixado na cláusula quarta, ressalvado o caso de força maior, a juízo do Governo, incorrerá o tarefeiro na multa de 100\$0 por dia, no primeiro mês; de 200\$0 por dia, no segundo mês e de 300\$0 por dia, no terceiro mês, findos os quais assistirá ao Governo o direito de rescindir o termo de ajuste, sem que caiba ao tarefeiro direito a qualquer indenização sob qualquer título.

Décima — As multas a que se referem as cláusulas anteriores serão aplicadas pela fiscalização das obras a partir das datas em que expirarem os prazos a que as mesmas se referem, sendo descontadas, de uma só vez, do primeiro pagamento a que tiver direito o tarefeiro, após a respectiva aplicação, no caso do mesmo não recolher à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, na cidade do Salvador, a importância devida, no prazo de 12 dias úteis contados da data em que tiver sido intimado, por escrito, para fazê-lo.

Décima Primeira — Pela inobservância de qualquer cláusula do presente termo, ressalvados os casos acima previstos, de força maior fica o tarefeiro passível da multa de 200\$0 a 1:000\$0, imposta, por escrito, pela fiscalização da obra e da qual haverá recurso para o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, e, em última instância, para o ministro da Viação e Obras Públicas. A multa que não for paga, dentro do prazo de 12 dias, contados da data da intimação, será descontada a caução, obrigando-se, nesse caso, o tarefeiro, a completar a caução desfalçada no prazo de 12 dias, depois de intimado a fazê-lo, sob pena de poder ser rescindido o presente termo.

Décima segunda — O tarefeiro fica responsável pela estabilidade e perfeição das obras, dentro do prazo estipulado pelo Código Civil Brasileiro, no Título V, Capítulo IV, art. 1.245, ressalvados os casos de acidentes e avarias, que decorram de defeitos de construção ou do material empregado, desde que sejam devidamente comprovados, e a juízo exclusivo do Governo.

Décima terceira — O presente termo de ajuste poderá ficar sem efeito, por ato do ministro da Viação e Obras Públicas, em cada um dos casos seguintes: 1) Se o prazo fixado para o início das obras exceder de 60 dias; 2) Se o prazo fixado para a conclusão das obras exceder de 90 dias, o prazo proposto; 3) Se o tarefeiro deixar de cumprir o disposto na cláusula décima primeira; 4) Se o tarefeiro transferir o ajuste, sem prévia autorização do Governo; 5) Se o empreiteiro sub-empregar, no todo, a obra contratada; 6) Se as obras forem paralizadas por mais de 20 dias consecutivos, sem causa devidamente justificada, a juízo do Governo; 7) Se o tarefeiro falir; 8) Se o tarefeiro deixar de cumprir o estabelecido no termo do ajuste, depois de multado mais de duas vezes, pela reincidência em qualquer falta, que seja abrangida pela cláusula décima.

Décima quarta — Em caso de rescisão do presente termo de ajuste, por algum dos motivos enumerados na cláusula anterior, o tarefeiro perderá, em favor do Tesouro Nacional, a caução definitiva a que se refere a cláusula vigésima.

Décima quinta — Todas as ordens, instruções e quaisquer comunicações, entre a fiscalização e o tarefeiro, a respeito das obras e serviços, serão sempre por escrito, não podendo qualquer das partes alegar, em caso algum e para nenhum fim, ordens ou declarações verbais.

Décima sexta — A fiscalização terá o direito de exigir do tarefeiro a retirada ou dispensa do serviço de qualquer empregado ou operário, que, a seu juízo, embarace a fiscalização dos trabalhos.

Décima sétima — Quanto às deliberações ou exigências da fiscalização, terá o tarefeiro recurso para o diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, e, finalmente, em última instância, para o ministro da Viação e Obras Públicas.

Décima oitava — As questões entre a fiscalização e o tarefeiro serão submetidas ao diretor do Departamento Nacional de Portos e Navegação, pelo engenheiro chefe da fiscalização das obras, havendo, das decisões do primeiro, recurso para o ministro da Viação e Obras Públicas. Se o tarefeiro não se conformar com a decisão do Governo, seguir-se-á, em última instância, sem recurso, o arbitramento, escolhendo cada parte um árbitro, dentro do prazo de três dias. Os dois árbitros escolherão, por sua vez, um terceiro árbitro desempateador. Se não houver acordo para a escolha do nome do terceiro árbitro, será este tirado a sorte, entre quatro nomes apresentados pelos dois árbitros, dois para cada um. Os árbitros deverão ser engenheiros civis, com prática reconhecida de trabalhos marítimos.

Décima nona — O pagamento das obras correrá, no presente exercício, por conta da Verba 5 — Consignação I — Subconsignação 1-01, letra "a" do orçamento vigente, à conta da importância de 150:000\$0, já distribuída à Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional na Baía.

Vigésima — Como garantia da fiel execução do presente termo de ajuste, depositou o tarefeiro a importância de 10:000\$0, no Tesouro Nacional, conforme recibo n. 597, que exibiu no ato da assinatura do presente termo.

Vigésima primeira — O presente termo só se tornará efetivo depois de registrado pelo Tribunal de Contas, não se responsabilizando o Governo por indenização alguma, se esse instituto lho denegar o registro.

Vigésima segunda — O tarefeiro obriga-se a cumprir o disposto nos artigos 159 e 221 do Decreto-lei n. 1.187, de 4 de abril de 1939.

Vigésima terceira — O selo proporcional devido pelo presente termo será pago nas folhas de pagamento dos serviços executados.

Vigésima quarta — O tarefeiro elega seu domicílio legal o Distrito Federal, onde tem escritório, à rua da Candelária n. 58, 1.º andar.

Vigésima quinta — Quaisquer futuros impostos ou modificações nos existentes, recairão sobre o tarefeiro.

Vigésima sexta — Caso o Governo prefira adquirir, previamente, os materiais necessários às obras, afim de aproveitar a verba, esses materiais deverão ser fornecidos pelo tarefeiro, ao preço de faturas previamente aprovadas pelo Governo, acrescido de 15%, a título de administração. Por ocasião da organização das folhas de pagamento das prestações a que se refere a cláusula sétima, será computada a quantidade desses materiais, que tiver sido empregada nas obras, avaliando-se o seu custo pelo preço da fatura aprovada, acrescido dos 15% de administração, descontando e valor

respectivo, do total da folha de pagamento da prestação correspondente, e a que tiver direito o tarefeiro.

Vigésima sétima — O presente termo foi lavrado, de acordo com a minuta definitiva, enviada ao Sr. ministro da Viação com o offício G. 177, de 30 de setembro último, e que foi por S. Ex. aprovada, conforme comunicação constante do offício n. 7.233, de 2 do corrente, do Sr. diretor geral, interino, de Contabilidade, do Ministério da Viação.

E, para constar, eu, Manuel Tapajós Gomes, oficial administrativo, classe K, do Departamento Nacional de Portos e Navegação, lavrei o presente termo, que vai assinado pelo diretor do mesmo Departamento, engenheiro Frederico Cesar Burlamaqui, pelo Sr. J. Adonias de Araujo, pela testemunha José Domingues Belfort Vieira, engenheiro, classe N e Zuleida Cesar Burlamaqui, oficial administrativo, classe I, e por mim, que o escrevi, em 11 de outubro de 1940. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1940. — Frederico Cesar Burlamaqui. — J. Adonias de Araujo. — J. D. Belfort Vieira. — Zuleida Cesar Burlamaqui. — Manoel Tapajós Gomes. Estavam colados, uma estampilha federal, no valor de 50\$0 e um selo de \$2 de Educação e Saúde, tudo devidamente inutilizado).

NOTICIÁRIO

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

SECÇÃO DE PLUVIOMETRIA E INUNDAÇÕES

Dia 12 de outubro de 1940

Estado de tendência do nível dos rios:

Bacia Amazônica (Dia 11):

Em ascensão em São Paulo de Olivença e Tefé, estacionário em Altamira e Peixe e em declínio em Manaus, Porto Velho, Paritins, Óbidos e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (Dia 11):

Em declínio em Jupia, Presidente Epitácio, Corumbá e Porto Murtinho, estacionário em Tibagi, Guaíra e Cuiabá e em ascensão em Tomazina, Jataí, São Mateus, Porto União, Foz do Iguaçu e São Luiz de Cáceres.

Bacia São Francisco (Dia 12):

Continuará em ascensão entre Romão e Traipu e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 11):

Em declínio em Pindobassu, estacionário em Cruz das Almas e Queimados e em ascensão em Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (Dia 12):

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (Dia 12):

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajai-Assu (Dia 12):

Entrará em declínio em todo o curso.

Dia 13

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 12):

Em ascensão em S. Felipe, Tefé e Peixe e em declínio em Manaus, Porto Velho, Humaitá, Paritins e Santarém.

Bacia Paraná-Paraguai (dia 12):

Em ascensão em Jupia, Presidente Epitácio, Rio Negro e Guaiabá, estacionário em Guaíra, Porto Mendes e em declínio em Tomazina, Tibagi, Jataí, S. Luiz de Cáceres, Corumbá, Porto Esperança e Porto Murtinho.

Bacia S. Francisco (dia 13):

Continuará em ascensão entre Romão e Traipu e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 12):

Em ascensão em Pindobassu, estacionário em Cruz das Almas e Cipó e em declínio em Queimadas e Itapicuru.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 13):

Em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 13):

Continuará em lenta ascensão em todo o curso.

Bacia Itajai-Assu (dia 13):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Dia 14

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia Amazônica (dia 13):

Em ascensão em São Felipe, Tefé e São Gabriel, estacionário em Altamira e Peixe e em declínio em Porto Velho, Humaitá e Santarém.

Bacia Paraná, Paraguai (dia 13):

Em declínio em Jupia, Tomazina, Foz do Iguaçu e Porto Murtinho, estacionário em Tibagi e em ascensão em Presidente Epitácio, Jataí, Rio Negro, São Luiz de Cáceres e Cuiabá.

Bacia São Francisco (dia 14):

Continuará em ascensão entre Joazeiro e Propriá e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru (Baía — dia 13):

Estacionário em Pindobassu, Queimadas e Itapicuru e em declínio em Cipó e em ascensão em Cruz das Almas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 14):

Mais ou menos estacionário em todo o curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 14):

Entrará em lento declínio em todo o curso.

Bacia de Itajai — Assu (dia 14):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Secção de Pluviometria e Inundações

Dia 15 de outubro de 1940

Estado e tendência do nível dos rios

Bacia amazônica (dia 14):

Em declínio em S. Felipe, Manaus, Porto Velho, Humaitá, Paritins e Santarém, estacionário em S. Paulo de Olivença e em ascensão em Tefé, S. Gabriel e Óbidos.

Bacia Paraná Paraguai (dia 14):

Em declínio em Jupia, Tomazina, Corumbá e Porto Murtinho, estacionário em Jataí, Guaíra, S. Mateus, Porto União e S. Luiz de Cáceres e em ascensão em Presidente Epitácio, Tibagi, Porto Mendes, Rio Negro, Foz do Iguaçu e Cuiabá.

Bacia S. Francisco (dia 15):

Continuará em ascensão entre Joazeiro e Penedo e em declínio no resto do curso.

Bacia Itapicuru Baía (dia 13):

Em ascensão em Pindobassu, estacionário em Itapicuru e em declínio em Queimadas.

Bacia Jequitinhonha e Pardo (dia 15):

Em ascensão em Barra do Pontal para jusante e mais ou menos estacionário no resto do curso.

Bacia Paraíba do Sul (dia 15):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

Bacia Itajai-Assu (dia 15):

Continuará em lento declínio em todo o curso.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical dos Corretores de Fundos Públicos do Rio de Janeiro

Boletim de cotações do câmbio fixado em 14 de outubro de 1940
Mercados — A vista

Praças:	Oficial	Livre	Livre especial
Londres:			
Libras esterlinas	—	83\$150	—
Libras AREA	—	80\$050	83\$342
Itália	—	1\$000	\$950
Alemanha:			
Verrechnungsmark	—	6\$094	—
Unterstützungsmark	—	—	3\$833
Portugal	—	5\$795	\$919
Suiza	—	4\$589	4\$880
Suécia	—	4\$750	—
Nova York	16\$579	19\$774	20\$347
Uruguai	—	—	7\$850
Argentina	—	4\$670	4\$922
Japão	—	4\$660	—
Chile	—	\$660	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos: Londres — £ — AREA, 79\$350.

Cotações oficiais de títulos em 15 de outubro de 1940

Apólices e Obrigações:

Uniformizadas de 5 %, miúdas	700\$0
Uniformizadas de 1:000\$0, 5 %	797\$0
Empréstimo Nacional de 1903, port.	800\$0
Diversas Emissões de 1:000\$0, 5%, nom.	788\$0
Diversas emissões de 1:000\$0, 5 %, port.	808\$0
Reajustamento econômico de 1:000\$0, 5 %, port.	835\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1921)	1:005\$0
Obrigações do Tesouro Nacional de 7 % (1930)	1:010\$0
Obrigações rodoviárias de 1:000\$0, 5 %	725\$0
Empréstimo municipal de 1914, port.	173\$0
Empréstimo municipal de 1920, port.	172\$0
Empréstimo municipal de 7 %, port. (Decreto n. 1.535) ..	190\$0
Prefeitura de Porto Alegre de 50\$0, 3 1/2 %, port.	32\$5
Minas Gerais de 200\$0, 5 %, port. (1934) 1ª Série	150\$5
Minas Gerais de 200\$0, 8 %, port. (1931) 2ª Série	170\$0
Minas Gerais de 2000, 7 %, port. (1934) 3ª Série	159\$5
Pernambuco de 100\$0, 5%, port.	81\$0
Rodoviárias do Rio de Janeiro de 600\$0, 8 %, port.	614\$0
São Paulo de 200\$0, 5 %, port.	197\$0
Uniformizadas de São Paulo de 1:000\$0, 8 %, port.	1:043\$0

Ações de bancos:

Brasil	455\$0
---------------------	--------

Ações de companhias:

Internacional de Seguros — C/40 %	325\$0
Estrada de Ferro e Minas de São Jerônimo — Ord.	325\$0
Siderurgia Belgo Mineira, port.	337\$0
Empresa de Terras e Colonização	7\$5

Debentures:

Lar Brasileiro S. A. — C. Real	203\$0
--------------------------------------	--------

Vendas judiciais:

215 apólices do reajustamento de 1:000\$0, 5 %, port.	835\$0
200 apólices municipais de 1920, port.	172\$0
100 apólices municipais do Decreto n. 1.535, port. 7 % ..	190\$0
23 apólices de Minas Gerais (11934), 1ª Série	150\$0

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de outubro de 1940. — *Juvencal de Queiroz Vieira*, presidente.

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

N. 224 — Em 14 de outubro de 1940

Movimento do dia 12

MERCADO DISPONIVEL

Café

Entradas	9.360
Saídas	18.605
Consumo local	500
Existência	380.997
Café doado	—
Café bonificado	—
Mercado — Estavel.	

Preço por 10 quilos:

Tipo 3	14\$6
Tipo 4	14\$1
Tipo 5	13\$6
Tipo 6	13\$1
Tipo 7	12\$6
Tipo 8	12\$1

Açúcar

Sacos	
Entradas	5.442
Saídas	5.442
Existência	13.218
Mercado — Firme.	

Preços por saco:

Branco cristal	Nominal
C. amarelo	30\$0 a 31\$0
Mascavinho	Não há
Mascavo	37\$0 a 39\$0

Algodão

Fardos	
Entradas não houve.	
Saídas	275
Existência	5.333

Mercado — Calmo

Preços por 10 quilos:

Fibra longa:

Seridó:

Tipo 3	37\$0 a 37\$5
Tipo 4	36\$0 a 36\$5

Fibra média:

Sertões:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	29\$0 a 30\$0

Yeará:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Fibra curta:

Matas:

Tipo 3	— a —
Tipo 5	— a —

Paulista:

Tipo 3	35\$0 a 35\$5
Tipo 5	— a —

O síndico, *Bento Dias Pereira*.

Junta de Corretores de Mercadorias do Distrito Federal

N. 225 — Em 15 de outubro de 1940

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 14

Café

Sacos	
Entradas	9.235
Saídas	20.768
Consumo local	1.000
Existência	368.814
Café doado	—
Café bonificado	350
Mercado — Calmo.	

Preços por 10 quilos:

Tipo 3	14\$5
Tipo 4	14\$0
Tipo 5	13\$5
Tipo 6	13\$0
Tipo 7	12\$5
Tipo 8	12\$0

Açúcar		Sacos
Entradas	18.725	
Saídas	23.015	
Existência	8.928	
Mercado — Firme.		
Pregos por saco:		
Branco cristal		Nominal
C. amarelo	50\$0 a 51\$0	
Mascavinho	Não ha	
Mascavo	37\$0 a 39\$0	

Algodão		Fardos
Entradas não houve.		
Saídas		150
Existência		5.183
Mercado — Calmo.		
Pregos por 10 quilos:		
Fibra longa:		
Tipo Seridó:		
Tipo 3	37\$0 a 37\$5	
Tipo 4	36\$0 a 36\$5	
Fibra média:		
Sertões:		
Tipo 3	— a —	
Tipo 5	29\$0 a 30\$0	
Ceará:		
Tipo 3	— a —	
Tipo 5	— a —	
Fibra curta:		
Matas:		
Tipo 3	— a —	
Tipo 5	— a —	
Paulista:		
Tipo 3	35\$0 a 35\$5	
Tipo 5	— a —	

O síndico, Bento Dias Pereira.

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 11 de outubro de 1940	19.475:421\$3
Em 12 de outubro de 1940	722:162\$4
Total	20.197:583\$7
Em igual período de 1939	16.779:788\$0
Diferença para mais em 1940	3.417:795\$7

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 12

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 13 de outubro de 1940	20.427:098\$3
Em 14 de outubro de 1940	2.121:908\$9
Total	22.548:107\$2
Em igual período de 1939	20.233:044\$4
Diferença para mais em 1940	2.315:062\$8
Arrecadada de 1 de janeiro a 14 de outubro de 1940	370.271:323\$7
Em igual período de 1939	311.908:333\$7
Diferença para mais em 1940	58.362:990\$0

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPÓSITOS

Arrecadada de 1 a 13 de outubro de 1940	20.197:583\$7
Em 14 de outubro de 1940	2.112:183\$5
Total	22.309:767\$2
Em igual período de 1939	19.576:305\$3
Diferença para mais em 1940	2.733:461\$9

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Data	Importâncias
Receita do dia:	
14 de outubro de 1940	1.060:802\$5
14 de outubro de 1939	566:160\$2

Receita mensal:

De 1 de outubro a 14 de outubro de 1940	17.560:221\$0
De 1 de outubro a 14 de outubro de 1939	18.926:052\$5
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	1.365:831\$5

Receita global:

De 2 de janeiro a 14 de outubro de 1940	381.286:844\$4
De 2 de janeiro a 14 de outubro de 1939	389.843:685\$9
Diferença da receita arrecadada para menos em 1940	5.556:841\$5

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

COMPARAÇÃO DA RENDA

	Geral	Exclusive de- pósitos
Arrecadada de 1 a 14 de outubro de 1940	23.682:412\$0	22.787:105\$1
Em 15 de outubro de 1940	1.646:867\$5	1.597:536\$2
Total	25.329:279\$5	24.384:641\$3
Em igual período de 1939	24.579:376\$6	24.274:693\$1
Diferença para mais em 1940	749:902\$0	109:948\$2
Arrecadada de 2 de janeiro a 15 de outubro de 1940	475.499:552\$0	455.325:502\$9
Em igual período de 1939	427.722:656\$8	416.637:603\$2
Diferença para mais em 1940	47.776:895\$2	38.687:899\$7

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 11

COMPARAÇÃO DE ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 11 de outubro de 1940	19.702:608\$9
Em 12 de outubro de 1940	724:489\$4
Total	20.427:098\$3
Em igual período de 1939	17.424:776\$8
Diferença para mais em 1940	3.002:321\$5
Arrecadada de 1 de janeiro a 12 de outubro de 1940	368.150:314\$8
Em igual período de 1939	309.100:066\$1
Diferença para mais em 1940	59.050:248\$7

EDITAIS E AVISOS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CARREIRA DE TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO, DO QUADRO PERMANENTE DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que terminará em 30 do corrente, às 17 horas, o limite do prazo concedido pelo Sr. presidente do Departamento, em portaria n. 783, de 5 deste mês, para que os candidatos ao concurso para provimento em cargos da carreira de Técnico de Administração, do quadro permanente do mesmo Departamento, apresentem a tese referida nos artigos 3.º alínea b), e 4.º das Instruções Especiais reguladoras do citado concurso.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de outubro de 1940. — *Murilo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

3.^a PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIOS MENSALISTA — INSPETOR AUXILIAR — DA DIVISÃO DE CAÇA E PESCA

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, nesta data, aprovei os resultados apresentados pela Banca Examinadora da prova de habilitação para extranumerário mensalista — Inspetor Auxiliar — da Divisão de Caça e Pesca.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de outubro de 1940. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO PARA PROVIMENTO EM CARGOS DAS CLASSES II E I, DA CARREIRA DE CONTADOR, DO MINISTÉRIO DA FAZENDA E EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DAS CARREIRAS DE CONTADOR E DE CONTABILISTA DE QUALQUER MINISTÉRIO

Faço público, para conhecimento dos interessados, que terminará a 1 de novembro próximo, às 17 horas, o prazo improrrogável de quarenta (40) dias concedido pelo Senhor Presidente deste Departamento, em portaria n. 759, de 20 de setembro último, para que os candidatos inscritos ao concurso para a carreira de Contador, do Ministério da Fazenda, e de Contador e Contabilista de qualquer Ministério, apresentem os respectivos diplomas profissionais, expedidos e registrados, na forma da lei.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de outubro de 1940. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

PROVA DE HABILITAÇÃO PARA ADMISSÃO DE EXTRANUMERÁRIO MENSALISTA DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE: LOCUTOR AUXILIAR VI

Faço público, para conhecimento dos interessados, que, nesta data, aprovei as inscrições referentes à prova de habilitação para extranumerário mensalista do Serviço de Radiodifusão Educativa do Ministério da Educação e Saúde — Locutor auxiliar VI, — dos seguintes candidatos:

1. Alvaro Bernstorff Nascimento.
2. Sandoval Ávila.
3. Alvaro de Faria Salgado.
4. Manuel Ballian.
5. Divaldo de Aguiar Lopes.
6. Antônio Protásio Pereira.
7. Saulo Barbosa.
8. Ambrósio Fregolente.
9. Vivaldo Augusto da Silva Braga.
10. Adhemar Peixoto Laranjeira.
11. Mário Soares de Mendonça.
12. Darci Schuldt Camargo.
13. Eurico da Cunha Filho.
14. Homero de Araujo Bruce.
15. Zadir Pinho Alves do Valle.
16. Iranf de Mello Pereira.
17. José Duba.
18. Jaime Pinheiro Jobim.
19. José Walter de Faria.
20. Alvaro Serano de Andrade.
21. Carlos Brasil de Araujo.
22. Edgard Hénault de Medeiros.
23. Heribaldo Geraldo Gouvêa Horcades.
24. Fernando de Menezes Campos.
25. Roberto Rodrigues Gonçalves.
26. Américo Pioli Carnevali.
27. João José de Andrade Oliveira.
28. José Soares de Faria Júnior.
29. José Raimundo Gondin.
30. Augusto Martins Bahiense.
31. Raul Antunes Chaise.
32. Arf de Sousa Palmeiro.
33. José de Magalhães Santos.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de outubro de 1940. — *Murillo Braga*, diretor de Divisão.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE "AGENTE DA POLÍCIA MARÍTIMA" DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Faço público, para conhecimento dos interessados, que é o seguinte o resultado da prova de nível mental e aptidão do concurso acima referido:

Número de inscrição — Nomes

2. José Bezerra da Costa.
4. José de Andrade.
6. Aristóphanes Mesquita.
7. Alcides Herculano de Oliveira.
9. Vitorino de Sousa Araujo.
10. Luiz Carvalho de Matos.
11. Darci de Abreu Fava Saraiva.
12. Honor Sena da Luz.
13. Honesto de Almeida Carvalho.
15. Altivar Cortes Pires.
16. Gilson Neto da Costa.
19. Moacir das Neves.
21. Otávio Coelho da Silva.
23. Hélio José da Silva.
24. José Francisco de Oliveira.
28. Artur Dória Filho.
32. Válder Rezende Jaccoud.
34. Leonidas Ramos Belem.
35. Amadeu Egídio de Léo.
36. Oscar Rezende Rapold.
37. Galdino do Nascimento Filho.
38. Severino Matias.
39. Francisco Santanist dos Reis.
41. Luiz Dourado de Azevedo.
42. José Henriques de Araujo.
44. Homero da Silva Valença.
46. Sebastião Ramos Belem.
47. Abílio Nogueira.
48. Mário Martins.
49. José Alfredo Scholz e Fresteiro.
51. Hugo Figueiredo de Almeida.
52. Mário Benedito Barros.
60. Paulo Cícero Miranda.
54. Newton Campos de Araujo.
61. Heitor Cesário de Camargo.
62. Manuel Cabral de Sousa.
63. Gilto Bastos de Roure.
64. Ernesto Duarte da Silveira.
66. Acir Lúcio da Cruz.
71. José Silvino Alem.
72. Gilson Moreira da Cunha.
73. Matheus de Oliveira Franco.
74. Ávila Carneiro de Gouvêa.
75. Mário de Oliveira Santos.
77. José dos Santos.
78. Artur Lima.
79. Orlando Ramos Belém.
80. Levino Alves Massa.
82. João Marinho Neves.
83. Octavio Corrêa.
86. Francisco Soares Filho.
87. Lauro Schmidt.
88. Armentio Corrêa Ribeiro.
89. Diamantino Monteiro Rodrigues.
90. José Gonçalves Affonso.
91. Aramis Figueiredo de Almeida.
92. Roberto Thompson da Cunha.
93. Wilton da Silva Verissimo.
95. Alberico de Paula Chaves.
96. Iglair Alcantara Lannes.
98. Odir Esteves do Oliveira.
101. Armando Ruiz Roldão.
102. Juvenal Manhães Filho.
103. Juarez Leal Baechar.
104. Wandir Soares Martins.
105. Luciano Nascimento.
106. Raymundo de Souza Monteiro.
109. José Barbosa dos Santos.
112. Carlingo Fernandes Modesto.
116. Aloisio Lemos Cavalcanti de Castro.
119. Zoroastro Barbosa de Souza.
120. Waldemiro Rocha.
127. Alair Carvalho da Silva.
128. Guilherme Tebet.
129. Carlos Fernandes Pires.

130. José Alves Pereira.
133. Paulo de Oliveira Costa.
135. Nelson Joaquim Baptista.
136. Rubem Suzart.
137. José Cerqueira Gomes.
140. José Jorge Farah.
143. Ramulpho Curvello.
147. Nilson Caio de Souza.
148. Fernando Alves Accioly de Almeida.

D. S. do D. A. S. P., em 15 de outubro de 1940. — Ricardo Greenhalgh Barreto Filho, secretário da banca examinadora.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

CONCURSO DE PROVAS PARA PROVIMENTO EM CARGOS DA CLASSE INICIAL DA CARREIRA DE POLÍCIA ESPECIAL DO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Faço público, para conhecimento dos interessados, ter sido designada a seguinte Banca Examinadora para o concurso de provas para provimento em cargos da classe inicial da carreira de Polícia Especial do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Roberto Lira, presidente.
Zildo José Jorge, substituto eventual do presidente.
Durval Bellini.

2. Proponho, ainda, que a parte da verificação das condições mínimas constantes dos ns. 2 a 8, da letra b) do art. 3.º das Instruções Especiais fique a cargo dos senhores:

Major Barbosa Leite.
Durval Bellini.
Paulo Frederico de Figueiredo Araújo.

D.S. do D.A.S.P., em 15 de outubro de 1940. — Murilo Braga, diretor de Divisão.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Serviço de Obras

Concorrência administrativa n. 22, para o fornecimento e instalação de aparelhos elétricos em várias salas do edifício da Secretaria de Estado do Ministério da Justiça.

De conformidade com a autorização do Sr. ministro da Justiça faço público que às 14 horas do dia 18 de outubro de 1940, serão recebidas neste Escritório de Obras (atualmente Serviços de Obras) propostas para os trabalhos acima citados, obedecendo às condições e especificações que seguem:

1.ª condição — Os concorrentes deverão provar a existência legal da firma, bem como de que estão quites com as Fazendas Municipal e Federal. Será também exigida a certidão da lei dos 2/3 (decreto 20.291, de 12 de agosto de 1931).

Segunda condição — O prazo e preço global que o proponente oferece para terminação integral dos serviços e custo dos mesmos, serão escritos em algarismos e por extenso, em propostas constantes de três vias, confidas em envelopes fechados com o nome da firma.

Terceira condição — As aludidas propostas não poderão conter senão uma fórmula de inteira submissão a todas as condições e especificações deste edital.

4.ª cláusula — O prazo máximo improrrogável para terminação de todos os trabalhos será de 10 dias consecutivos contados da data da aprovação da concorrência.

Quinta condição — Não serão aceitas propostas superiores a 6:8000\$0.

Sexta condição — Não serão aceitas propostas que contenham uma redução sobre a mais barata nem que se oponham a quaisquer preceitos do Código de Contabilidade da União.

Sétima condição — A presente concorrência poderá ser anulada por ordem do Sr. ministro, sem que por esse motivo tenham os concorrentes direito a qualquer indenização.

Oitava condição — Na hipótese da firma adjudicada deixar de cumprir a sua proposta, será julgada inidônea para outro qualquer serviço com o Governo.

ESPECIFICAÇÕES

As especificações referentes aos trabalhos constantes deste edital, serão fornecidas em avulsos que, de acordo com o Decreto-lei n. 1.705, de 27 de outubro de 1939, serão distribuídos pelo Escritório de Obras.

Serviço de Obras, 12 de outubro de 1940. — Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa, engenheiro-chefe.

Policia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO DO DISTRITO FEDERAL

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspetoria dentro do prazo de 48 horas, para responder por infrações do Regulamento do Trânsito, os proprietários ou condutores de veículos abaixo discriminados:

Ônibus:

Sociedade Cooperativa dos Chausseurs de Ônibus — 817, 998 — e 144.
Viação Cruzeiro do Sul Limitada — 526.919 — Arts. 88, 79 e 248-L.
Cruz Filho & Companhia Limitada — 198, 303 — Art. 248-L.
José Correia Lopes & Companhia — 190 — Arts. 248-L, 81.
Empresa Viação Vitória Limitada — 289 — Art. 248-L.
Roberto J. Schmidt — 320 — Art. 248-L.
Mário Bianchi — 527 — Art. 258-L.
Empresa Interestadual de Ônibus Limitada — 645 — Art. 248-L.
Renascer Auto Ônibus Limitada — 851 — Art. 248-L.
Independência Auto Ônibus Limitada — 895 — Art. 79.
Caldeira & Silva — 899 — Art. 81.

Carga:

Marcos Cruz Cabral — 1.304 — Art. 248-L.
Joaquim Pereira — 6.292 — Art. 248-L.
Maximino Sousa — 8.677 — Arts. 81 e 82.
Benedito Alves Silva — 11.466 — Arts. 100 e 82.
Florianópolis Fandinho — 12.540 — Art. 248-L.
José Ciriaco Barreto — 13.422 — Art. 102.
José Viana — 13.713 — Art. 102.

Passeio:

Jose Eduardo Macedo Soares — 3 — Art. 248-L.
Osvaldo Duarte Silva — 221 — Art. 248-E.
Carlos Alberto Brandão Martins Oliveira — 450 — Art. 102.
Antônio Gonzalez Rodrigues — 795 — Art. 102.
Joaquim Silva Assunção — 1.048 — Art. 86.
Camille Robert — 1.605 — Art. 102.
Antônio Cordeiro Silva — 1.883 — Art. 102.
Rafael Moreira Belocchi — 1.994 — Art. 102.
José Santos Ribeiro — 2.160 — Art. 143.
José Nunes Monteiro — 2.843 — Art. 102.
Francisco Lopes — 3.056 — Art. 248-E.
Diávio Silveira Carneiro — 4.230 — Art. 102.
Paulo Mário Sá Freire — 4.454 — Arts. 102, 257.
Olávio Soares Almeida — 5.306 — Art. 86.
Manuel Fernandes — 5.470 — Art. 102.
Benedito Dutra — 5.755 — Art. 248-E.
Anibal Paschoal Silva — 5.860 — Art. 248-L.
Alexandre José Braga — 6.018 — Art. 102.
Hermes Fernandes de Queiroz — 6.394 — Art. 102.
Albano Antônio da Silva — 6.794 — Art. 248-L.
Elpidio Luiz Teixeira — 7.078 — Art. 86.
Antero José de Castro — 7.894 — Art. 86.
Joaquim Ribeiro Segundo — 8.029 — Art. 102.
Leon Callart — 8.365 — Art. 86.
Severino dos Reis Soares — 8.421 — Art. 86.
Aires Fernandes — 8.524 — Art. 81.
Renato Gomes de Rezende — 9.808 — Art. 86.
Mário Bernardino da Silva — 9.834 — Arts. 86, 81.
Antônio Manuel da Costa — 9.916 — Art. 86.
Joaquim Lobato Neves — 9.937 — Art. 86.
Arnaldo Rodrigues de Carvalho — 10.184 — Art. 86.
Antônio Dias — 10.395 — 248-J.
Justino Alves — 10.643 — Art. 86.
Jesus de Oliveira Brasil — 11.060 — 248-E.
Amador Pinheiro Barros Filho — 11.111 — Art. 79.
Artur Bertolo — 11.133 — Art. 86.
Jacinto Francisco — 11.738 — Art. 86.
Constantino da Costa Oliveira — 13.216 — Arts. 102, 257.
José Pereira — 13.820 — Art. 86.
Daniel da Rocha Couto — 14.354 — Art. 81.
Perick de Sousa — 14.463 — Art. 86.
Manuel Campos — 15.088 — Art. 86.
Adelino Dias Miranda — 15.245 — Art. 86.
José Augusto — 16.068 — Arts. 102, 81.
João Alves Oliveira — 16.470 — 248-E.
Raimundo Nonato da Silva — 16.474 — Art. 86.
Fernando Tavares — 16.987 — Art. 86.
José Oglianesi — 17.230 — Art. 248-L.
Augusto Marques — 18.659 — 248-L.
Narciso Lopes Duarte — 19.194 — 248-E.
Roberto Haroldo Brow — 20.624 — Art. 79.
José Paulo Baptista de Menezes — 20.851 — Art. 248-L.
Raul Amaral Peixoto — 21.444 — Art. 102.
Rafael Andreani — 21.904 — Art. 248-L.
Mário de Campos — 22.604 — Art. 248-E.
João Luciano de Carvalho Soares — 24.279 — 248-L.
José Evangelista Pereira — 24.321 — Art. 86.

Paulo da Mata Cortes — 25.115 — Art. 102.
 Antônio de Figueredo — 25.711 — Art. 102.
 Frederico Ribeiro — 26.357 — Art. 248-L.
 Clovis Muniz — 26.413 — Art. 102.
 Raul Marques Azevedo — 26.661 — Art. 248-L.
 José A. Moreira — 26.675 — Arts. 102, 257.
 Joaquim Santana Gomes — 27.547 — Art. 102.
 João Brandão — 28.009 — 102.
 Hélio Alfredo Maia — 28.031 — Art. 102.
 Paulo Magalhães — 28.105 — Art. 248-L.
 Orígens Fernandes da Luz — 29.002 — Art. 248-L.
 Antônio Pedro Galiozzio — 29.101 — Art. 102.
 Diogo de Jesus Diato — 29.103 — Art. 102.
 Osvaldo Schuback — 30.057 — Art. 102.
 Arsênio Carvalho Braga — 30.456 — Art. 102.
 Paulo Silveira Lima — 30.959 — Art. 81.
 José de Lima Santana — 31.665 — Art. 248-L.

Nota — A falta de pagamento das multas, importa na apreensão dos documentos do veículo ou de seu condutor, de acordo com o previsto no artigo n. 382 do regulamento em vigor.
 Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940.

Polícia Civil do Distrito Federal

INSPETORIA DO TRAFEGO

Resultado dos exames efetuados no dia 15 do corrente:

Aprovados: João Garcia, Júlio de Barros Barreto, Mário Rosalino Marchese, Júlio Pereira Dias, João Valer, Djalma da Silva Meireles, Antônio José de Miranda Cunha, Antônio Alves da Costa Filho, Feliciano da Silva Nunes, Manuel Rodrigues Inácio Júnior.

Reprovados: 15

Observação — A falta à chamada na turma efetiva e conclusão (prática e regulamentar), importará no pagamento de nova inscrição. (Art. 294 do R.T.)

Inspetoria do Tráfego, 15 de outubro de 1940. — O inspetor, Dr. Edgard Pinto Estrella.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

Divisão do Material

Devidamente autorizado pelo Sr. diretor da Divisão de Material, na forma da delegação de competência de que trata o aviso n. 324, de 11 de setembro último, faço público que, nos termos do art. 52 do Código de Contabilidade Pública, se acha aberta nesta Divisão, concorrência administrativa para reparos e restauração de várias peças pertencentes à "Casa Rui Barbosa", sob as seguintes condições:

Primeira — Os candidatos ainda não inscritos para concorrências neste Ministério, deverão pedir inscrição ao Sr. diretor da Divisão de Material, em requerimento acompanhado dos documentos que habilitem o julgamento de sua idoneidade e, bem assim, da prova de quitação referente aos impostos federais e municipais.

Segunda — As propostas, que deverão ser apresentadas em três vias, sendo uma delas devidamente selada, serão abertas na presença dos interessados, no dia 21 do corrente, às 14 horas.

Tercera — Não serão tomadas em consideração as propostas que contiverem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas nas partes referentes à discriminação das mesmas em algarismos e por extenso, para os reparos e restaurações, em conjunto, das peças constantes da relação que será fornecida aos interessados pela Divisão de Material.

Quarta — Depois de concluído o serviço e julgado em condições de ser aceito, o proponente apresentará a fatura em três vias, selada na forma da lei, para o respectivo pagamento no Tesouro Nacional.

Sexta — Para maiores detalhes os interessados poderão dirigir-se à "Casa de Rui Barbosa", à rua de São Clemente n. 143.

Sétima — O Governo fica com o direito de anular a presente concorrência, sem que assista aos interessados direito a qualquer reclamação.

Divisão de Material, em 11 de outubro de 1940. — Aníbal B. Richard, secretário. Visto. — Alberto Alves Ribeiro, diretor.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Diretoria de Tomada de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do capitão de fragata, farmacêutico, José de Cerqueira Daltro, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres públicos, a importância de 255\$3, alcance fixado por este Tribunal no Acórdão de 28 de maio do corrente ano, exarado no processo de tomada de contas do período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1933, quando o responsável serviu no Hospital Central da Marinha, sob pena de ser feita a cobrança judicial executiva (Processo número 30.234-35).

Diretoria de Tomada de Contas, de setembro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Diretoria de Tomada de Contas

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros do Sr. Teobaldo Gonçalves Torres, escrivão, servindo de coletor interino, da Coletoria Federal em "Ouricuru", no Estado de Pernambuco, para, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem aos cofres públicos a importância de Rs. 1:189\$680, alcance apurado no processo de tomada de suas contas relativo ao período de 1 de março a 31 de maio de 1920, a cujo pagamento, bem como ao dos juros da mora devidos, foi condenado por Acórdão de 28 de maio deste ano, sob pena de ser feita a alienação administrativa da caução respectiva (Processo n. 1.715-38).

Diretoria de Tomada de Contas, de setembro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Tribunal de Contas

DIRETORIA DE TOMADA DE CONTAS

Pelo presente edital ficam intimados os herdeiros da ex-agente postal em "Borboarena", no Estado de São Paulo, D. Henriqueta de Oliveira Carvalho, para, no prazo de trinta (30) dias, contados da data da publicação deste, alegarem o que for a bem de seus direitos, constituírem procurador na sede deste Tribunal ou produzirem documentos sobre a importância de 93\$258, ou, ainda, declararem o domicílio, para o efeito de serem nele notificados das decisões proferidas na tomada de suas contas, sejam elas interlocutórias ou definitivas.

O débito provem de juros da mora sobre o alcance, já recolhido, de Rs. 141\$3 e contados de 1 de janeiro de 1926 a 6 de maio de 1934, na razão de 12 % ao ano (Processo n. 28.361).

Diretoria de Tomada de Contas, de outubro de 1940. — José de Moraes, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras, leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto n. 20.460 de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 22 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na Sede da Comissão à Avenida Graça Aranha, 62.

Edital de classe n. 406

Material: Expediente.

Requisição:

115.064.
 132.145.
 221.006.

Edital de classe n. 409

Material: Expediente.

Requisição:

262.156-B.
 415.073/75.
 418.069-A.

Editais avulsos

Requisições — Materiais

103.021 — Expediente.
 130.034-A — Livros.
 131.054-A — Couro em peles.
 132.153/54 — Torno mecânico
 145.113 — Laboratório.
 213.025 — Máquina e arquivo.
 225.080/1-B — Laboratório.
 229.016-A — Torquês.
 243.115 — Ferragem.
 246.007-F — Vitamina, B.
 Rio, 15 de outubro de 1940. — A. Junqueira Ayres, diretor.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º do Decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 23 de outubro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à Avenida Graça Aranha n. 62.

Edital de classe n. 410

Material: do laboratório.

Requisições:

145.101.
 145.103.
 145.105.

145.116.
145.117.
145.118.

Editais avulsos

Requisições — Materiais

116.091 — Automovel Ford.
132.151/52 — Transmissor.
603.009-A — Livros.
903.412 — Livros.

Rio, 15 de outubro de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Departamento Federal de Compras

O Departamento Federal de Compras leva ao conhecimento dos Srs. interessados que, de acordo com o art. 1.º, do Decreto 20.460, de 30 de setembro de 1931, solicita para o dia 11 de novembro de 1940, ofertas de cotações para as requisições constantes da relação abaixo, cujas especificações se acham afixadas no local devido, na sede do Departamento, à avenida Graça Aranha n. 62.

Edital avulso

Requisição — Material

502.012/28-A — Livros.
Rio, 15 de outubro de 1940. — *A. Junqueira Ayres*, diretor da Divisão Comercial.

Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro

A Administração da Caixa Econômica Federal do Rio de Janeiro, convida o Estafeta Edie Polo Coutinho a comparecer à Divisão do Pessoal, no prazo de 10 dias, à partir desta data, afim de apresentar defesa no processo de abandono de emprego.

Rio, 28 de setembro de 1940. — *Joaquim da Costa Ortigão Sampaio Junior*, chefe.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL NO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE AFORAMENTO N. 8 (SUMÁRIO)

De ordem do Sr. chefe do Serviço Regional, chamo a atenção dos confinantes e de quem se interessar pelo terreno de acréscido de marinha localizado nos fundos do prédio n. 62 à rua Pedro Alves, nesta Capital, com a área de 23m2,50 para o edital de aforamento n. 8, publicado às fls. 18.071 do "Diário Oficial" de 20 de setembro de 1940, cujo aforamento foi requerido pelo Sr. Antônio Carlos da Rocha Frágoso.

Seção de Cadastro e Registro do Serviço Regional do Domínio da União no Distrito Federal, 21 de setembro de 1940. — *Silvio Prões*, Aux. Esc. da classe 18 do Q.S. — Visto. — *S. da Silva Faria*, chefe de Seção.

Diretoria do Domínio da União

SERVIÇO REGIONAL DO DISTRITO FEDERAL

COMISSÃO DE CONCORRÊNCIAS

Concorrência pública para a venda das benfeitorias constantes do prédio n. 146, à avenida Pasteur e alienação do direito preferencial ao aforamento do terreno em que se acha o mesmo prédio edificado e do terreno que fica contíguo e em seguimento, situado nos fundos do terreno do prédio n. 154 da mesma avenida, nesta Capital.

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 14, de 8 de outubro de 1940, publicado às páginas ns. 19.407 e 19.408 do "Diário Oficial" de 11 do referido mês, relativo ao assunto acima mencionado. (Proc. n. 37.518-40).

Serviço Regional no Distrito Federal, em 14 de outubro de 1940. — *Homero Duarte*, Chefe do Serviço.

Diretoria do Imposto de Renda

De ordem do Sr. diretor do Imposto de Renda, convido o contribuinte abaixo mencionado, de acordo com o disposto no artigo 155, do regulamento em vigor, a prestar, dentro do prazo de dez dias, contados 30 dias da publicação deste, esclarecimentos que se tornam necessários para regularidade de sua situação junto a esta Diretoria, devendo para esse fim, dirigir-se à Secretaria.

Processo n. 5.130-40 — *Juan Meier*, exercício de 1935.
Secretaria da Diretoria do Imposto de Renda, Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940. — *Waldemar Pinto*, secretário.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Colégio Militar

I — De ordem do Sr. coronel comandante, aceita-se proposta para a venda do material abaixo:

4 vigas em duplo Tê de 12,00 x 8" x 4", com o peso aproximado de 1.643 quilos.

2 vigas em duplo Tê 6,64 x 8" x 4" com o peso aproximado de 455 quilos.

1 viga em duplo Tê, de 2,63 x 12" x 5", com o peso aproximado de 138 quilos.

1 viga em duplo Tê, de 2,30 x 12" x 5", com o peso aproximado de 120 quilos.

Total geral mais ou menos 2,356 quilos.

II — As propostas deverão ser dirigidas ao comandante do Colégio e entregues até o dia 22 do corrente.

III — Os interessados poderão dirigir-se ao Almoxarifado do Colégio, desejando qualquer informação.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1940. — *Orlando Deodato Cardoso*, capitão int. tesoureiro.

Fábrica da Estrela

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE EMPREGADO QUE SE ENCONTRA FALTANDO AO SERVIÇO

De ordem do Sr. capitão diretor desta Fábrica, convido o estranumerário diarista Felix Bonifácio de Matos, que se encontra faltando ao serviço há mais de trinta (30) dias, sem motivo oficialmente justificado, a comparecer a este estabelecimento, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data da publicação do presente edital, sob pena de ser excluído por abandono de emprego, de acordo com o número 1 do aviso n. 373, de 11 de abril, publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio, tudo de 1938.

Raiz da Serra, 14 de outubro de 1940. — *Chrysostomo Antonio da Cunha Bastos*, 2º tenente int., respondendo pelas funções de secretário.

Fábrica de Juiz de Fora

EDITAL DE COMPARECIMENTO DE EMPREGADO QUE SE ACHA FALTANDO AO SERVIÇO

De ordem do Sr. tenente-coronel diretor desta Fábrica, convido os trabalhadores padrão III, Manuel Mezzoni e padrão IV, Valdemiro Braga, que se acham faltando ao serviço sem motivo justificado há mais de trinta (30) dias, a comparecerem a este estabelecimento, dentro do prazo de oito (8) dias, contados da data da publicação do presente edital, sob pena de serem excluídos por abandono de emprego, de acordo com o n. 1 do aviso n. 373, de 14 de abril, publicado no "Diário Oficial" de 18 de maio, tudo de 1938.

Benfica, 10 de outubro de 1940. — *Alexandre Soares Mesko*, 2º tenente secretário.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Departamento dos Correios e Telégrafos

S. R. P. 2

Pelo presente edital, o Sr. João Batista Kristermarker, ex-agente postal de "Mariano Procópio", no Estado de Minas Gerais, é convidado a comparecer à Seção Administrativa deste Serviço do Pessoal, afim de declarar, tendo em vista os termos do seu requerimento dirigido ao Sr. diretor geral deste Departamento, com data de 27 de novembro de 1939, se deseja certidão do que consta do processo que trata do caso a que alude na referida petição.

S.R.P.2 — *Nelson Correia Rezende*, servindo de chefe do Pessoal.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

CONCORRÊNCIA ADMINISTRATIVA PARA FORNECIMENTO DE LIVROS AO INSTITUTO DE QUÍMICA AGRÍCOLA

Chamo a atenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no "Diário Oficial" de 11 do corrente à páginas...

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — *José Hasselmann*, pelo diretor geral.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Edital n. 2

Chama-se a atenção dos interessados para o edital n. 2, publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de registro de fórmulas de vinhos (n. 3), publicado no "Diário Oficial" de 5 do corrente, à página 10.729.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 4

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao comércio de vinagres, na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 5

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente ao registro de produtos de uso enológico na forma da Lei n. 549 de 20 de outubro de 1937 e seu regulamento, publicado no *Diário Oficial* de 13 do corrente, à página 11.342.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 11

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência n. 11, referente à produção e circulação dos vinhos e demais derivados, no território nacional aprovado pelo Decreto n. 2.499, de 16 de março de 1938, publicado no "Diário Oficial" de 21 do corrente, à página 11.891.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 20

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registro vitivinícola publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 30

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à registro de vinhos compostos publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.085/86.

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 31

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à análise de vinagre publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086

Centro Nacional de Ensino e Pesquisas Agronômicas

LABORATÓRIO CENTRAL DE ENOLOGIA

EDITAL N. 32

Chama-se a atenção dos interessados para o edital referente à produtos de uso enológico, publicado no *Diário Oficial* de 5 do corrente, à página 19.086.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional da Indústria e Comércio

PÚBLICA FORMA

Armas da República. — Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Certidão. — Em cumprimento ao despacho exarado no requerimento de doze de setembro do corrente ano, protocolado no respectivo livro desta Repartição sob o número onze mil seiscentos e oitenta e seis: Certifico que, o teor da alteração de contrato da firma Fraga, Irmão & Comp. Ltda., arquivada neste Departamento em vinte e cinco de junho do corrente ano, sob o número cento e quarenta e sete mil duzentos e quatro, é o seguinte: Alteração de contrato social da firma "Fraga, Irmão & Comp. Ltda." — Fraga, Irmão Ltda., estabelecidos nesta Capital à rua de São Bento número oito, sobrado, firma composta dos seguintes sócios quotistas: Antônio de Fraga Rocha, João de Fraga Rocha, José de Fraga Rocha, José do Nascimento, Eduardo do Nascimento, o primeiro solteiro e os restantes casados e todos portugueses e domiciliados nesta Capital, em alteração ao seu contrato social, resolvem: a) Que mantendo junto ao seu estabelecimento comercial, uma Seção Bancária com o capital de cinquenta contos de réis destacado do seu capital social, conforme carta patente n. um mil cento e cinquenta e novo de doze de abril de mil novecentos e trinta e quatro do Ministério da Fazenda, para a prática de todas as operações previstas no Regulamento baixado com o Decreto n. quatorze mil setecentos e vinte e oito de dezesseis de março de mil novecentos e trinta e um, com exceção de câmbio, e ainda em conformidade com a cláusula décima oitava do seu contrato social de vinte um de julho de mil novecentos e trinta e nove, arquivado no Departamento Nacional da Indústria e Comércio em vinte e nove de agosto do mesmo ano sob o número cento e quarenta e quatro mil novecentos e quarenta e oito, resolvem pelo presente instrumento de alteração do contrato, terminar e dar por encerradas as operações da referida Seção Bancária. b) Que a presente alteração tem início desde um de junho de mil novecentos e quarenta, data em que são terminadas as referidas operações, e servirá para se proceder à baixa da carta patente, nas repartições competentes. c) Que o capital da referida Seção Bancária, que se achava destacado do capital social, volte, a integralizar o capital social referido. d) Que em virtude desta alteração, fica nula e de nenhum efeito a cláusula décima oitava do contrato social referido na alínea a. — E por assim estarem todos os sócios de perfeito acordo, mandaram lavrar dois exemplares de igual teor e forma, para que depois de devidamente registrados produzam todos os efeitos legais. Sobre uma estampilha de mil réis e um selo de Educação, achavam-se os seguintes dizeres: — Rio de Janeiro, sete de junho de mil novecentos e quarenta. — Fraga, Irmão & Comp. Ltda. — Antonio de Fraga Rocha. — João de Fraga Rocha. — José de Fraga Rocha. — José do Nascimento. — Eduardo do Nascimento. — Testemunhas: Antônio Rosa do Carvalho, e Antônio da Cunha Sá Carneiro. Uma estampilha de um mil réis e um selo de Educação achavam-se inutilizados pelo carimbo do Departamento. As firmas estavam reconhecidas. Nada mais se continha. Departamento Nacional da Indústria e Comércio. Primeira Seção. Rio de Janeiro. Sobre uma estampilha federal de 10\$000 e um selo de Educação de \$200. Em 11 de outubro de 1940. — Sizinundo da Rocha, aux. esc. — Visto: Celso Esteves, Diretor de Seção. Carimbo do Departamento Nacional da Indústria e Comércio. — Carimbo de indicação de firmas do Tabelião Penteadado. Reconheço a firma Celso Esteves. Rio, 11 de outubro de 1940. Em testemunho (sinal público) da verdade. — Raul de Lima Barbosa. Carimbo do Cartório do tabelião do 22.º Ofício de Notas desta Capital Federal. — Era o que se continha no documento ora transcrito, ao qual me reporto; tendo do mesmo bem e fielmente extraído a presente pública forma, que depois conferi e concertei com o dito original e por achá-la em tudo conforme, vai subscrita e assinada, em público e raso, por mim Tabelião interino, aos 14 de outubro de 1940. — Eu, Dante Guarinello, tabelião interino, a subscrevo e assino, em público e raso. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Dante Guarinello.

(C. 11.083 — 15-10-1940 — 55\$1)

Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários

AUTOS DE INFRAÇÃO

ACORDÃO

N. 22.767, em 27 de setembro de 1940 — Autuado, L. Moro & Comp. Ltda., de São Paulo, Estado de São Paulo. — Multa de réis 150\$0. Débito: 1:506\$8, acrescido do juros da mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, Valdomiro Pula, de Dois Corregos, São Paulo. — Decisão da Presidência em 1-10-1940. Multa de 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

N. 22.763, em 27-9-1940 — Autuado, João Crivelli, de São Paulo, São Paulo. — Multa de 200\$0. Débito: 251\$4, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 22.754, em 27-9-1940 — Autuado, Francisco Berdugo & Mão, de São Paulo, São Paulo. — Multa de 455\$9. Débito: 2:727\$2, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 22.758, em 27-9-1940 — Autuada, Indústrias Reunidas Manfredi & Morse Ltda., de São Paulo, São Paulo. — Multa de 150\$0. Débito: 1:023\$0, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, G. Salgarella, de São Paulo, São Paulo. — Decisão da Presidência em 1-10-1940. — Multa de 500\$0, grau máximo do inciso II do art. 172, nos termos da alínea c do art. 177, combinada com a alínea a do art. 178 do Regulamento do IAPI.

N. 21.097, em 5-9-1940 — Autuado José Terenziano Alvim, de Juiz de Fora, Minas Gerais. — Multa de 100\$0. Débito: 92\$0, juros, 11\$4, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, José M. Pires, de Santos, São Paulo. — Decisão da Presidência em 1-10-1940. Multa de 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172, do Regulamento do IAPI.

N. 22.779, em 27-9-1940 — Autuado, Ido Calza, de Santos, São Paulo. — Multa de 100\$0. Débito: 343\$0, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado: Antônio Ferreira Martins, desta Capital. Decisão da Presidência em 1-10-1940. Multa: 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do IAPI.

N. 22.554, em 25-9-1940 — Autuada, Empresa Limpadora Brasileira Ltda., desta capital. Multa, 500\$2; débito, 2:511\$2, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 22.511, em 25-9-1940 — Autuado, Alexandre Gundlach, desta capital. Multa, 163\$5; débito, 653\$6, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 22.784 em 27-9-1940 — Autuado, Carlos H. Neubarth, desta capital. Multa, 115\$4; débito, 1:123\$0, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 22.776, em 27-9-1940 — Autuado, José de Oliveira, de Marinhaçu, Minas Gerais. Multa, 100\$0; débito, 44\$4, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, Godofredo Kratochwill, desta capital. Decisão da Presidência, em 3-10-1940. Multa, 100\$0, grau mínimo do inciso II do art. 172 do regulamento do IAPI.

N. 22.760, em 27-9-1940 — Autuada, Crizoleta Pinto, de São Manuel, Minas Gerais. Multa, 100\$0; débito, 59\$4, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 22.749, em 27-9-1940 — Autuado, Joaquim Virgílio de Oliveira, de Santos Dumont, Minas Gerais. Multa, 100\$0; débito, 421\$2, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 22.750, em 27-9-1940 — Autuado, José Candido Gonzaga, de Dóres de Campos, Minas Gerais. Multa, 100\$0; débito, 150\$0, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 22.764, em 27-9-1940 — Autuados, Sangiorgi & Filho, de Belo Horizonte, Minas Gerais. Multa, 150\$0; débito, 224\$4, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 22.777, em 27-9-1940 — Autuado, Vicente Honório, de Mercês, Minas Gerais. Multa, 100\$0; débito, 31\$2, acrescido dos juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 22.752, em 27-9-1940 — Autuado, Felipe Abbud, de Nova Friburgo, Estado do Rio de Janeiro. Multa, 100\$0; débito, 36\$0, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 22.759, em 27-9-1940 — Autuado, Antônio Rosa, de Campos, Rio de Janeiro. Multa, 100\$0; débito, 66\$6, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

Autuado, João Kaufmann, de Porto Alegre, Rio Grande do Sul. Decisão da presidência, em 1-10-1940. Multa, 100\$0, grau mínimo do inciso II, do art. 172 do regulamento do IAPI.

N. 22.751, em 27-9-1940 — Autuado, Lothario Zipperer, de Porto União, Santa Catarina. Multa, 100\$0; débito, 191\$2, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

N. 22.548, em 25-9-1940 — Autuado, Gerhard Loewenthal, de São Paulo, São Paulo. Multa, 191\$6; débito, 1:177\$0, acrescido de juros de mora, devendo tal recolhimento ser efetuado no prazo de 10 dias, sob pena de cobrança judicial.

(C — 11.093 — 15-10-940 — 142\$9).

SOCIEDADES ANÔNIMAS

BANCO DO BRASIL

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1940

Débito

Tesouro Nacional — Conta compra de ouro	565.903:852\$400
Bonus a emitir	24.121:000\$000
Bonus emitidos	75.879:000\$000
Letras descontadas	806.740:796\$300
Empréstimos em c/corrente. 1.729.127:294\$600	
Empréstimos rurais	253.967:000\$000
Empréstimos industriais ...	122.118:820\$000
Letras a receber	16.394:134\$600
	2.928.318:045\$500

Efeitos a receber de c/alheia:

Do exterior	199.298:420\$000
Do interior	621.126:897\$900
	820.425:317\$000

Cobrança nos Estados	596.428:837\$420
Valores em liquidação	38.691:060\$400
Valores caucionados	2.378.730:622\$500
Hipotecas	456.373:682\$400
Valores depositados	3.608.385:622\$200
Agências e filiais no interior	2.689.633:239\$300
Correspondentes no exterior	158.600:673\$800
Correspondentes no interior	4.438:579\$900
Títulos e fundos pertencentes ao Banco	1.620.339:264\$800
Devedores por garantias prestadas	555.626:135\$100
Imoveis	1.097:016\$500
Móveis e utensílios	5.190:989\$100
Diversas contas	518.597:535\$520
Caixa, em moeda corrente	485.974:132\$200
	17.532.754:606\$940

Crédito

Capital	100.000:000\$000
Fundo de reserva	282.595:881\$900
Emissão de bonus	100.000:000\$000
Bonus em circulação	75.879:000\$000
Tesouro Nacional — Contas de arrecadação	32.531:872\$700

Depósitos:

Em c/correntes com juros ..	1.014.384:109\$000
Em c/correntes limitadas ..	301.257:711\$100
Em c/correntes sem juros ..	805.834:385\$000
Em c/ a prazo fixo	432.166:315\$500
Em c/ de aviso prévio	250.585:904\$700
Em c/ de compensação de cheques	531.519:000\$100
Em garantia de acidentes no trabalho — Dec. n. 21.637	200:000\$000
	4.235.947:425\$400

Títulos em caução e em depósito	5.569.898:040\$800
Ouro depositado pelo Tesouro Nacional — 42.815.283,782 grs. de ouro fino	873.591:886\$300
Agências e filiais no interior	2.602.932:181\$300
Correspondentes no exterior	60.773:329\$100
Correspondentes no interior	1.336:927\$500
Responsabilidade no exterior	555.626:135\$100
Títulos a pagar	451.040:812\$100
Depositantes de efeitos para cobrança	1.416.854:155\$320
Dividendos	709:650\$500
Diversas contas	1.173.037:328\$620
	17.532.754:606\$940

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940. — *Carneiro de Mendonça*, presidente interino. — *Paulo Frederico de Magalhães*, chefe do Departamento de Contabilidade.

S. A. GAZETA DE NOTÍCIAS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 17 DE SETEMBRO DE 1940

Aos 17 (dezesete) dias do mês de setembro do ano de 1940, às 14 horas, achando-se reunidos no escritório da Sociedade, à rua do Ouvidor n. 104, 1º andar, nesta Capital, os Srs. acionistas representando o total de 8.142 ações, conforme consta do respectivo livro de presença, o Sr. Dr. Wladimir Bernardes, diretor presidente, assumindo a direção dos trabalhos declarou haver número legal para ser realizada a assembléia geral ordinária, convocada para hoje e indicou para presidir a mesa o Sr. Dr. Alfredo Loureiro Bernardes, cuja

indicação foi aprovada por aclamação. Assumindo a presidência da mesa o mesmo Sr. convidou para secretários os Srs. José Garcia Machado e Renato Marcondes Queiroz, respectivamente para 1.º e 2.º secretários. Constituída assim a mesa o senhor presidente declarou que estando os senhores acionistas inteirados do balanço, relatório e contas da diretoria, relativo ao exercício de 1939 e do respectivo parecer do conselho fiscal, publicados no *Diário Oficial* do dia 16 de setembro de 1940 e pelos demais documentos anexos que estão à sua vista, nada mais tinha a fazer senão submeter à discussão as referidas contas, balanço, relatório e parecer do conselho fiscal. Em seguida o senhor presidente da assembleia mandou que o senhor 1.º secretário procedesse à leitura desses documentos. Pediu então a palavra o acionista Sr. Emilio Edgard Bokel e propôs a dispensa da leitura desses documentos visto já terem sido publicados no *Diário Oficial* e na *Gazeta de Notícias*. Sujeita esta proposta à discussão, foi a mesma aprovada com a exceção do parecer do conselho fiscal, que em seguida o senhor presidente da assembleia mandou proceder a respectiva leitura que é do teor seguinte: "Parecer do conselho fiscal — Srs. acionistas. Nós abaixo assinados, membros do conselho fiscal da S. A. "Gazeta de Notícias", vimos declarar que, tendo examinado com toda a minuciosidade a escrita, relatório, balanço e outros documentos referentes ao ano de 1939, encontramos tudo na melhor ordem possível e somos de opinião que os mesmos sejam aprovados. — Rio de Janeiro, 31 de agosto de 1940. — Demócrito Barreto Dantas — Luiz Migliora — Ernesto Ferreira Alegria". Sujeitos a discussão separadamente o relatório da diretoria, contas, balanço e o parecer do Conselho Fiscal e não havendo quem pedisse a palavra foi encerrada a discussão e sujeitos os mesmos documentos, também separadamente, à votação, os quais foram unanimemente aprovados, tendo se absterido de tomar parte na votação a Diretoria e os Membros do Conselho Fiscal. Passando-se a 2.ª parte dos trabalhos o Sr. presidente declarou que devendo-se proceder a eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes para o exercício de 1941 os Srs. acionistas podiam apresentar suas cédulas, as quais recolhidas e apuradas deram o seguinte resultado: Para membros do Conselho Fiscal os Srs. Drs. Demócrito Barreto Dantas, Luiz Migliora e Ernesto Ferreira Alegria, com oitocentos e quatorze (814) votos cada um. Para suplentes os Srs. Artur Alves Rodrigues, Durval Rodrigues da Cruz e Dr. Nelson de Almeida, com 814 votos cada um. Em vista desse resultado o Sr. presidente proclamou para membros do Conselho Fiscal os Srs. Drs. Demócrito Barreto Dantas, Luiz Migliora, e Ernesto Ferreira Alegria (Reeleitos) e para suplentes do mesmo Conselho os Srs. Artur Alves Rodrigues, Durval Rodrigues da Cruz e Dr. Nelson de Almeida (Reeleitos) os quais achando-se presentes os dá como empossados Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente suspende a sessão por meia hora afim de ser lavrada a presente ata, pedindo aos Srs. acionistas para se conservarem no recinto afim de tomarem conhecimento da mesma. Reaberta em tempo a sessão é a presente ata lida, posta em discussão, e como ninguém pedisse a palavra foi unanimemente aprovada e vai assignada pelos membros da mesa e de mais acionistas e eu 1.º secretário, José Garcia Machado a subscreevo e assino. — José Garcia Machado. — Renato Marcondes Queiroz. — Dr. Alfredo Loureiro Bernardes. — Dr. Wladimir Bernardes. — Dr. Alfredo Bernardes da Silva. — Durval de Mesquita. — Dr. Demócrito Barreto Dantas. — Dr. Nelson de Almeida. — Emilio Edgard Bokel.

(C. 9.747—15-10-940—9188)

BANCO HOLANDESES UNIDO

BALANCETE COMBINADO DAS SUCURSAIS EM RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 30 DE SETEMBRO DE 1940

Cartas patentes ns. 1.519, de 31/5/37 — (Rio) — 1.520, de 31/5/37 -- (São Paulo) -- 1.521, de 31/5/37 -- (Santos)

Ativo

Capital a realizar	2.000:000\$000
Letras descontadas	18.064:952\$200
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (exterior)	56.648:512\$800
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	29.148:175\$390
Empréstimos em contas correntes	37.524:463\$170
Valores caucionados	25.621:623\$100
Valores depositados	34.492:558\$800
Agências e filiais no exterior	214:506\$500
Agências e filiais no interior	8.048:781\$900
Correspondentes no exterior	3.212:754\$400
Correspondentes no interior	1.762:301\$400
Títulos e fundos pertencentes ao banco	1.255:528\$200
Prédios de propriedade do banco	4.650:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente no banco, em outras espécies, no Banco do Brasil e em outros bancos	18.098:281\$600
Diversas contas	61.934:111\$130
	305.676:550\$590

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Fundo de reserva	3.000:000\$000
Depósitos em contas correntes com juros	33.556:871\$790
Depósitos sem juros	2.308:805\$320
Depósitos em contas correntes limitadas	2.293:908\$500
Depósitos a prazo fixo	12.369:995\$700
Depósitos a prazo fixo pré-aviso	4.260:607\$300
Depósitos em c/cobrança no exterior	56.648:512\$800
Depósitos em c/cobrança no interior	29.148:175\$390
Títulos em caução e em depósitos	60.114:181\$900
Agências e filiais no exterior	6.757:715\$200
Agências e filiais no interior	3.679:546\$900
Correspondentes no exterior	662:795\$180
Correspondentes no interior	1.555:367\$470
Caixa matriz	16.271:003\$400
Diversas contas	64.048:900\$760
	305.676:550\$590

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1940. — Banco Holandês Unido — Sucursal Rio de Janeiro. — H. W. J. de la Fontaine Verwey, gerente. — R. H. Scholte, contador.

(C 11.081 -- 15-10-940 -- 132\$600)

BANCO SUL DO BRASIL

Rio de Janeiro

BALANCETE DAS OPERAÇÕES NAS PRAÇAS DE RIO DE JANEIRO E BLUMENAU, EM 30 DE SETEMBRO DE 1940

Ativo

Capital a realizar	2.229:200\$000
Letras descontadas	398:397\$975
Empréstimos em contas correntes	5.367:621\$009
Letras a receber de c/alheia e em cobrança (interior)	176:229\$700
Valores caucionados	1.759:356\$858
Valores depositados	4.150:801\$090
Correspondentes do exterior	267\$100
Correspondente do interior	447:275\$200
Títulos e propriedades do banco	151:283\$700
Hipotecas	25:000\$000
Caixa, em moeda corrente	117:731\$420
Caixa, em depósito no Banco do Brasil	60:833\$600
Caixa, em depósito em outros bancos	50:708\$900
Diversas contas	631:395\$800
Ações em caução	14:000\$000
Agência conta de suprimento	1.000:000\$000
	16.583:165\$262

Passivo

Capital	4.000:000\$000
Depósitos em c/c com juros	189:110\$819
Depósitos em c/c popular	771:103\$790
Depósitos com aviso prévio	207:090\$220
Depósitos a prazo fixo	211:972\$100
Depósitos em c/cobrança no interior	176:229\$700
Títulos em caução e em depósitos	5.910:157\$858
Valores hipotecários	25:000\$000
Agências e filiais no interior	48:738\$809
Correspondentes do interior	94:288\$119
Lucros e perdas	3.139:812\$483
Diversas contas	1.495:270\$784
Depósito da diretoria	14:000\$000
	16.583:165\$262

F. W. C. e Castro, presidente. — Gilberto K. Werneck, contador.

(C 9.749 -- 15-10-940 -- 82\$600)

COMPANHIA USINAS NACIONAIS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE SETEMBRO DE 1940

Aos (30) trinta dias do mês de setembro de (1940) mil novecentos e quarenta, às 14 horas, reunidos na sede da Companhia Usinas Nacionais, à rua Pedro Alves ns. 317 e 319, nesta cidade, (14) onze acionistas, conforme as assinaturas no livro de presença, sendo o Instituto do Açúcar e do Alcool devidamente representado pelo Sr. Breno Pinheiro, conforme poderes da procuração bastante passada no 11.º Tabelião, no dia 27 do corrente mês e ano, (L. 136, fls. 153), representando (10.918) dez mil novecentos e dezoito ações ao portador, que foram previamente depositadas nos cofres sociais, foram pelo presidente da Companhia, Dr. Artur Moura, abertos os trabalhos da assembleia, pedindo à mesma que indicasse quem devia presidir os trabalhos. Foi aclamado, o nome do acionista Dr. Rodolfo Fernandes de Macedo, que, agradecendo a sua indicação, convida para servirem de 1.º e 2.º secretários os acionistas Dr. Peter Jurisch e Sebastião

Teixeira Brandão. Em seguida, declara que, conforme os anúncios publicados no *Diário Oficial* nos dias 13, 20 e 29 do corrente mês e no *Jornal do Comércio* nos dias 13, 20 e 29, também deste mês, os fins da presente assembléa geral ordinária eram: tomar conhecimento das contas e atos da Diretoria, relativos ao período de 1 de agosto de 1939 a 31 de julho de 1940; leitura do parecer do Conselho Fiscal sobre as mesmas contas e atos; eleição dos novos membros do Conselho Fiscal e suplentes e interesses sociais, dando, em seguida a palavra ao Dr. Artur Moura, presidente da Companhia, para ler o relatório da Diretoria. Pelo acionista Ramiro Moreira Nunes foi solicitada a dispensa dessa leitura, por ter sido previamente publicado pela imprensa. Foi dada a palavra ao Dr. Vicente Chermont de Miranda, membro do Conselho Fiscal, que leu o seguinte parecer. "Parecer — Em obediência aos preceitos legais e estatutários, o Conselho Fiscal, tendo examinado as contas e livros da Companhia Usinas Nacionais, bem como o balanço daquelas contas e o relatório apresentado pela Diretoria, relativamente ao exercício que se encerrou a 31 de julho próximo passado, e tendo encontrado as ditas contas em ordem, é de parecer que devem as mesmas ser aprovadas pela assembléa geral. Rio de Janeiro, 28 de setembro de 1940. — Antônio Ferraz — Lucídio Leite Pereira — Francisco de Assis Coqueiro Watson — Pedro Loureiro — Vicente Chermont de Miranda". Posto em discussão e em votação o relatório e o parecer, e, como ninguém pedisse a palavra, foi submetido à votação o parecer, que conclui pela aprovação das contas e atos relativos ao exercício findo em 31 de julho do corrente ano, tendo deixado de votar os membros do Conselho Fiscal. Passando-se à segunda parte dos trabalhos, isto é, à eleição dos membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o próximo exercício. Recolhidas 11 cédulas, foi apurado o seguinte resultado: — Para membros efetivos do Conselho Fiscal. — Dr. Vicente Chermont de Miranda — Lucídio Leite Pereira — Francisco de Assis Coqueiro Watson — Pedro Loureiro Bernardes e Antônio Ferraz, e para Suplentes, Antônio Guia Cerqueira, João de Lucena Neiva, Dr. Peter Jurisch, Agostinho Fortes e Rodrigo Ventura de Magalhães, com 1.075 (mil e setenta e cinco votos cada um). Anunciado o resultado, o presidente da Assembléa, proclama eleitos e empossados os referidos senhores. Declara, em seguida, que será franca a palavra sobre a terceira parte dos trabalhos, isto é, interesses sociais, lendo, então, a seguinte proposta: "Propomos que se consigne na ata dos nossos trabalhos um voto de louvor à Diretoria, pelos resultados apresentados no exercício findo, conforme demonstra o balanço. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1940. Ramiro Moreira Nunes — Agostinho Fortes e Peter Jurisch". Pede a palavra o Dr. Peter Jurisch que diz ter sido sua intenção fazer idêntica proposta, por isso, pede licença aos signatários para subscrevê-la, tendo sido aprovada, unanimemente. Pelo Dr. Vicente Chermont de Miranda foi dito que, na conformidade dos estatutos a distribuição dos lucros já tinha sido objeto de estudos por parte da Diretoria e do Conselho Fiscal, tendo sido aprovada a proposta da Diretoria que, submetida à apreciação da assembléa, foi, sem debates aprovada, unanimemente. Foi concedida a palavra ao Dr. Artur Moura, presidente da Companhia, que agradece, em seu nome e no dos seus companheiros de Diretoria, o voto de louvor que acabava de ser aprovado pelos senhores acionistas. Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada a presente ata, que depois de lida foi julgada conforme, sendo por todos aprovada e assinada. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1940. — Rodolpho Fernandes de Macedo, presidente — Peter Jurisch — Sebastião Teixeira Brandão, Brenno Pinheiro, Ramiro Moreira Nunes, Agostinho Fortes, Miguel Costa Filho, Antônio Guia Cerqueira, Nelson Coutinho, Lucídio Leite Pereira e Cordolino Macedo.

Rio de Janeiro,
Extraída do livro próprio, de fls. 35 a 36-v.

COMPANHIA USINAS NACIONAIS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, EM 30 DE SETEMBRO DE 1940

N.º	Nomes	Número de ações	Número de votos
1.	Ramiro Moreira Nunes.....	150	15
2.	Agostinho Fortes	150	15
3.	Rodolfo Fernandes de Macedo.....	20	2
4.	Peter Jurisch	200	20
5.	Brenno Pinheiro, p. p. Instituto do Açúcar e do Alcool.....	10.277	1.027
6.	Miguel Costa Filho.....	20	2
7.	Sebastião Teixeira Brandão.....	25	2
8.	Antônio Guia de Cerqueira.....	30	3
9.	Nelson Coutinho	10	1
10.	Lucídio Leite Pereira.....	25	2
11.	Cordolino Macedo	11	1
Total.....		10.918	1.075

Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1940. — Rodolpho Fernandes de Macedo, presidente da assembléa.

Extraída do Livro de Presenças (fls. 33).

(C-11.091-15-10-40-19699).

ANÚNCIOS

Companhia Usinas Nacionais

DIVIDENDOS

Comunicamos aos senhores acionistas que, a partir de 18 do corrente, será pago pela nossa Caixa, à rua Pedro Alves n. 319, o 33.º dividendo, à razão de vinte e quatro mil réis por ação menos o Imposto de Renda.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1940. — A diretoria.
(C — 9.748 — 15-10-40 — 1333).

Pavimentadora Industrial, S/A.

AVISO DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas desta Sociedade a se reunirem no próximo dia 26 do corrente, às 14 horas, na sede social, à rua da Candelária n. 9, 11.º andar, afim de ser discutida a seguinte ordem do dia:

- 1.º — Aumento de capital.
- 2.º — Reforma de Estatutos.
- 3.º — Eleição de novo membro da Diretoria.

A exposição justificativa do aumento de capital e da reforma estatutária, devidamente informada pelos senhores membros do conselho fiscal, está à disposição dos senhores acionistas na sede.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940. — A diretoria.
(C — 11.092 — 15-10-40 — 6733, 3 vezes).

Atlântica — Companhia Nacional de Seguros

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

TERCEIRA CONVOCAÇÃO

Não tendo comparecido acionistas em número legal para reunir-se à assembléa geral extraordinária, marcada em segunda convocação para o dia 12 do corrente, são novamente convidados os senhores acionistas a se reunirem no dia 26 do corrente, às 16 horas, na sede social, à avenida Almirante Barroso n. 90-2.º andar, afim de deliberarem sobre uma proposta da diretoria, de alteração dos estatutos, para ajustá-los aos preceitos do Decreto-lei n. 2.063, de 7 de março do corrente ano.

Tratando-se de terceira convocação, a assembléa deliberará no dia marcado, independentemente da soma do capital representado pelos acionistas que comparecerem.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940. — Os diretores: — Dr. Ricardo Xavier da Silveira. — Dr. Themistocles Marcondes Ferreira.
(C — 11.090 — 15-10-1940 — 7936).

A P r a ç a

José da Costa Teixeira, estabelecido à avenida Automovel Club n. 5.400 (Est. da Pavuna), com o comércio de líquidos e comestíveis e registrada no Departamento Nacional da Indústria e Comércio, em 17 de maio de 1939, sob o n. 86.167, declara a esta praça e a quem interessar possa, que nada tem com a sua firma, uma outra idêntica estabelecida, à avenida dos Democráticos.

Rio de Janeiro 15 de outubro de 1940. — José da Costa Teixeira. Reconheço a firma José da Costa Teixeira.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Annibal Gomes, tabelião substituto.
(C — 11.086 — 15-10-1940 — 4739, 3 vezes).

D e c l a r a ç ã o

Albino Antônio Joaquim da Fonseca, residente à rua Jerusalem n. 53, declara ter perdido a sua carteira de identidade n. R. Civil 21.171.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1940. — A rogo do Sr. Albino Antônio Joaquim da Fonseca, por ser analfabeto, Joaquim Fonseca.

Reconheço a firma Joaquim Fonseca.

Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — Alvaro Vasconcellos, tabelião substituto.

(C — 11.085 — 15-10-1940 — 1333).

Casa Bancária Nacional do Comércio e Indústria, S/A.

Convocam-se os acionistas para a reunião na sede à rua do Rosário n. 68, para o dia 25 do corrente, às 16 horas, se proceder à eleição da administração e do conselho fiscal. — A diretoria.

(C — 9.746 — 15-10-40 — 2234, 3 vezes).

D e c l a r a ç ã o

O abaixo assinado, José Pereira, declara ter se extraviado sua carteira de identidade com número de Registro Civil 342.296.
Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1940. — *José Pereira*.

Reconheço a firma de José Pereira.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *José Corrêa de Oliveira* escrevente autorizado.

(C — 11.082 — 15-10-1940 — 11\$2).

Fábrica de Papel Tijuca, S/A.

A diretoria convida os senhores acionistas a virem receber, na sede da Sociedade, à rua do Lavradio n. 98, das 9,30 às 11,30, a partir do dia 21 do corrente as quotas dos dividendos que lhes couberem, relativos ao último balanço publicado no *Diário Oficial* de 29 de março de 1940.

(C — 11.080 — 15-10-1940 — 8\$2).

D e c l a r a ç ã o

Declaro que perdi o meu título de eleitor sob o n. 175.360.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940. — *José de Moura Freitas*.

Reconheço a firma de José de Moura Freitas.

Rio de Janeiro, 15 de outubro de 1940. — Em testemunho (sinal público) da verdade. — *Paula e Costa*, tabelião.

(C — 11.079 — 15-10-1940 — 11\$2).

Comp. Comércio e Construções, S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidam-se os senhores acionistas a se reunirem em assembleia geral extraordinária, no dia 26 do corrente mês, às 16 horas, na sede social, à rua 1.º de Março n. 6-5.º andar.

A reunião terá por fim tomar conhecimento dos atos relativos ao aumento do capital anterior, mediante ações preferenciais (1937) e sobre eles se pronunciar.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1940. — *Alfredo Dolabela Portela*, presidente. — *Jayme Leal Costa*, diretor. — *Arethyno de Carvalho*.

(C — 9.742 — 14-10-1940 — 40\$8, 2 vezes).

União dos Proprietários de Marcenarias

(Sindicato Patronal)

Avenida Henrique Valadares n. 149-1.º andar

Telefone 22-3569

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

De ordem do Sr. presidente ficam convidados todos os associados deste Sindicato a tomar parte na assembleia geral extraordinária a se realizar em nossa sede sita à avenida Henrique Valadares n. 149, sobrado, no dia 30 de outubro de 1940, às 20,30 horas, com a seguinte ordem do dia:

- a) leitura da ata da última assembleia;
- b) autorização a atual diretoria para requerer a ratificação do reconhecimento do Sindicato de acordo com o artigo 24, alínea c, da portaria SCM. 337, de 31-7-1940;
- c) leitura e aprovação dos estatutos de acordo com a portaria SCM. 354, de 22 de agosto de 1940;
- d) assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 14 de outubro de 1940. — *João Conte*, secretário.

(C — 11.027 — 14-10-1940 — 91\$8, 3 vezes).

Companhia Comercial e Marítima, S/A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas para a reunião da assembleia geral extraordinária a realizar-se no dia 25 do corrente mês, na sede da Companhia, à rua Beneditinos ns. 1/7, às 15 horas, afim de deliberarem sobre aumento de capital e medidas concernentes à realização desse aumento, inclusive alteração dos Estatutos Sociais.

De acordo com o art. 8º dos Estatutos, os acionistas possuidores de ações ao portador, para terem assento na assembleia com direito a voto, deverão depositá-las com antecedência de 15 dias na Caixa da Companhia, ou estabelecimentos bancários do Brasil, contanto que tenham sucursais no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 9 de outubro de 1940. — *A Diretoria*.

(C. 9.543 — 8-10-1940 — 61\$2 — 3 vezes).

Preço do número de hoje \$400

IMPrensa NACIONAL
AVENIDA RODRIGUES ALVES N. 1

Tendo passado a funcionar os serviços da Secção de Redacção dos órgãos oficiais à avenida Rodrigues Alves n. 1, deve todo o expediente das repartições federais e da Prefeitura do Distrito Federal ser encaminhado para essa nova instalação da Imprensa Nacional.